

CADERNO DE ENCARGOS

EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

“P155/2020- Manutenção de espaços verdes na área do concelho de Ourém:
Jardins de Ourém e Podas de Arruamento; Centros Escolares; Jardins de
Fátima e Podas de Arruamento; Estádio Papa Francisco; e Podas nas
Freguesias (5 Lotes), durante 3 anos”

CONCURSO PÚBLICO

(COM PUBLICAÇÃO NO JOUE)

MUNICÍPIO DE OURÉM
CÂMARA MUNICIPAL

Caderno de Encargos

“P155/2020- Manutenção de espaços verdes na área do concelho de Ourém: Jardins de Ourém e Podas de Arruamento; Centros Escolares; Jardins de Fátima e Podas de Arruamento; Estádio Papa Francisco; e Podas nas Freguesias (5 Lotes), durante 3 anos”

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Cláusula 1. ^a – Definições	3
Cláusula 2. ^a – Objeto	3
Cláusula 3. ^a – Forma e documentos contratuais	3
Cláusula 4. ^a – Prazo de vigência	4
CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4
SECÇÃO I – OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	4
SUBSECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Cláusula 5. ^a – OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	4
Cláusula 6. ^a – Garantia de continuidade da prestação dos serviços	5
SUBSECÇÃO II – DEVER DE SIGILO	5
Cláusula 7. ^a – Objeto do dever de sigilo	6
Cláusula 8. ^a – Prazo do dever de sigilo	6
SECÇÃO II – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURÉM	6
Cláusula 9. ^a – Preço contratual e preço base	6
Cláusula 10. ^a – Condições de pagamento	6
CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	7
Cláusula 11. ^a – Penalidades contratuais	7
Cláusula 12. ^a – Força maior	8
Cláusula 13. ^a – Resolução por parte do contraente público	9
Cláusula 14. ^a – Resolução por parte do fornecedor	9
CAPÍTULO IV – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	9
Cláusula 15. ^a – Foro competente	9
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS	9
Cláusula 16. ^a – Seguros	10
Cláusula 17. ^a – Subcontratação e cessão da posição contratual	10
Cláusula 18. ^a – Comunicações e notificações	10
Cláusula 19. ^a – Contagem dos prazos	10
Cláusula 20. ^a – Legislação aplicável	10
Anexo I – Característica do Serviço	11

PROCEDIMENTO Nº. P155/2020/CPA

CONCURSO PÚBLICO

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Definições

Para o efeito do presente Caderno de Encargos os seguintes termos, quando utilizados em letras maiúsculas, têm o seguinte significado:

1. **MO** – Município de Ourém;
2. **CE** – o caderno de encargos do PROCEDIMENTO;
3. **CCP** – o Código dos Contratos Públicos aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
4. **CONTRATO** – o contrato a celebrar na sequência da adjudicação a efetuar no âmbito do PROCEDIMENTO;
5. **ENTIDADE ADJUDICANTE** – MO;
6. **ENTIDADE ADJUDICATÁRIA** – Prestador de serviços;
7. **PROCEDIMENTO** – Concurso Público n.º P155/2020/CPA;
8. **PROPOSTA** – a proposta apresentada ao PROCEDIMENTO pelo adjudicatário;
9. **SERVIÇOS OBJECTO DO CONTRATO** – todos os serviços referidos na cláusula seguinte a prestar pelo adjudicatário nos termos do presente CE.

Cláusula 2.ª

Objecto

1 - O presente CE compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, que tem por objeto a Manutenção de espaços verdes na área do concelho de Ourém: Jardins de Ourém e Podas de Arruamento; Centros Escolares; Jardins de Fátima e Podas de Arruamento; Estádio Papa Francisco; e Podas nas Freguesias, conforme **Anexo I – Características do Serviço**, deste caderno de encargos e que decorrem da atividade do Município de Ourém, com a seguinte composição:

- Lote n.º 1 - **Jardins de Ourém e Podas de Arruamento;**
- Lote n.º 2 - **Jardins dos Centros Escolares;**
- Lote n.º 3 - **Jardins de Fátima de Podas de Arruamento;**
- Lote n.º 4 - **Estádio Papa Francisco;**
- Lote n.º 5 – **Podas nas Freguesias;**

2 - Os concorrentes podem apresentar proposta para os lotes que pretenderem, sem que seja obrigatória a sua entrega para todos os lotes.

MUNICÍPIO DE OURÉM
CÂMARA MUNICIPAL

Caderno de Encargos

"P155/2020- Manutenção de espaços verdes na área do concelho de Ourém: Jardins de Ourém e Podas de Arruamento; Centros Escolares; Jardins de Fátima e Podas de Arruamento; Estádio Papa Francisco; e Podas nas Freguesias (5 Lotes), durante 3 anos"

Cláusula 3.ª

Forma e documentos contratuais

- 1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do CE identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao CE;
 - c) O presente CE;
 - d) A proposta adjudicada; e,
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª

Prazo de vigência

- 1 - O contrato vigora durante 36 meses;
- 2 - A cessação do contrato nos termos do número anterior, não prejudica as demais obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do fornecedor

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 5.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

As obrigações do prestador de serviços encontram-se referidas no Anexo I – Características do Serviço do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 6ª

Garantia de continuidade da prestação dos serviços

O **prestador de serviços** deve assegurar a continuidade da prestação de serviços objeto do contrato até ao valor máximo de adjudicação que o MO está disposto a pagar, que corresponde

MUNICÍPIO DE OURÉM
CÂMARA MUNICIPAL

Caderno de Encargos

"P155/2020- Manutenção de espaços verdes na área do concelho de Ourém: Jardins de Ourém e Podas de Arruamento; Centros Escolares; Jardins de Fátima e Podas de Arruamento; Estádio Papa Francisco; e Podas nas Freguesias (5 Lotes), durante 3 anos"

ao preço base referido no n.º 3, da cláusula (9.ª) nona do presente CE e durante o prazo de vigência do contrato.

Subsecção II
Dever de sigilo

Cláusula 7.ª

Objeto do dever de sigilo

1 — O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao município de Ourém, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de (5) cinco anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II
Obrigações do município de Ourém

Cláusula 9.ª

Preço contratual e preço base

1 — Pela prestação dos serviços objeto do contrato o MO deve pagar ao prestador de serviços o preço correspondente à execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, que equivale ao preço contratual.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3 — O preço global da prestação de serviços não poderá ser superior a 800.000,00 Euros, repartido da seguinte forma:

- Lote n.º 1 - **Jardins de Ourém e Podas de Arruamento:** 390.000.000,00 €;
- Lote n.º 2 - **Jardins dos Centros Escolares:** 112.500,00 €;
- Lote n.º 3 - **Jardins de Fátima e Podas de Arruamento:** 210.000,00 €;

MUNICÍPIO DE OURÉM
CÂMARA MUNICIPAL

Caderno de Encargos

"P155/2020- Manutenção de espaços verdes na área do concelho de Ourém: Jardins de Ourém e Podas de Arruamento; Centros Escolares; Jardins de Fátima e Podas de Arruamento; Estádio Papa Francisco; e Podas nas Freguesias (5 Lotes), durante 3 anos"

- Lote n.º 4 - **Estádio Papa Francisco**: 60.000,00 €;
- Lote n.º 5 – **Podas nas Freguesias**: 27.500,00 €.

Cláusula 10.ª

Condições de pagamento

1. Para efeitos de pagamento o valor do contrato deve ser faturado em prestações mensais, sucessivas, devendo as faturas ser apresentadas, mensalmente, à secção de contabilidade da entidade adjudicante.
2. A confirmação de cada mês, far-se-á através de um auto de honorários, que será assinado pelo adjudicatário e pelo representante do MO, auto este, que após validação superior, será remetido ao serviço de contabilidade funcionando como ato de validação da fatura. Neste auto será indicado as eventuais penalidades que vierem a ser aplicadas no mês em causa.
3. As quantias devidas pelo MO nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de (60) sessenta dias, observando o cumprimento às normas estabelecidas no sistema de controlo interno do MO, particularmente, face à especificidade dos mecanismos de verificação da regularidade orçamental, financeira e económica subjacente aos processos de despesa pública e aos ganhos de eficiência e operacionalidade, no estabelecimento de planos de gestão de tesouraria mensais, com períodos de pagamento delimitados temporalmente.
4. Para o efeito dos números anteriores, considera-se vencida a obrigação com a realização dos serviços objeto do contrato.
5. Em caso de discordância por parte do MO, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque, transferência bancária ou numerário, consoante for mais fácil ao MO.
7. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer devendo refletir a fatura, os serviços efetivamente fornecidos no período a que se refere.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 11.ª

Penalidades contratuais / Descontos nas faturas

- 1 - O adjudicatário deverá cumprir obrigatoriamente o contrato com estrita sujeição ao C.E.. Os trabalhos que não estiverem a ser executados de acordo com o estabelecido nas condições técnicas especiais deste C.E., de acordo com as determinações das atas das reuniões mensais ou em obediência a determinações da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, serão sujeitos a penalizações, a descontar diretamente nas faturas mensais apresentadas.
 - a) No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P=V \cdot A/500$, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é

MUNICÍPIO DE OURÉM
CÂMARA MUNICIPAL

Caderno de Encargos

"P155/2020- Manutenção de espaços verdes na área do concelho de Ourém: Jardins de Ourém e Podas de Arruamento; Centros Escolares; Jardins de Fátima e Podas de Arruamento; Estádio Papa Francisco; e Podas nas Freguesias (5 Lotes), durante 3 anos"

igual ao valor do contrato do fornecimento e A é o número de dias em atraso. Esta penalidade será descontada no valor da prestação mensal.

- b) No caso do incumprimento ser parcial, a penalidade a aplicar mencionada na alínea anterior será calculada de forma proporcional ao número de operações a realizar prevista para o mês em causa. Esta penalidade será descontada no valor da prestação mensal.
- c) Por cada falta diária ao serviço de cada funcionário obrigatório será aplicada uma penalidade de 150.00 Euros. Esta penalidade será descontada no valor da prestação mensal.
- d) A não apresentação dentro dos prazos fixados do Plano de Atividades ou do Relatório mensal de Atividades dentro dos prazos fixados, ser aplicada uma penalidade de 20 €, por cada dia de atraso. Esta penalidade será descontada no valor da prestação ou no mês subsequente.
- e) Serão ainda aplicadas outras penalizações específicas de acordo com os vários trabalhos a que o adjudicatário não der cumprimento:
 - i) Se o adjudicatário não cumprir as notificações da fiscalização, para ressementeira de peladas ou para replantação de herbáceas vivazes no prazo máximo de 10 (dez) dias, a penalidade aplicada nos termos das alienas a) e b) será agravada em 50%.
 - ii) A não remoção de manchas de infestantes e sequente ressementeira, no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da notificação da fiscalização conforme previsto no Capítulo III no ponto 1.5 deste C.E., a penalidade aplicada nos termos das alienas a) e b) será agravada em 50%.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Ourém poderá exigir a este o pagamento de uma pena pecuniária, que não poderá ser superior a 20% do preço contratual.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Ourém decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Ourém terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Ourém exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 12.^a

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

MUNICÍPIO DE OURÉM
CÂMARA MUNICIPAL

Caderno de Encargos

"P155/2020- Manutenção de espaços verdes na área do concelho de Ourém: Jardins de Ourém e Podas de Arruamento; Centros Escolares; Jardins de Fátima e Podas de Arruamento; Estádio Papa Francisco; e Podas nas Freguesias (5 Lotes), durante 3 anos"

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 13.ª

Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Ourém poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Desvio do objeto da prestação de serviços;
- b) Se o incumprimento de algumas das obrigações conduzir à necessidade de repor o relvado do Estádio Papa Francisco e restantes espaços verdes;
- c) Se não forem cumpridas as especificações técnicas e requisitos legais estabelecidos neste caderno de encargos;
- d) Se não cumprir o plano de trabalhos estabelecidos de forma reiterada;
- e) Oposição reiterada ao exercício de controlo da execução do contrato ou repetida desobediência às determinações da entidade adjudicante;
- f) Prestação de falsas informações à entidade adjudicante.

MUNICÍPIO DE OURÉM
CÂMARA MUNICIPAL

Caderno de Encargos

"P155/2020- Manutenção de espaços verdes na área do concelho de Ourém: Jardins de Ourém e Podas de Arruamento; Centros Escolares; Jardins de Fátima e Podas de Arruamento; Estádio Papa Francisco; e Podas nas Freguesias (5 Lotes), durante 3 anos"

2. O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Ourém.

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Ourém com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

4 – Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o co-contratante cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato em execução, que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial daquele procedimento (n.º 1 do Artigo 318.º - A).

Cláusula 14.ª

Resolução por parte do prestador de serviços

1 — Os fundamentos de resolução são os previstos na lei.

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 15.ª.

3 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV

Resolução de litígios

Cláusula 15.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V

Disposições finais

Cláusula 16ª

Seguros

1. É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro de acidentes pessoais, de quaisquer riscos de acidentes pessoais sofridos pelo seu pessoal ou por pessoal dos seus subcontratados.

2. A entidade adjudicante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos nos números anteriores, devendo o fornecedor apresentá-la no prazo de 7 (sete) dias.

Cláusula 17.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

Cláusula 18.^a

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 20.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Ourém, 18 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara,

(Luís Miguel Albuquerque)

MUNICÍPIO DE OURÉM
CÂMARA MUNICIPAL

Caderno de Encargos

"P155/2020- Manutenção de espaços verdes na área do concelho de Ourém: Jardins de Ourém e Podas de Arruamento; Centros Escolares; Jardins de Fátima e Podas de Arruamento; Estádio Papa Francisco; e Podas nas Freguesias (5 Lotes), durante 3 anos"

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

MUNICÍPIO DE OURÉM
CÂMARA MUNICIPAL

Caderno de Encargos

"P155/2020- Manutenção de espaços verdes na área do concelho de Ourém: Jardins de Ourém e Podas de Arruamento; Centros Escolares; Jardins de Fátima e Podas de Arruamento; Estádio Papa Francisco; e Podas nas Freguesias (5 Lotes), durante 3 anos"

-Página 11 de 11-

CADERNO DE ENCARGOS PARA A
MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS
VERDES E JARDINS DE
OURÉM, CENTROS ESCOLARES,
JARDINS DE FÁTIMA, ESTÁDIO
PAPA FRANCISCO E PODAS NAS
FREGUESIAS

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

Capítulo I - Características Gerais

1. Obrigações principais do prestador de serviços

1.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de executar todos os trabalhos acessórios que, expressa ou explicitamente seja exigida para atingir o objetivo do fornecimento, cumprindo todas as instruções que para tal fim lhe sejam dadas pela fiscalização do Município de Ourém;

b) Obrigação de executar todos os trabalhos não previstos no mapa de medições que se venham a mostrar necessários para a completa execução do objeto da prestação de serviços, desde que lhe sejam ordenados por escrito pelo Município de Ourém (MO) e fornecidos os elementos técnicos indispensáveis para a perfeita execução;

1.2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

1.3. Sempre que o fornecedor sofra atrasos na execução da prestação de serviços, em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deverá, no prazo de 24 horas a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, a fiscalização, a fim do Município de Ourém (M.O.), ficar habilitado a tomar providências que estejam ao seu alcance.

1.4. Se os trabalhos a executar na prestação de serviços forem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o fornecedor, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunicará, antes do início dos trabalhos em causa, esse facto à fiscalização, para que esta possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

1.5. O adjudicatário deverá nomear um técnico representante, que será o elemento de diálogo com o(s) técnico(s) do M.O., relativamente a assuntos técnicos e processuais da prestação de serviços. Se o adjudicatário pretender substituir este representante, deverá com antecedência informar a entidade adjudicante por escrito.

2. Locais da prestação do serviço

2.1. Os serviços objeto do contrato serão prestados nos locais caracterizados no capítulo V - Características Técnicas Especiais – Execução dos Trabalhos – Ponto 1

2.2. Se durante a execução do contrato, se verificar que algumas áreas incluídas no objeto da prestação de serviços deixem de existir ou sejam reconvertidas para outros usos, o Município de Ourém poderá incluir no objeto da prestação de serviços outras áreas que perfaçam a mesma área da mesma tipologia.

2.3. A prestação do serviço é em diversos locais do concelho de Ourém, nos espaços de domínio público, e a qual se divide em cinco lotes:

- Lote 1 – Jardins de Ourém

Ourém	área m²
Relva	38281,77
Inertes, carrascas,etc.	4953,00
Talude, prados	25770,79
Outros	3912,45
Total	72918,01

- Lote 2 – Centros Escolares

Centros Escolares	área m²
Relva	6698,46
Inertes, carrascas,etc.	1588,88
Talude, prados	12302,17
Outros	20074,16
Total	40663,67

- Lote 3 – Jardins de Fátima

Fátima	área m²
Relva	11654,36
Inertes, carrascas,etc.	1819,37
Talude, prados	3357,23
Outros	3618,60
Total	20449,56

- Lote 4 – Estádio Papa Francisco

Estádio	área m²
Relvado campo principal	8268,41
Relvado campo treinos	4473,9
Prados	2980,33
Total	15722,64

- Lote 5 – Podas no concelho de Ourém

Freguesias	N.º Árvores
Freguesia de Nossa Senhora da Piedade	80
Freguesia de Caxarias	230
União de Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos	110
União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais	170
União de Freguesias de Gondemaria e Olival	380
Freguesia de Espite	95

União de Freguesias de Cercal e Matas	55
Freguesia de Atouguia	25
Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias	70
Freguesia de Seiça	85
Freguesia de Alburitel	50
Total	1350

3. Forma de prestação do serviço

3.1. O Adjudicatário deverá apresentar, mensalmente, o Plano Mensal de Atividades (PMA), via email (espaços.verdes@mail.cm-ourem.pt), no qual dará conhecimento à fiscalização do M.O. dos trabalhos previstos que se propõe executar no correspondente período de 30 (trinta) dias. O PMA deve ser apresentado até ao dia 5 de cada mês e deve referir a intenção do Adjudicatário no cumprimento do presente C.E. e do Contrato, especificando de forma objetiva, clara e perceptível a distribuição do efetivo das equipas, os transportes a utilizar e os espaços em que tenciona intervir, bem como as ações de manutenção a efetuar em cada dia do mês correspondente.

3.2. O Adjudicatário deverá apresentar, mensalmente, o Relatório Mensal de Atividades (RMA), no qual dará conhecimento, à fiscalização, dos trabalhos executados no período que antecedeu de 30 (trinta) dias, especificando o local, o número de vezes, a periodicidade, os meios envolvidos, assim como todo o tipo de anomalias/incidentes, frequência e número de vezes verificadas, as dificuldades que apresentaram no desenvolvimento das operações, inutilizações de equipamentos e materiais, atos de vandalismo, entre outros.

O RMA deverá ser apresentado até ao dia 15 do mês seguinte àquele a que diz respeito, deverão ser referidas as alterações ao PMA apresentado no mês em questão. O RMA deverá ser entregue via email (espaços.verdes@mail.cm-ourem.pt) e discutido caso necessário, na reunião mensal a agendar sempre que necessário.

3.3. Mensalmente haverá reuniões entre o adjudicatário e a fiscalização do M.O., onde se farão pontos da situação dos trabalhos em curso. Estas reuniões terão lugar nas áreas de intervenção e podem incluir sempre que solicitado pela fiscalização uma deslocação a todos ou parte dos locais a manter. Nestas reuniões a terem lugar nos meados do período mensal considerado, serão analisados os trabalhos executados no período de 30 (trinta) dias anteriores à reunião e será feita uma planificação dos trabalhos a realizar nos 30 (trinta) dias seguintes, elaborando para tal o Adjudicatário um relatório dos trabalhos executados e um plano de trabalhos para os próximos 30 (trinta) dias. Nunca esta reunião mensal poderá ser invocada, como justificativa da não transmissão imediata de qualquer informação à fiscalização e sempre que se justifique e que seja solicitado por parte da fiscalização, serão efetuadas reuniões intercalares.

3.4. No final da execução do contrato, o prestador de serviços deve ainda elaborar um relatório final, discriminando os principais acontecimentos e atividades ocorridos em cada fase de execução do contrato.

3.5. Todos os relatórios, registos, comunicações e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português.

4. Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

4.1. O adjudicatário entregará à entidade adjudicante no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão do fornecimento os seguintes documentos:

a) Listagem dos tempos de rega dos sectores existentes nas áreas abrangidas pelo presente fornecimento;

b) Plano de adubações e fertilizações;

c) Listagem de produtos fitossanitários utilizados e respetivas doses;

4.2 A entidade adjudicante poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos referidos no número anterior.

4.3. A entidade adjudicante nomeará técnico(s) que fiscalizará(ão) a prestação de serviços e será o elemento de diálogo com o adjudicatário.

4.4. O M.O. reserva-se o direito de durante e após a execução e sempre que o entender, levar a efeito visitas às áreas afetas à manutenção a fim de verificar se a manutenção dos espaços verdes está a ser feita de acordo com o estipulado neste C.E.. Estas visitas deverão, caso a fiscalização assim o entenda, ser acompanhadas pelo técnico da empresa adjudicatária.

5. Danos Materiais e Humanos

O adjudicatário será responsável por todos os danos causados no decorrer da execução dos trabalhos pelo seu pessoal, quer aqueles que sejam de natureza humana ou material, nomeadamente os danos causados no material vegetal provocados por podas indevidas e feridas causadas pelas roçadoras de fio, nas canalizações existentes nas zonas da prestação de serviços, mobiliário urbano, bocas-de-incêndio, bocas de rega, aspersores, pulverizadores, tubos de gotejamento e demais equipamento de rega e jardim, devendo o adjudicatário reparar com urgência e à sua custa os danos que por ventura ocorram. Qualquer ocorrência desta natureza deverá ser comunicada por escrito ao M.O. para que seja registada. Quaisquer danos resultantes de trabalhos em curso aos quais é alheio o adjudicatário, nomeadamente, reparação ou instalação de infraestruturas gerais que envolvam abertura de valas, acidentes, ou atos de vandalismo que por si sejam detetados, deverão igualmente ser comunicados ao M.O., devendo fazer prova da sua não responsabilidade. A reparação de situações que estejam diretamente relacionadas com ocorrência de acidentes e/ou atos de vandalismo, serão da responsabilidade do M.O. (ex. sistemas de rega danificados, zonas de relvados, prados, arbustos, herbáceas, danificados devido a uso indevido por terceiros, etc.), excetuando as situações previstas Caderno de Encargos. Todas as situações, incluindo fornecimento de sementes, tapete de relva, terra viva, flores de estação, arbustos, inertes, casca de pinheiro e equipamento de rega e respetiva reposição, nas áreas afetas à execução do Contrato, serão da responsabilidade do Adjudicatário. A reposição da situação em áreas afetas diretamente à manutenção será da responsabilidade do adjudicatário, assim como o fornecimento de determinados materiais necessários, nomeadamente, material vegetal, sementes, terra viva e algum equipamento de rega. Em qualquer dos casos, o adjudicatário deverá realizar os trabalhos de manutenção previstos sem qualquer quebra de continuidade ou qualidade na execução dos mesmos ainda que para tal tenha de recorrer a situações alternativas, nomeadamente transição de sistema de rega automático para manual. A responsabilidade proveniente de acidentes de trabalho pertence exclusivamente ao adjudicatário. Fazem parte integrante deste C.E. todas as normas dos regulamentos em vigor e que se apliquem aos trabalhos a executar.

6. Equipamento e Fornecimentos

6.1 Material vegetal para retanchas e terra vegetal

O fornecimento de material vegetal para retanchas e substituições cuja morte ou dano tenha por origem uma deficiente manutenção, ou seja, sejam inerentes à manutenção serão integralmente da responsabilidade do adjudicatário com as mesmas características das espécies existentes. Caso se verifique que o material vegetal foi danificado por terceiros (atos de vandalismo, etc.), ficará da responsabilidade do M.O. o fornecimento das espécies ao adjudicatário para efetuar a sua reposição. Se no início da prestação de serviços houver lacunas a preencher, deverá o M.O., proceder à entrega das plantas necessárias para que o Adjudicatário execute o trabalho de plantação. Após esta data o fornecimento de plantas para trabalhos de retanchas seguirá as normas estipuladas anteriormente. Compete ainda ao Adjudicatário no âmbito da execução do C.E., o fornecimento de terra vegetal, sementes, tapetes de relva, casca de pinheiro e inertes. Sempre que a manutenção exija o levantamento do material vegetal herbáceo vivaz, total ou parcial, deverá o material excedentário ser entregue ao estaleiro municipal.

6.2 Material de rega

O fornecimento de material de rega para substituição do existente é, no caso dos pulverizadores, aspersores, tubo gota-a-gota, solenoides, elementos filtrantes, acessórios associados aos emissores, programadores e peças necessárias para as reparações de ruturas, da responsabilidade do adjudicatário devendo este instalar sempre material equivalente ao danificado, que deverá, antes da instalação, ser aprovado pela fiscalização. É expressamente proibido fazer qualquer alteração ao tipo do material a instalar, sem prévia autorização por escrito do M.O.. É igualmente da sua responsabilidade o fornecimento de material cujo consumo ou desgaste seja inerente às características do material instalado, nomeadamente pilhas alcalinas de 9V para os programadores TBOSTM e WP da RAIN BIRD, HUNTER, SAMCLA.

No que respeita ao sistema de abastecimento da rede de rega, deve o adjudicatário zelar e manter em bom estado todo o sistema inerente ao funcionamento da rede, como exemplo sistema de bombagem, reles, hidropressores, sondas.

6.3 Água

O fornecimento de água e o controle dos contadores será por conta do M.O., sempre que se detetem situações de consumos excessivos o M.O., dará conta dos mesmos ao adjudicatário que prestará os devidos esclarecimentos e tomará as medidas necessárias para normalizar a situação. O Adjudicatário deve, ainda, promover a correta gestão dos recursos hídricos decorrente das operações de rega, bem como após um mês do início dos trabalhos de manutenção, deve fornecer os tempos de rega por setor e por zona verde a manter, assim como informar a fiscalização, sempre que houver alterações.

6.4 Máquinas, equipamentos, ferramentas e consumíveis

Compete ao adjudicatário o fornecimento de todas as máquinas e ferramentas necessárias ao objeto deste fornecimento. Compete também ao adjudicatário o fornecimento e aplicação de todos os combustíveis, lubrificantes, consumíveis, ferramentas, etc. necessários à manutenção de máquinas e ferramentas e à sua conservação em boas condições de funcionamento, e bem assim à boa execução dos trabalhos.

6.5 Fertilizantes, corretivos e produtos fitossanitários

Compete igualmente ao adjudicatário o fornecimento de fertilizantes, produtos fitossanitários, herbicidas, com as características técnicas mais adequadas aos locais a manter. Poderá a fiscalização, exigir ao adjudicatário prova de autenticidade dos mesmos e de quantidades aplicadas, nomeadamente pela apresentação de guias de remessa, ou outra forma que se julgue apropriada. O Adjudicatário deve optar pela utilização de produtos químicos não ofensivos para o meio ambiente e promover a utilização de técnicas operacionais adequadas, assim como poderá e deverá propor à fiscalização, a adoção de medidas que considere adequadas para garantir uma atividade ambientalista correta.

6.6 Outros materiais

Faz parte integrante da presente prestação de serviços o fornecimento de tutores e atilhos necessários à adequada manutenção do suporte mecânico das árvores e arbustos.

Capítulo II - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECIAIS - natureza e características dos materiais

1. Cintas e Atilhos

As cintas para ligação e fixação das árvores aos tutores deverão ser fitas próprias de ráfia ou sisal com 8 a 10 cm de largura. Sempre que as condições assim o exijam deverão ser usados atilhos mais resistentes em borracha elástica flexível com fivela e proteção na zona de contacto com a árvore, do tipo ELASTOS da TOLTEX.

2. Fertilizantes e Corretivos

Usar-se-ão os fertilizantes e corretivos mais adequados para os locais a manter, sendo que devem ser previamente aprovados pela fiscalização.

3. Produtos Fitossanitários

Os produtos a utilizar no tratamento dos diferentes tipos de vegetação deverão ser os mais adequados do mercado e sempre aprovados pela fiscalização.

4. Terra vegetal

A terra a usar em reparações de zonas verdes, retanchas e ressementeiras, deve ser proveniente da camada superficial de terrenos de mata ou da camada arável de terrenos agrícolas sem infestantes. Deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- a) Textura franca (10 a 30% de argila, 25 a 50% de areia e 30 a 50% de limo);
- b) Isenta de pedras, torrões, raízes e de materiais estranhos provenientes da incorporação de lixos;
- c) Ph entre 5,0 e 7,0;
- d) 3,0 a 5,0% de Matéria orgânica.

A camada a colocar deve possuir uma espessura mínima de 0,15m, ou segundo indicações da fiscalização.

5. Material vegetal

5.1 Plantas

Serão exemplares, bem conformados, de plumagem, com flecha intacta e raízes bem desenvolvidas, fitopatologicamente sãs, ramificados desde o colo e devem possuir desenvolvimento compatível com a espécie a que pertencem. As plantas de folha caduca a fornecer em raiz nua deverão ter o sistema radicular bem desenvolvido e com cabelame abundante. As plantas de folha persistente deverão ser fornecidas em torrão suficientemente consistente para não se desfazer facilmente. As árvores serão de plumagem, com flecha intacta e vigorosa. O caule deve ser bem direito desde o início e as raízes bem desenvolvidas, estendidas e não espiraladas, sem sintomas de asfixia ou enrolamento das raízes. A altura da árvore medida em metros deverá ter uma relação com o P.A.P. (perímetro do tronco da árvore a um metro do solo). Em qualquer dos casos deve ser garantida a inexistência de problemas fitossanitários, sempre que possível confirmada através dos certificados fitossanitários emitidos pelos viveiros.

5.2 Sementes

As sementes a utilizar nas ressementeiras serão das espécies indicadas no plano de sementeira do projeto da área de intervenção em causa. Esta informação será prestada pela fiscalização, sempre que necessário. Apresentarão obrigatoriamente o grau de pureza e o poder germinativo exigido por lei. As sementes serão provenientes da colheita, sobre cuja data não tenha decorrido mais de 10 meses.

5.3 Tapetes de relva

Serão produzidos em terrenos arenosos com boa drenagem, utilizando uma mistura de sementes certificadas com a seguinte composição: 80% Festuca arundinacea + 20% Poa pratensis.

5.4. Tutores

Os tutores serão formados por varolas de pinho ou eucalipto, devidamente tratados por emersão em solução de sulfato de cobre a 5% durante pelo menos 2 horas e terão a dimensão necessária para acompanhar e proteger a árvore ou arbusto que estiverem a suportar. Deverão ser atados com material adequado previsto neste C.E., com um número mínimo de atilhos nas árvores de duas unidades. Regra geral a altura das varas deverá ser de 2,5m a 3,0m de comprimento e 6,0/8,0cm de diâmetro. Os tutores devem ter uma superfície regular e de diâmetro uniforme, devem igualmente ter tratamento anti-fúngico. As varas devem ser enterradas 1,0 m no solo ficando 1,5 m desde o colo da árvore ao ponto de amarração.

Capítulo III - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECIAIS - EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

1. Conservação de Relvados e Prados regados

1.1 Rega

A rega é uma operação que deve ser efetuada no caso do relvado e prado de regadio, sempre que as condições hídricas do solo o exigirem, qualquer que seja a época do ano. A periodicidade e intensidade da rega devem ser aquelas que o bom estado do relvado exigir e segundo as indicações da fiscalização. O período do dia mais indicado para a rega é o princípio da manhã. No caso de sistemas automáticos a programação deverá prever regas noturnas. Se a rega for

efetuada manualmente com mangueira deve ser utilizado um espalhador tipo chuva, de modo a que o diâmetro da gota não danifique o relvado ou altere a superfície do solo. Quando for efetuada uma sementeira, a rega imediata deve-se-a fazer com as devidas precauções, de modo a evitar arrastamentos de terras ou de sementes. As regas seguintes deverão ser feitas com a frequência e a intensidade necessárias para manter o solo húmido. Após o estabelecimento do relvado/prado de regadio, as regas deverão ter uma periodicidade e intensidade adequadas ao bom estado de conservação do mesmo.

1.2 Corte

As máquinas a utilizar devem ser adequadas às características de cada relvado ou prado. As roçadoras de mato com fio só devem ser utilizadas para os acabamentos dos bordos ou em locais onde não seja viável a utilização de outro tipo de máquina. Em parcelas cuja dimensão não permita o corte de relva ou prado com as máquinas adequadas (rotativas ou helicoidais), ou em relvados/prados instalados em taludes, os cortes serão feitos com roçadoras, com ferramenta de corte adequada. A frequência do corte depende sobretudo das condições climáticas, da frequência de rega e de fertilização. No Verão os cortes deverão ser mais frequentes, mas sempre segundo as indicações da fiscalização. A relva deverá apresentar uma altura homogênea de 3 a 5 cm, nunca superior a 7 cm, e terá uma cor uniforme sem manchas amareladas. O prado deverá apresentar uma altura máxima de 25 cm. O aumento da frequência dos cortes no caso da relva, elimina grande parte das infestantes e reduz o efeito das diferenças de coloração nos relvados, cuja causa principal é o grande número de infestantes.

1.3 Corte dos rebordos

Nos limites das áreas de relvado ou prado regado e com o objetivo de que estes não invadam os caminhos, lancis ou canteiros, realizar-se-á pelo menos três vezes por ano o corte dos bordos por intermédio de uma pá francesa ou outro equipamento, arrancando a relva em excesso até às raízes.

1.4 Medidas cautelares para proteção do colo de arbustos e árvores jovens

Nos locais em que existam árvores plantadas no relvado devem ser feitas sempre que possível, caldeiras com limites afastados 0,20 m do colo da árvore e o corte dos rebordos deve ter tratamento igual ao descrito anteriormente. Sempre que necessário o colo das árvores ou arbustos deve ser protegido do corte por tubos de plástico ou tubos de rede plástica. Esta determinação torna-se mais importante no caso de árvores e arbustos jovens.

1.5 Mondas

A monda ou limpeza de infestantes serão feitas no caso do relvado, devendo efetuar-se sempre que estas se tornem visíveis à superfície. Não é permitida a existência de ervas daninhas numa percentagem superior a 10%/m². As peladas resultantes deverão ser ressemeadas de acordo com o artigo 1.7 relativo às ressementeiras e no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da notificação da fiscalização, conforme referido neste artigo. Nos relvados implantados há mais de um ano, a monda poderá ser feita com herbicidas seletivos, sempre que estes garantam a sobrevivência das espécies semeadas e desde que essa aplicação seja aprovada pela fiscalização.

1.6 Escarificação

Sempre que se verifique que se forma superficialmente uma camada tipo feltro com mais de 1,0cm de espessura que dificulte a circulação de ar e água, esta deverá ser rasgada de modo a

permitir o normal desenvolvimento das raízes. De igual modo, em profundidade pode criar-se uma camada compacta de solo, que também deverá ser destruída. Deste modo deverão ser efetuadas escarificações no relvado que deverão ser executadas pelo menos uma vez por ano, depois do Inverno ou após o Verão, ou quando a fiscalização der indicações nesse sentido. O corte vertical ou verticut deverá ser feito em alternado com a operação descrita anteriormente, sendo as duas efetuadas pelo menos uma vez por ano.

1.7 Ressementeira

Nas zonas do relvado ou prado que por má sementeira ou por desgaste posterior se apresentem “carecas”, deverá realizar-se uma ressementeira, com as mesmas misturas de semente utilizadas aquando da 1.ª sementeira ou de acordo com as indicações da fiscalização, tendo em atenção todos cuidados prévios ao rápido restabelecimento do relvado ou prado. Em zonas onde o estabelecimento de sementeiras seja difícil, poderá a fiscalização requerer a colocação de relva em tapete. Se for utilizada a relva em tapete, deve estar assegurada a inexistência de problemas fitossanitários. Todos os trabalhos de ressementeira dos relvados ou prados devem efetuar-se em condições climatéricas frescas ou húmidas naturais (Primavera e Outono) ou artificiais (rega), para que o relvado ou prado possa recuperar/estabelecer-se rapidamente. Para a reparação do dano provocado no relvado ou prado, remover-se-á o mais pequeno quadrado de relva ou prado onde se incluía a porção afetada. Em seguida, deverá remexer-se bem a superfície do solo com uma forquilha, fertilizar o mesmo e adicionar uma porção de terra viva de modo a repor o nível do terreno após compactação, e em seguida efetuar a sementeira. Depois do espalhamento das sementes manual ou mecanicamente, segue-se o enterramento das mesmas, que pode ser feito picando a superfície do terreno com ancinho, seguido de rolagem com um rolo normal. Deve sempre atender-se ao grau de humidade em excesso. Após a cobertura das sementes, terá lugar a primeira rega, devendo a água ser bem pulverizada e distribuída com cuidado e regularidade. O lote de sementes a utilizar, de acordo com o respetivo plano de sementeira, ou na ausência deste, segundo a mistura indicada pela fiscalização, deverá ser semeado com a densidade igual a 50 gr/m², ou segundo indicação da fiscalização. Não serão admitidas peladas numa percentagem superior a 5% por 1 m², ou seja, peladas com área superior a um quadrado com 0,25m de lado. Todas as peladas existentes no relvado ou prado deverão ser semeadas num prazo máximo de 8 (oito) dias após notificação da fiscalização, mesmo que resultem de obras nas canalizações ou de uso incontroado dos mesmos (sobre pisoteio). Estas ressementeiras deverão ocorrer logo a seguir ao corte da relva ou do prado.

1.8 Tratamentos fitossanitários

Os tratamentos fitossanitários deverão ser efetuados de forma a cumprir a Lei nº26/2013, de 11 de Abril, o exercício da atividade de prestação de serviços de aplicação terrestre de produtos fitofarmacêuticos, é autorizado às empresas que comprovem dispor de instalações que cumpram o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 5.º, bem como equipamentos apropriados à aplicação daqueles produtos, pelo menos um técnico responsável habilitado nos termos do artigo 7.º e aplicadores habilitados, esta habilitação é reconhecida com a emissão, pelas Direções Regionais de Agricultura e Pescas, dos cartões de identificação personalizados, vulgo Cartões de Aplicador. A aplicação de produtos fitofarmacêuticos em zonas urbanas, zonas de lazer e vias de comunicação devem cumprir as restrições referidas na lei nomeadamente só podem ser aplicados produtos fitofarmacêuticos autorizados e realizadas aplicações de produtos fitofarmacêuticos que obedeçam ao disposto no n.º 1 do artigo 15.º e nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 16.º. O Adjudicatário deve utilizar os produtos mais adequados do mercado e desde que aprovados pela fiscalização. Em todas as aplicações de produtos

fitossanitários devem ser registadas: data de aplicação, produto aplicado, dose e concentração da aplicação, bem como os produtos fitofarmacêuticos utilizados que devem cumprir a legislação, nomeadamente é proibida a aplicação de produtos fitofarmacêuticos classificados como «Muito tóxicos» (T+), «Tóxicos» (T), «Sensibilizantes» (Xi) ou «Corrosivos» (C), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 82/2003, de 23 de abril, alterado pelo Decreto –Lei n.º 63/2008, de 2 de abril. Só devem ser utilizados produtos fitofarmacêuticos quando não existam outras alternativas viáveis, nomeadamente meios de combate mecânicos e biológicos, deve-se dar preferência aos produtos fitofarmacêuticos que não contenham substâncias ativas incluídas na lista de substâncias perigosas prioritárias, estabelecida pelo Decreto –Lei n.º 77/2006, de 30 de março, alterado pelo Decreto –Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, dar preferência aos produtos fitofarmacêuticos de baixo risco ou que apresentem menor perigosidade toxicológica, ecotoxicológica e ambiental e que não exijam medidas adicionais particulares de redução do risco para o homem ou para o ambiente, dar preferência à utilização de equipamentos e dispositivos de aplicação ou técnicas de aplicação que minimizem o arrastamento da calda dos produtos fitofarmacêuticos a aplicar, dar particular atenção à localização dos coletores de águas pluviais ou residuais, interrompendo a aplicação do produto na área circundante de modo a evitar a entrada de calda nos coletores, assegurar que são previamente afixados, de forma bem visível, junto da área a tratar, avisos que indiquem com clareza o tratamento a realizar, a data a partir da qual se permite o acesso ao local tratado, estabelecida de acordo com o intervalo de reentrada que, caso não exista indicação no rótulo, deve ser pelo menos de 24 horas, bem como a identificação da entidade responsável pelo tratamento.

1.9 Fertilização

Todos os anos serão efetuadas duas adubações com adubo composto mais adequado e na quantidade mais indicada, uma no início da Primavera (Março) e outra no início do Outono (Outubro). A seguir à primeira adubação far-se-ão outras adubações de cobertura sempre que necessário. Todas as aplicações de fertilizantes serão planeadas com antecedência e aprovadas pela fiscalização, podendo esta apresentar soluções alternativas com custos semelhantes.

2. Conservação dos Prados de sequeiro

O corte deverá ser feito mecanicamente utilizando maquinaria adequada, nomeadamente roçadoras de mato com fio, aptas também para o acabamento de bordos e cantos e para trabalhos em taludes. Em zonas planas, sempre que a dimensão do prado se justifique e sempre que autorizado pela fiscalização poderá ser utilizada uma gadanheira acoplada ao 3.º ponto de um trator de pequena dimensão. O prado de sequeiro, dada a ausência de rega, funciona no nosso clima em grande parte dos casos como um prado anual, onde grande parte das plantas definha na altura do estio regenerando-se no Outono através da germinação das sementes produzidas. Os cortes a efetuar nos prados de sequeiros deverão assegurar e fomentar esta regeneração. Deste modo e salvo outras indicações da fiscalização far-se-ão dois cortes anuais nas seguintes épocas: - No Verão após a frutificação; - No final do Outono/início do Inverno favorecendo a rebentação e o afilamento. Fica, no entanto, estabelecido que devido ao elevado crescimento vegetativo ou outro, a fiscalização pode em qualquer altura ordenar ao adjudicatário a execução de mais cortes além dos anteriormente descritos. A altura de corte do prado deverá ser de 8 cm e nunca superior a 10 cm. Nos locais em que existam árvores plantadas no prado, devem ser feitas caldeiras com limites afastados 0,20 m do colo da árvore, de modo a que não haja necessidade de efetuar cortes junto ao colo e em consequência provocar danos e lesões nas plantas. No caso de arbustos jovens localizados na área do prado, deve ser efetuada

uma pequena caldeira de proteção sempre que possível, de modo a assinalar e dar visibilidade aos exemplares, e bem assim a protegê-los de eventuais cortes e danos provocados pelas roçadoras. Esta proteção ao corte deverá ser feita também com a ajuda de tubos ou redes plásticas.

3. Limpeza e desmatação de matos

A limpeza e desmatação deverá ser executada em duas fases e a ser efetuada duas vezes ao ano. Na primeira deverá efetuar-se uma limpeza de mato, com a retirada de silvas, árvores ou ramos caídos ou secos, ou o cortar das canas existentes, precedidos de uma avaliação para a seleção dos exemplares a manter conjuntamente entre o adjudicatário e a fiscalização.

A retirada de árvores deverá ser feita pela raiz, sendo aproveitadas as que estejam bem localizadas e em boas condições sanitárias para o aproveitamento do espaço, devendo nestas fazer-se apenas uma poda adequada, de acordo com a indicação da entidade fiscalizadora.

Os arbustos de pequeno porte e o mato rasteiro deverão ser cortados com recurso aos cortamatos acoplados a tratores de rastos, ou apenas pontualmente através de moto-roçadoras.

Em todas as intervenções, numa segunda fase dos trabalhos deverá ser feita a retirada dos resíduos (folhas, troncos, ervas, canas, silvas, e o material proveniente da limpeza) e levados para um aterro conforme a lei segundo o estabelecido no ponto 4.10 deste capítulo. O material lenhoso nunca poderá ser queimado.

4. Conservação de herbáceas

4.1 Rega

Os canteiros das herbáceas serão regados regularmente com uma dotação de água suficiente e bem distribuída, de forma a ser mantido o nível hídrico necessário ao bom estado de conservação das plantas. Quando estas plantas não forem normalmente regadas pelo sistema de rega automático instalado deverá proceder-se a uma rega específica à mangueira utilizando um espalhador, tipo chuveiro ou por aspersão efetuada com a periodicidade necessária à manutenção do equilíbrio hídrico das plantas.

4.2 Sachas e Mondas

As zonas de herbáceas deverão ser periodicamente sachadas e mondadas, sobretudo durante a Primavera e Outono. A operação de monda é feita à mão ou com um sacho e consiste na eliminação de toda e qualquer erva daninha, de forma a evitar a concorrência com as plantas cultivadas. Não será permitida a existência de infestantes numa percentagem superior a 5% da área em causa.

4.3 Retanchas

Toda a mão-de-obra de substituição de herbáceas perenes é da responsabilidade do adjudicatário. No caso em que haja substituição da espécie existente, por indicação da fiscalização, as plantas para a primeira substituição serão fornecidas pelo adjudicante competindo ao adjudicatário manter as posteriores substituições. Sempre que parte ou todo o canteiro morra ou apresente um aspeto degradado dever-se-á de imediato proceder à substituição das plantas por outras da mesma espécie, de modo a que não exista qualquer tipo de lacunas nas zonas ajardinadas, sendo o fornecimento das plantas da responsabilidade do Adjudicatário. Antes da reposição das herbáceas deverá ter lugar uma mobilização superficial

do terreno, caso este se encontre muito compacto, e uma ancinhagem para a retirada de torrões e pequenas pedras e regularização do terreno. As plantas deverão ser dispostas em compasso de plantação triangular regular, com espaçamento e profundidade de plantação de acordo com as espécies a empregar. Terminada a operação seguir-se-á a primeira rega com distribuição de água bem pulverizada e distribuída. Quando o terreno se apresentar seco e sobretudo quente, dever-se-á fazer uma rega antes da plantação e esperar o tempo suficiente para que o terreno esteja com boa sazão. Pode a fiscalização determinar a necessidade de levantar manchas inteiras de herbáceas e proceder de novo à sua instalação, efetuando a mobilização e regularização do terreno, adubação e plantação segundo os preceitos anteriormente descritos para a sua plantação, para aumentar o vigor das mesmas. Este procedimento será eventual, e terá uma frequência nunca superior a uma vez por ano, para cada mancha, e a sua ocorrência será determinada pela fiscalização em função do estado vegetativo das manchas de herbáceas. Sempre que a fiscalização assim o determine, deve o adjudicatário proceder ao seu levantamento e replantação. Dependendo da natureza das herbáceas, poderá ser necessário aparar e condicionar crescimento desmesurado, ou intensificar a floração daquelas. Sempre que tal se verificar, deve o adjudicatário informar a fiscalização das suas intenções.

4.4 Fertilizações

Far-se-ão pelo menos 2 (duas) adubações de cobertura com adubo composto mais adequado a terem lugar no início da Primavera e do Outono. Após a monda e sacha do terreno, a incorporação do adubo far-se-á por distribuição superficial com rega imediatamente posterior ou por distribuição direta junto à terra, entre os pés do material vegetal. Nas plantas vivazes com compassos que permitam a intervenção dentro dos canteiros, poderá ser feita uma fertilização orgânica com estrume ou terriço, em simultâneo com as operações de sacha.

4.5 Conservação de árvores e arbustos

4.5.1 Rega

Quando existam árvores, arbustos que não sejam normalmente regados pelo sistema de rega instalado, ou no caso de a área não possuir sistema de rega, dever-se-á proceder a uma rega específica destas plantas, nos primeiros anos de instalação (até 5 anos). Esta rega deve ser abundante e efetuada com periodicidade necessária à manutenção do equilíbrio hídrico das plantas. A distribuição de água de rega será feita por aspersão ou com mangueiras. Na prática a rega será efetuada de acordo com o estado do tempo e o grau de humidade do solo. Em caso de eventual penúria de água, deverão efetuar-se regas localizadas em caldeira, na Primavera e Verão, com cerca de 5 dias de intervalo, conforme as necessidades do tempo. A dotação de água deverá ser de aproximadamente 50L/árvore. Nestas situações eventuais, as caldeiras, abertas no começo da Primavera, manter-se-ão cobertas com casca de pinheiro para melhor conservar a humidade.

4.5.2 Poda (árvores inseridas nos espaços verdes e arruamentos)

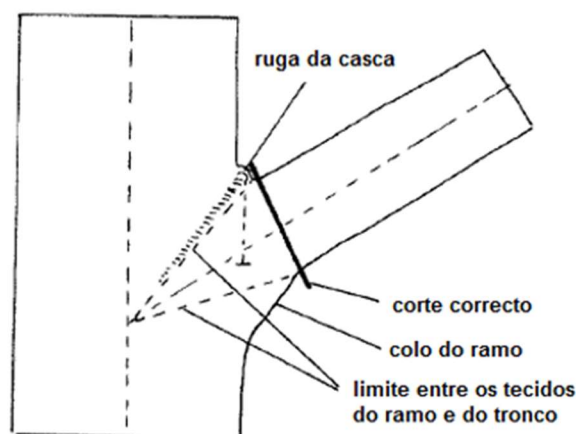
4.5.2.1 Recomendações gerais

A poda só se deve realizar quando seja necessária para ajudar a árvore ou arbusto a conservar a sua forma natural, favorecer a floração ou manter o bom estado fitossanitário. Sempre que o adjudicatário pretenda efetuar qualquer operação de poda deverá obter autorização da fiscalização para o efeito, nomeadamente nas reuniões mensais a realizar no âmbito deste fornecimento. Deve ter-se em conta:

- a) Que as árvores resinosas de folha persistente só se devem podar nas pontas dos ramos ou, em casos excepcionais, suprimir ramos muito jovens.
- b) Deverá evitar-se o corte de ramos muito grossos.
- c) No geral, as árvores e arbustos deverão ser podados no Outono/Inverno. Em determinados casos deverá ser efetuada na época mais indicada.
- d) Os arbustos de folhagem ornamental podam-se no Outono.
- e) O corte deverá ser tecnicamente correto.
- f) Todos os ramos secos e mortos deverão ser eliminados durante as operações de poda.
- g) O coberto que se desenvolve sob revestimento arbóreo, tipo bosque, deve ser limpo e eliminado pelo menos duas vezes por ano, no Outono e na Primavera.

A melhor época para a poda varia consoante as espécies e o tipo de intervenção a efetuar, assim, dum modo geral, a poda deve ser efetuada fora das alturas de ascensão da seiva. A poda deve realizar-se nos meses de Outono, ou seja, entre Outubro e Dezembro. Os rebentos ladrões devem ser retirados em Julho/Agosto. Os pimpolhos, nomeadamente dos choupos e tílias devem ser retirados sempre que apareçam, sobretudo se se tornam invasores dos relvados. Os ramos secos devem ser retirados sempre que existam, bem como devem ser retirados sempre que haja qualquer intervenção de poda. Os utensílios de poda devem ser desinfetados após a poda em cada exemplar. O corte deve ser correto para permitir um bom desenvolvimento do calo de cicatrização. Como corte correto entende-se aquele se situa no plano que vai desde a parte externa da ruga do ramo até à parte superior do colo do mesmo (ver figura). O corte não pode ser feito nem muito rente ao tronco (ou ramo-mãe) para não danificar os tecidos do tronco, nem longe demais para não dar origem a um coto de madeira morta. Após o corte os bordos da ferida devem ficar limpos e o mais uniformes possível.

Localização do corte



Sempre que se façam atarraques ou supressão de forquilha deve usar-se o mesmo método de corte. Numa situação de atarraque deve-se deixar sempre um tira-seivas para a cicatrização ser mais rápida e eficiente. Quando se eliminam ramos mortos o método de corte também será o mesmo, tendo-se nestes casos o cuidado de não danificar ou eliminar o calo de cicatrização que já se tenha formado. Quando se pretende eliminar um ramo de maior porte, este deve ser seccionado tantas vezes quantas as necessárias até ao plano de corte final, para não ocorrer

esgaçamento da casca do tronco. As lenhas resultantes das podas caso interessem ao M.O. deverão ser seccionadas e depositadas em local a indicar pela fiscalização. As restantes lenhas (materiais valorizáveis) serão levadas a depósito no mais curto espaço de tempo e a custo do adjudicatário, conforme indicado no ponto 4.10 deste capítulo.

4.5.2.2 Poda de formação

Realiza-se nas árvores jovens e recém plantadas até se conseguir o porte e a forma desejada para a planta adulta. Compreende dois tipos de intervenção: formação da estrutura principal da árvore e levantamento da copa. Na formação da estrutura pretende-se que a árvore adquira, dentro da forma natural da espécie, uma estrutura equilibrada. Deve-se privilegiar a manutenção da flecha até a árvore atingir uma altura em que a copa tenha a sua forma natural: é importante que o tronco e fuste sejam direitos e sólidos. As forquilhas devem ser eliminadas. O levantamento da copa deve ser efetuado até às seguintes alturas:

a) Árvores em jardim ou zonas pedonais a 2,5m;

b) A retirada dos ramos baixos para o levantamento da copa não deve exceder 1/3 da altura total da árvore e não devem ser retirados em mais do que 1,5m em altura de cada vez. Esta operação não deve ser efetuada nas espécies cuja forma seja caracteristicamente com revestimento desde a base. A poda de formação será anual ou bienal consoante o crescimento e desenvolvimento da árvore.

4.5.2.3 Poda de manutenção

É feita com o objetivo de proporcionar à planta adulta boas condições que favoreçam a sua sobrevivência das suas qualidades físicas e estéticas. Compreende três tipos de intervenção: eliminação de ramos mortos, aclaramento e redução de copa. A eliminação de ramos mortos far-se-á sempre que estes surjam dado o perigo que representam para pessoas e bens. O aclaramento consiste na eliminação de ramos na parte interna da copa sem alterar a silhueta e volumetria desta. Tem o objetivo de proporcionar um maior arejamento e penetração dos raios solares na parte interna da copa. Não deve ser retirado, de cada vez, mais do que 20 a 30 % do volume inicial da copa, devendo-se evitar o mais possível retirar ramos da periferia da copa. A redução de copa consiste em reduzir a volumetria da copa sem alterar a sua forma inicial. Deve ser feita à custa de atarraques junto de um tira-seivas de grossura nunca inferior a 2/3 do ramo atarracado. É um tipo de poda que só será feita excecionalmente e por causas bem determinadas.

4.5.2.4 Poda de rejuvenescimento

Realiza-se nas árvores e arbustos que rebentam com facilidade, suprimindo no todo ou em parte a copa da planta (rolamento), com o objetivo de se formar uma nova parte aérea mais vigorosa. Esta operação só pode ocorrer depois do parecer favorável por parte do serviço de fiscalização competente. Em árvores ou arbustos de maior porte, a poda de rejuvenescimento obriga a intervenções anuais durante vários anos, até se obter de novo uma copa equilibrada. Em caso algum será permitido o corte da guia terminal das árvores, assim como não será aceite o corte das ramagens inferiores. O arvoredado deverá manter-se com as suas formas naturais. Anualmente, sob orientação da fiscalização e durante o período de repouso vegetativo, serão suprimidos os ramos que ameacem desequilibrar o normal desenvolvimento da planta, de modo a manter-se a sua silhueta natural. Excetuando a operação anteriormente descrita que dependerá da fiscalização, será proibido qualquer corte do arvoredado, a não ser de ramos secos

e restos de ramos secos, ou anteriormente quebrados. Relativamente a arbustos, deverá o adjudicatário executar limpezas de ramos secos ou doentes, e de ramos com crescimento desproporcional com o fim de conduzir o exemplar segundo a sua forma natural, e fazer a manutenção das sebes existentes. Os arbustos de flor, deverão ser podados de acordo com a sua natureza e especificidade, no sentido de produzirem floração mais intensa e vistosa. Nunca sem o consentimento da fiscalização, o adjudicatário tomará iniciativas de condução de arbustos sob uma forma artificial, quer seja para formação de sebes, quer seja para aproximação a formas arbóreas, com risco de incorrer em penalidades. Se o adjudicatário efetuar qualquer poda da qual resulte um aspeto definitivamente mutilado da árvore ou arbusto, deverá replantar um exemplar de idêntica dimensão.

4.5.3 Retanchas

Sempre que uma planta morre, quer se trate de árvore ou arbusto, deve ser imediatamente substituída por um exemplar novo, de modo a que não exista qualquer tipo de lacunas nas zonas ajardinadas. O material vegetal a substituir é fornecido pelo Adjudicatário.

4.5.3.1 Árvores

Procede-se ao arranque da planta morta, tendo o cuidado de não deixar resíduos das raízes no terreno, especialmente no caso da morte da árvore ter sido por doença. Caso se justifique dever-se-á aguardar um período de quarentena e proceder a uma desinfecção do local com fito fármaco adequado. Para plantação de uma árvore, abrir-se-á uma cova de 1,0m de profundidade por 1,5m de lado ou diâmetro. O fundo e os lados da cova deverão ser picados até 0,10m para permitir uma melhor aderência da terra de enchimento.

Os tutores serão aplicados e cravados no terreno natural, bem fixos e a prumo, numa posição quase central na caldeira, antes do enchimento da cova com a terra fertilizada. Os fertilizantes deverão ser espalhados sobre a terra das covas e depois serão bem misturados com esta quando se efetuar o enchimento das mesmas. O enchimento das covas deverá ter lugar com a terra não encharcada ou muito húmida e far-se-á o calcamento a pé à medida que se procede ao seu enchimento. Depois das covas cheias com a terra fertilizada e devidamente compactada, abrem-se pequenas covas de plantação, à medida do torrão ou do sistema radicular, no caso de plantação em raiz nua, centrais relativamente à caldeira. Seguir-se-á a plantação propriamente dita, havendo o cuidado de deixar a parte superior do torrão ou o colo das plantas, quando estas são de raiz nua, à superfície do terreno, para evitar problemas de asfixia radicular. Após a plantação, deverá abrir-se uma pequena caldeira para a primeira rega que deverá fazer-se de imediato, para melhor compactação e aderência à raiz da planta. Depois da primeira rega e sempre que o desenvolvimento da planta o justifique, deverão aplicar-se tutores, tendo o cuidado aplicar os atilhos corretamente, de forma a evitar ferimentos nas plantas.

4.5.3.2 Arbustos

Após o arranque do arbusto e respeitadas as necessárias medidas cautelares proceder-se-á à abertura de uma cova proporcional às dimensões do torrão ou do sistema radicular, (mas com um mínimo de 0,40 m de profundidade e 0,40m de largura ou diâmetro), seguindo-se todos os cuidados indicados para a plantação das árvores, no que respeita à fertilização, profundidade de plantação, primeira rega e tutoragem.

4.5.4 Tratamentos fitossanitários

Serão realizados com a oportunidade necessária os tratamentos preventivos de pragas e doenças, mais frequentes, privilegiando a luta biológica, mantendo-se uma vigilância contínua de forma a detetar e combater qualquer ataque ou doença, competindo também ao adjudicatário avisar a fiscalização de algum problema anormal. Os tratamentos fitossanitários não devem ser efetuados sem concordância prévia da fiscalização.

4.5.4.1 Arbustos e herbáceas

Far-se-ão duas adubações de cobertura com adubo composto mais adequado a ter lugar no início da Primavera e do Outono. Após a monda e sacha do terreno a incorporação do adubo far-se-á por distribuição superficial com rega imediatamente posterior ou por distribuição direta junto à terra, entre os pés do material vegetal. Esta operação deverá ser considerada por um período de 5 anos após a plantação. Em zonas muito secas e pobres em matéria orgânica, e sempre que a fiscalização o determinar far-se-á uma adubação orgânica em Fevereiro/Março (um mês a mês e meio antes, da fertilização química) com composto orgânico à razão de 1Kg/m², que será incorporado no terreno por cova.

4.5.4.2 Sebes

Relativamente às sebes consideram-se duas adubações foliares anuais. Serão feitas outras adubações julgadas necessárias, face ao aparecimento de deficiências nas plantas. Todas as aplicações só serão feitas após a aprovação do serviço de fiscalização competente.

4.5.5 Corte de sebes

As sebes serão cortadas sempre que necessário de modo a adquirirem o porte e a forma desejada. Efetuar-se-ão, por métodos mecânicos ou manuais de acordo com o tipo de sebe e o seu desenvolvimento, tendo o cuidado de após o corte, a sebe não apresentar ramos “mastigados”, mas sim um corte uniforme. Ter-se-á atenção especial às podas de formação em sebes recém plantadas.

4.6 Limpeza

4.6.1 Limpeza Geral

Todas as áreas integradas nesta manutenção terão de apresentar constantemente um aspeto geral limpo, sem acumulações de lixos ou detritos (papéis, latas, cartões, folhas velhas, dejetos de animais, etc.). Na remoção destes detritos o adjudicatário poderá utilizar os meios que desejar, manuais ou mecânicos, desde que efetue os trabalhos com a frequência necessária.

4.7 Conservação do sistema de rega

A conservação dos sistemas de rega existentes nas áreas afetas à manutenção faz parte integrante desta prestação de serviços, isto é, depois do contador ou torneira de segurança, será mantida pelo adjudicatário. A conservação de todo o sistema de condutas, elementos de distribuição, electroválvulas, válvulas de segurança, manómetros, controladores, etc., ficará a cargo do adjudicatário sendo que as avarias, ruturas etc., que por qualquer causa ocorram, deverão ser reparadas no máximo em 48 h após a deteção e comunicação por escrito, sem que a superfície a regar sofra qualquer perturbação. A substituição de qualquer elemento constituinte do sistema de rega deverá ser feita com peças e material igual ou equivalente ao existente, salvo indicação contrária e por escrito ao M.O.. Com prévia autorização do M.O., o

adjudicatário poderá realizar melhorias no sistema de rega, que ficarão como propriedade do M.O.. Em qualquer caso no final dos melhoramentos deverá o adjudicatário entregar telas finais e documentação relativa aos trabalhos de melhoramento/alteração efetuados. Regularmente, e sempre que necessário deverá ser verificado o sistema de rega, nomeadamente a programação e o funcionamento dos sistemas de automatização de rega instalados, afinação, limpeza e desentupimento de aspersores e pulverizadores e de um modo geral o funcionamento de todos os elementos da rede, de modo a evitar danos no material vegetal plantado. Nas parcelas das áreas de intervenção que possuam o sistema de rega gota-a-gota, o adjudicatário deverá executar ações de limpeza de fim de linha dos tubos gotejadores para retirar a sujidade existente no seu interior. Nas situações em que existam sistemas de rega com filtragem, deverá o adjudicatário efetuar a limpeza dos filtros, com a periodicidade necessária e substituir os elementos filtrantes sempre que estes se apresentem danificados.

Sempre que se verifiquem deficiências de instalação, o adjudicatário deverá informar o M.O., e apresentar a solução para a anomalia, bem como proposta de preços para a sua reparação.

No caso dos sistemas de rega em que o seu funcionamento é acionado pelo sistema de bombagem, sempre que se verifique uma anomalia, deverá o adjudicatário informar a fiscalização, para que a anomalia seja resolvida o mais rapidamente possível.

Se a rega for efetuada manualmente, com mangueira, deve ser utilizado um espalhador tipo chuveiro, de modo que o diâmetro das gotas não danifique o relvado ou altere a superfície do solo. O horário para proceder à operação de rega corresponderá ao período noturno e às horas de menor calor do dia, porquanto será o período mais adequado tendo em consideração o aumento de eficiência de rega e a necessidade absoluta de poupança e de gestão eficaz da água. Os sistemas de rega automáticos funcionarão obrigatoriamente durante o período noturno e com fracionamento das dotações diárias.

4.8 Pavimentos

Ficará a cargo do adjudicatário a eliminação de ervas daninhas que surgirem nas áreas pavimentadas, assim como em muros, lancis e noutros locais relacionados com peças de construção civil na área afeta à manutenção. A eliminação destas será efetuada mecânica ou quimicamente de acordo com a conveniência do adjudicatário. Todos os cuidados na sua aplicação deverão ser seguidos nomeadamente no que diz respeito a dosagem, época de aplicação, estado do tempo, modo de aplicação, etc. As zonas ajardinadas não deverão sofrer por erros na aplicação de herbicidas.

4.9 Mobiliário de jardim

Considera-se mobiliário de jardim os bancos, papeleiras, pilaretes, bebedouros, floreiras, vedações, equipamento desportivo inseridos nas áreas a manter. Será da competência do adjudicatário a verificação de danos ou quebras de peças de mobiliário, as quais deverão ser assinaladas e reportadas à fiscalização, de forma que esta proceda à sua reparação.

4.10 Recolha, transporte e depósito de resíduos

Os lixos e resíduos recolhidos e produzidos na sequência dos trabalhos a executar no âmbito deste fornecimento, serão da total responsabilidade do adjudicatário, devendo encaminhá-los de modo adequados para locais autorizados. O adjudicatário não pode efetuar queima de resíduos a céu aberto. A reciclagem de resíduos deve ser prioritária em relação à deposição em Aterro.

4.11 Normas Gerais

O adjudicatário não pode sob forma alguma, usar a área de intervenção, como zona de viveiro ou de multiplicação de plantas, donde se infere que não poderá haver transporte de material vegetal proveniente da área de intervenção, para fora desta. Todas as plantas consideradas excedentárias deverão ser entregues nos viveiros municipais. Não é permitida a colocação de sinais ou de propaganda nas zonas verdes. O adjudicatário deverá velar para que esta exigência seja cumprida, e, em caso de infração deverá comunicar imediatamente este facto à fiscalização. O ponto relativo a retanchas, ou seja, à reposição a cargo do adjudicatário de todas as plantas danificadas e mortas no decurso de uma deficiente manutenção, passa a entrar em vigor a partir do momento em que as lacunas existentes nos espaços verdes, à data deste contrato, estejam preenchidas.

5. MEIOS HUMANOS

5.1 Disposições gerais

São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução do fornecimento, à sua aptidão profissional e à sua disciplina. O adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado nesta prestação de serviços, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem. O adjudicatário deverá dispor do pessoal necessário em cada momento e época do ano para uma correta e eficiente realização dos trabalhos de manutenção e conservação. Deverá apresentar durante o 1º (primeiro) mês após adjudicação um quadro com os nomes, cargos de todo o pessoal diretamente afeto ao contrato que, no mínimo, deverá ser:

Categorias	Unidades	Tarefas a desempenharem	Frequência
Encarregado especialista em Jardinagem	1 por lote	Organiza os trabalhos para o que o plano semanal seja cumprido;	Diária
		Zela pela boa execução dos trabalhos;	
		Executa trabalhos da categoria de Jardineiro	
Jardineiros	N.º necessários a manter as zonas verdes de acordo com o C.E. e com a dimensão dos lotes	Executam todos os trabalhos mencionados no plano sob a orientação do encarregado técnico;	Diária
		Executam todo o tipo de trabalhos de Jardinagem e Podas;	
		Trabalhos que implicam manejo de equipamentos;	
		Conduzir e operar veículos e máquinas.	
Canalizador	1 por lote	Verificação semanal dos sistemas de rega e dos elementos de água;	Sempre que necessário
		Reparação do material de rega e de eventuais ruturas;	
		Afinação dos aspersores/pulverizadores;	
Responsável Técnico	1 por lote	Responsável Técnico pelo planeamento, execução dos trabalhos e contacto com a fiscalização;	Semanal
		Elabora os planos necessários a entregar e colabora nos relatórios/atas com a fiscalização;	
		Faz a respetiva gestão em consonância com o encarregado	

No que se refere ao responsável técnico o adjudicatário terá como mínimo um técnico superior, que deverá estar afeto à direção e organização dos trabalhos, só podendo ser substituído após

consulta e aprovação prévia do M.O.. Este deverá ter no mínimo três anos de experiência na área da manutenção de espaços verdes. Também o encarregado deverá ter pelo menos três anos de experiência. Deverá ser também indicado qual o responsável pelo contrato por parte da empresa perante o M.O., ou seja, qual o gestor do contrato. Quando necessário, ou por ser uma situação de “ponta” ou por ser um trabalho sazonal ou sempre que se justifique para cumprimento do caderno de encargos, deve o adjudicatário recorrer a afetação parcial para determinados trabalhos sazonais e/ou a técnicos especialista (ex. podadores). Na proposta deve ficar explícita a sua % de afetação a esta prestação de serviços. De salientar que o pessoal indicado é o mínimo, na proposta deverá o adjudicatário indicar o pessoal que propõe afetar para o correto cumprimento do caderno de encargos. O horário a efetuar será em função da organização dos diferentes trabalhos, de modo a ser o mais operativo possível. No entanto este deverá ser previamente aprovado pelo M.O., bem como toda e qualquer alteração que venha a ser proposta.

5.2 Horários dos serviços

O serviço será prestado dentro do horário normal de trabalho das 8:00h às 19:30h, com interrupção para almoço. O adjudicatário poderá realizar trabalhos fora das horas regulamentares, ou por turnos, desde que para o efeito obtenha autorização do organismo oficial competente e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente o respetivo programa à fiscalização.

5.3 Vestuário e equipamento de trabalho

Os trabalhadores da empresa devem apresentar-se fardados uniformemente e devidamente identificados com o logotipo da empresa. Tendo em conta a natureza dos trabalhos a desenvolver deverão ser previstas medidas de proteção coletiva de acordo com a legislação em vigor, assim como medidas de proteção individual que passam essencialmente pela utilização do equipamento de proteção individual – EPI, que no conjunto têm por objetivo atenuar os riscos associados às tarefas que cada trabalhador desempenha na prestação de serviços. As medidas de proteção coletiva deverão sempre prevalecer sobre as medidas de proteção individual. Os trabalhadores deverão usar EPI, de acordo com a legislação e normas em vigor. Este equipamento deverá ser o adequado para os vários trabalhos e tarefas a realizar, previstos neste fornecimento.

Capítulo IV - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECIAIS – ESTÁDIO PAPA FRANCISCO - FÁTIMA

À semelhança no descrito no capítulo anterior, tudo se aplica a este capítulo, com algumas alterações as quais se passam a descrever, devido à especificidade de manutenção de um relvado desportivo.

1 – Operações a efetuar no relvado (campo principal e campo treinos)

1.1 – O corte de relva não deve ser superior a 25mm, sendo o seu corte efetuado as vezes necessárias para manter uma boa qualidade.

1.2 – Fertilizações, com fertilizante de libertação controlada, as vezes necessárias para que o campo se apresente nas melhores condições nutritivas e fitossanitárias, com cor verde uniforme em toda a extensão do campo.

1.3 – Correções, sempre que necessário.

- 1.4 – Tratamentos fitossanitários, sempre que seja visível a presença de pragas, doenças e infestantes, devendo também ser efetuados tratamentos preventivos, sempre que as condições climáticas sejam propícias à ocorrência de determinadas doenças (ex: fio vermelho).
- 1.5 – Rega, deverá ser apropriada às condições climáticas e às condições do campo, sempre que necessário deverão ser efetuadas compensações recorrendo a mangueiras.
 - a) Sempre que as condições climáticas (imprevisível) e o calendário desportivo assim o exijam, deverão ser efetuadas regas compensatórias, estando previstos no calendário desportivos um acréscimo de 50 dias/época (fins-de-semana/feriados), além da manutenção normal.
- 1.6 – Recuperação do relvado, deverá ser efetuado sempre que haja utilização do campo (jogos oficiais e treinos), recorrendo aos meios mais indicados para a referida operação. Ressemeiar as zonas peladas, colocação de areia, tapamento de buracos, poderá ser utilizada relva tapete para substituição de zonas de relvado com mais desgastes.
- 1.7 – Marcação das linhas do campo, as vezes necessárias para a realização dos jogos, com tinta apropriada para os relvados.
- 1.8 – Operações de arejamento do solo, sempre que o relvado se encontre com zonas compactadas.
- 1.9 – Nivelamento do relvado, recorrendo a espalhamento de areia e semente de relva.
- 1.10 – Intervenções de final da época desportiva, mediante o calendário desportivo:
 - a) Verificação de todo o sistema de rega, caixas, emissores, sistema de bombagem;
 - b) Escarificação, para remoção de camada morta da relva;
 - c) Arejamento, através de Verticut e vertidrain;
 - d) Topdress, arejamento do solo em profundidade, para descompactar as camadas inferiores, facilitando o arejamento, a drenagem e o desenvolvimento radicular. Deverá seguidamente efetuar-se o nivelamento com a aplicação de areia;
 - e) Ressementeira de todo o relvado, com a mistura de semente própria para relvados desportivos;
- 1.11 – Outras intervenções

Sendo os campos relvados utilizados para outras práticas desportivas como sejam, o lançamento do peso, dardo, salto em altura (entre outras), deverá também ser assegurado a recuperação dos relvados, sempre que hajam estas atividades (calendário desportivo, treinos).

2 – Sistema de Rega

Como referido no capítulo anterior, deverá o adjudicatário ser responsável pela boa manutenção de todo o sistema de rega, emissores, grupo bombagem, devendo efetuar com regularidade a limpeza manutenção de todos os equipamentos.

Capítulo V - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECIAIS – Áreas de Intervenção

1. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

1.1 Melhorias nos Espaços Verdes

O Adjudicatário pode apresentar melhorias para os espaços verdes, apresentado um projeto de alteração, desde que estas melhorias visem a melhoria da funcionalidade do espaço, a poupança

de água entre outros, este projeto deverá ser apresentado nas reuniões mensais com a fiscalização, que depois de avaliado pelos técnicos, será colocado à consideração do Município de Ourém, para a sua execução. As melhorias a efetuar nos espaços serão a cargo do M.O.

1.2 Variação da superfície de atuação

Se durante a execução do contrato, se verificar que algumas áreas incluídas no objeto da prestação de serviços deixam de existir ou são reconvertidas para outros usos, o Município de Ourém poderá incluir no objeto da prestação de serviços outras áreas que perfaçam a mesma área e que sejam da mesma tipologia.

1.3 Fornecimento de Plantas Anuais/Estação, arbustos e herbáceas

O fornecimento de plantas é da responsabilidade do Adjudicatário de acordo com a listagem apresentada no Anexo II.

1.4 Tabela guia das operações a realizar e periodicidade

Tipo de Vegetação	Operações Culturais	Meses												Observações
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Relvados e Prados	Rega				•	•	•	•	•	•				Não se Aplica ao prado de sequeiro
	Corte (relvado e prados regados)	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
	Corte (prados de sequeiro)								•				•	Sempre que necessário
	Mondas	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	Só para o relvado
	Arejamento		•							•				Só para o relvado
	Ressementeira/colocação de pastas-tapete													Sempre que necessário
	Tratamentos Fitossanitários			•	•	•	•	•	•	•				Sempre que necessário
	Fertilização			•	•		•	•		•	•			
Herbáceas	Rega					•	•	•	•	•				Sempre que necessário
	Sachas e Mondas			•	•	•	•			•	•	•		Sempre que necessário
	Plantações/Retanchas	•	•								•	•	•	Sempre que necessário
	Tratamentos Fitossanitários													Sempre que necessário
	Fertilização			•							•			Sempre que necessário
Árvores e Arbustos	Rega					•	•	•	•	•				Nos primeiros anos
	Poda	•	•	•							•	•	•	Sempre que necessário
	Plantações/Retanchas	•	•								•	•	•	Sempre que necessário
	Tratamentos Fitossanitários													Sempre que necessário
	Fertilização													De acordo com o ponto 4.4 do capítulo III deste C.E.
	Ponteação													Sempre que necessário
	Abate													Sempre que necessário
	Corte de Sebes	•	•	•							•	•	•	Sempre que necessário
Papeleiras, Bancos de Jardim, e Eq. Infantis	verificar anomalias	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
Rede de rega	Conservação	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
Orgãos recolha águas pluviais	Limpeza	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	

- a) Todas as operações mencionadas e periodicidade são suscetíveis de sofrer alterações de calendarização, mediante as condições atmosféricas/meteorológicas verificadas no decorrer da prestação do contrato.

1.5 Localização das áreas de intervenção

A área afeta à prestação de serviços compreende espaços de domínio público e centros escolares descritos seguidamente:

1.5.1 - Lote 1 - Jardins de Ourém

1.5.1.1 – Jardins e espaços verdes de Ourém

1.5.1.2 - Árvores de arruamento de Ourém

1.5.2 - Lote 2 – Centros Escolares

1.5.2.1 – Jardins e espaços verdes dos Centros Escolares do Concelho

1.5.3 – Lote 3 – Jardins de Fátima

1.5.3.1 – Jardins e espaços verdes de Fátima

1.5.3.2 – Árvores de arruamento de Fátima

1.5.4 – Estádio Papa Francisco

1.6 – Podas no Concelho de Ourém

Encontram-se nas tabelas seguintes as áreas afetadas aos jardins e espaços verdes mencionados anteriormente.

Tabela 1- Jardins e Espaços Verdes de Ourém

N.º	Designação	Relva	Inertes	Prado/ talude	outros (sebe e s/ cobertura)	Total
1	Piscinas de Ourém	3094,75			170,79	3265,54
2	Loteamento Eng Adelino Amaro da Costa	634,09	103,94			738,03
3	Jardim da antiga PSP				218,90	218,90
4	Jardim Parque Estacionamento liceu	58,76			71,35	130,11
5	Loteamento do Vale	131,02		357,06		488,08
6	Loteamento Charnequinha	239,28			19,36	258,64
7	Loteamento Ribeirinho/Veneza	99,79	174,12		502,92	776,83
8	Sebe Rodoviária				110,53	110,53
9	Jardim da Rodoviária (Peçourém)	65,38				65,38
10	Taludes Rua Dr. Francisco Sá Carneiro			2896,38		2896,38
11	Jardim do Centro de Negócios				83,23	83,23
12	Jardim Praceta Ribeirinho/Buraca	110,36				110,36
13	Rua Ribeira da Caridade			484,29		484,29

14	Urbecom (Praça da República, Mouzinho de Albuquerque, Agostinho Albano de Almeida, Largo Vitorino de Carvalho)	129,67	32,15		10,00	171,82
15	Loteamento Dr. Alves	250,57	46,30	156,49	22,42	475,78
16	Jardim do Centro Comunitário	337,41			114,99	452,40
17	Loteamento da Lourinha	496,90				496,90
18	Mercado Municipal	468,39	176,60		192,00	836,99
19	Jardim do Centro de Saúde e Casa Mortuária	581,36	132,17	10190,58		10904,11
20	Parque António Teixeira	18602,94		5272,02		23874,96
21	Jardim Rua St.ª Teresa (EPO)	519,60	137,50			657,10
22	Jardim Edifício Paços do Concelho	519,86	227,99			747,85
23	Urb. Fernão Lopes	915,71	426,77			1342,48
24	Rotunda Rua dos Álamos/Av. D. nuno - major		78,15			78,15
25	Urb. Rua Dr Armando Henriques Vieira				12,00	12,00
26	Urb. Encosta do Castelo		98,24			98,24
27	Floreiras (Praça Dr. Agostinho Albano de Almeida, Largo Egas Moniz, Praça Dr. Vitorino de Carvalho)				11,00	11,00
28	Jardim do Pelourinho	94,09	13,45			107,54
29	Jardim da Ginja	215,18				215,18
30	Calçada Mulher Morta e Fonte dos Cavalos			1748,36		1748,36
31	Jardim da Corredoura	120,00	1390,12		1390,12	2900,24
32	Jardim do Tribunal	775,39				775,39
33	Jardim Av. Bombeiros Voluntários - Regato	1606,30				1606,30
34	Jardim exterior do Cinema	2513,81		178,95		2692,76
35	Jardim da Quinta da Sapateira	1993,50	182,89	2411,65		4588,04
36	Jardim Loteamento Rua Dr. António Justiniano da Luz Preto (farmácia Verdasca)		986,91	273,86		1260,77
37	Jardim do Cemitério	100,76		552,93		653,69
38	Jardim do Castelo	2077,91		1248,22	612,84	3938,97
39	Av. D. Nuno Álvares Pereira	118,99	745,70			864,69
40	Extensão Parque Ribeirinho	1410,00			370,00	1780,00

38281,77	4953,00	25770,79	3912,45	72918,01
-----------------	----------------	-----------------	----------------	-----------------

Tabela 2 – Jardins e Espaços Verdes de Ourém – Canteiros Flores Estação e Sistema de Rega

N.º	Designação	Área Total (m²)	Canteiros Flores Estação	Sistema Rega
1	Piscinas de Ourém	3265,54	0	Rain Bird
2	Loteamento Eng Adelino Amaro da Costa	738,03	5	Manual
3	Jardim da antiga PSP	218,90	0	sem rega
4	Jardim Parque Estacionamento liceu	130,11	0	TBOS
5	Loteamento do Vale	488,08	0	manual
6	Loteamento Charnequinha	258,64	0	TBOS
7	Loteamento Ribeirinho/Veneza	776,83	0	TBOS
8	Sebe Rodoviária	110,53	0	sem rega
9	Jardim da Rodoviária (Peçourém)	65,38	0	TBOS
10	Taludes Rua Dr. Francisco Sá Carneiro	2896,38	0	sem rega
11	Jardim do Centro de Negócios	83,23	1	manual
12	Jardim Praceta Ribeirinho/Buraca	110,36	0	TBOS
13	Rua Ribeira da Caridade	484,29	0	sem rega
14	Urbecom (Praça da República, Mouzinho de Albuquerque, Agostinho Albano de Almeida, Largo Vitorino de Carvalho)	171,82	1	WP
15	Loteamento Dr. Alves	475,78	3	TBOS
16	Jardim do Centro Comunitário	452,40		TBOS
17	Loteamento da Lourinha	496,90		TBOS
18	Mercado Municipal	836,99		TBOS
19	Jardim do Centro de Saude e Casa Mortuária	10904,11	3	Rain Bird elétrico
20	Parque António Teixeira	23874,96	0	Hunter
21	Jardim Rua St.ª Teresa (EPO)	657,10	1	Toro/TBOS
22	Jardim Edifício Paços do Concelho	747,85	0	Hunter
23	Urb. Fernão Lopes	1342,48	0	TBOS
24	Rotunda Rua dos Álamos/Av. D. nuno - major	78,15	0	sem rega
25	Urb. Rua Dr Armando Henriques Vieira	12,00		sem rega
26	Urb. Encosta do Castelo	98,24		sem rega
27	Floreiras (Praça Dr Agostinho Albano de Almeida, Largo Egas Moniz, Praça Dr. Vitorino de Carvalho)	11,00	0	sem rega
28	Jardim do Pelourinho	107,54	0	TBOS
29	Jardim da Ginja	215,18	3	TBOS
30	Calçada Mulher Morta e Fonte dos Cavalos	1748,36	0	sem rega
31	Jardim da Corredoura	2900,24	0	SAMCLA
32	Jardim do Tribunal	775,39	0	TBOS
33	Jardim Av. Bombeiros Voluntários - Regato	1606,30	7	TBOS
34	Jardim exterior do Cinema	2692,76	1	TBOS
35	Jardim da Quinta da Sapateira	4588,04	7	TBOS
36	Jardim Loteamento Rua Dr. Antonio Justiniano da Luz Preto (farmácia Verdasca)	1260,77	0	sem rega
37	Jardim do Cemitério	653,69	0	TBOS
38	Jardim do Castelo	3938,97	0	sem rega
39	Av. D. Nuno Álvares Pereira	864,69	0	SAMCLA
40	Extensão Parque Ribeirinho	1780,00	0	TBOS

Total**72918,01**

Tabela 3 – Árvores de Arruamento de Ourém

N.º	Designação	Local
1	Rua Dr. Francisco Sá Carneiro	Ourém
2	Av. D. Nuno Álvares Pereira	Ourém
3	Rua Dr. Armando Reis Vieira	Ourém
4	Rua Comandante Joaquim da Silva	Ourém
5	Rua St.ª Teresa de Ourém	Ourém
6	Rua da Charnequinha	Ourém
7	Travessa da Charnequinha	Ourém
8	Av. Bombeiros Voluntários de Ourém - N349	Ourém
9	Rua Dr. Neves Eliseu	Ourém
10	Rua Dr. António Pereira Afonso	Ourém
11	Rua Dr. António Justiniano da Luz Preto	Ourém
12	Rua Ribeira da Caridade	Ourém
13	Rua Melvin Jones	Ourém
14	Rua dos Congressos	Ourém
15	Rua Vale da Avela	Ourém
16	Rua Dr. Branca de Seabra	Ourém
17	Rua do Mercado	Ourém

Tabela 4 - Jardins e Espaços Verdes dos Centros Escolares

N.º	Designação	Área Total (m²)	Tipo	Sistema Rega
1	Centro Escolar St. Teresa	136,74	Relva	Toro
		134,86	Relva	
		1141,21	sem cobertura	
		250,14	Talude	
		93,03	Carrasca	
		50,3	Carrasca	
	Total	1806,28		
2	Centro Escolar Caridade	60,54	Relva	Hunter
		108,98	Relva	
		97,94	Relva	
		80,82	Relva	
		69,6	Relva	
		65,23	Carrasca	
		66,7	Carrasca	
		84,64	sem cobertura	
	Total	634,45		
3	Centro Escolar das Misericórdias	101,8	Relva	WP2
		48,21	Relva	
		539,1	talude	
		3067,59	Talude	
		3461,62	sem cobertura	
	Total	7218,32		
4	Centro Escolar Ourém Nascente	110,95	Relva	WP2
		13,39	Relva	
		65,45	prado	
		91,81	prado	

		2685,76	sem cobertura	
	Total	2967,36		
5	Centro Escolar Beato Nuno	748,8	Relva	Rain Bird
		576,12	Relva	
		245,24	Relvado estruturado	
	Total	1570,16		
6	Centro Escolar Cova de Iria	98,64	Relva	Hunter
		110,59	Carrasca	
		62,19	Carrasca	
		36,52	sem cobertura	
		768,11	sem cobertura	
		44,9	sebe	
	Total	1120,95		
7	Complexo Escolar da Gondemaria	100,52	Relva	Hunter
		57,25	Relva	
		40,14	Relva	
		1717,91	sem cobertura	
		25,18	Inertes	
		50,61	talude	
	Total	1991,61		
8	Complexo Escolar da Amieira	166,29	Relva	TBOS
		65,57	Carrasca	
		37,05	Carrasca	
		1440,19	sem cobertura	
	Total	1709,1		
9	Edifício Multiusos do Cercal	149,62	relva	TBOS
		26,45	relva	
		37,00	Relva	
	Total	213,07		
10	Centro Escolar da Freixianda	78,86	relva	WP
		97,79	relva	
	Total	176,65		
11	Centro Escolar do Olival	166,85	relva	Nelson
		750,00	prado	
		3262,00	sem cobertura	
	Total	4178,85		
12	Piscina de Caxarias	695,86	Relva	Rain Bird Elétrico
		839,77	inertes	
		2447,94	talude	
	Total	3983,57		
13	Pavilhão Gimnodesportivo do Caneiro	480,00	relva	TBOS
		1550,00	relva	
		5070,00	sem cobertura	
	Total	7100,00		
21	Agrupamento Escolas IV Conde de Ourém - Ciclo	5532,90	prado	sem rega
	Total	5532,90		
22	Jardim do Vilar dos prazeres - Rua Luís de Camões	173,27	Inertes	sem rega
	Total	173,27		
23	Jardim de Seíça junto à junta EN 113	195,24	relva	TBOS
		91,79	prado	
	Total	287,03		

Total	40663,57
--------------	-----------------

Tabela 5 – Jardins e Espaços Verdes de Fátima

N.º	Designação	Relva	Inertes	Prado/ talude	outros (sebe e s/ cobertura)	Total
1	Av. José Alves Correia da Silva	2360,45			3582,6	5943,05
2	Rotunda Sul	2425,59				2425,59
3	Rotunda Norte	2103,61				2103,61
4	Rotunda da Pietá	160,00				160,00
5	Rua Jacinta Marto (rosa D'Ouro)	150,48				150,48
6	Rotunda Anjo de Portugal		253,89			253,89
7	Av. Beato Nuno (cruz. Rua Dr Júlio Constantino e Cruz Rua São Francisco de Assis)		238,10			238,10
8	Av. Beato Nuno (corte Moita Redonda)	211,86				211,86
9	Rua São João de Deus	320,68				320,68
10	Rua São João Baptista (junto à capela)	943,14				943,14
11	Beco da Cova do Ferreiro (Rua do Rosário)			384,11		384,11
12	Av. Dos Pastorinhos (Rotunda das Vespas)		113,12			113,12
13	Av. Dos Pastorinhos (rotunda Torres Novas)	430,86	144,00			574,86
14	Rua Principal - Moimento	682,98				682,98
15	Rotunda da Eira da Pedra	250,00	323,33			573,33
16	Cruzamento de Boleiros	228,48				228,48
17	Jardim de Boleiros	192,41				192,41
18	Jardim do Cruzeiro - Lomba D'Égua	1103,82				1103,82
19	Av. Beato Nuno - Cruzamento Rua 13 de Maio		60,52			60,52
20	Rua 13 de Maio		59,19			59,19
21	Urba. das Azinheiras		535,22			535,22
22	Floreiras (Rua Francisco Marto e Jacinta Marto - Praça Kondor)				36	36,00
23	Urb. Rua Padre António Martins Pereira			973,12		973,12
24	Bairro N. Sr.ª da Conceição		92,00			92,00
25	Travessa Júlio Ferreira Constantino	90,00				90,00
26	Ecovia de Fátima - Estrada da Ortiga			2000,00		2000,00

11654,36	1819,37	3357,23	3618,6	20449,56
----------	---------	---------	--------	----------

Tabela 6 – Jardins e Espaços Verdes de Fátima - Canteiros Flores de Estação e Sistema de Rega

N.º	Designação	Área Total (m²)	Canteiros Flores Estação	Sistema Rega
1	Av. José Alves Correia da Silva	5943,05	2	Samcla
2	Rotunda Sul	2425,59	7	Samcla
3	Rotunda Norte	2103,61	8	Samcla
4	Rotunda da Pietá	160,00	1	Samcla
5	Rua Jacinta Marto (rosa D'Ouro)	150,48	0	TBOS
6	Rotunda Anjo de Portugal	253,89	0	sem rega
7	Av. Beato Nuno (cruz. Rua Dr. Júlio Constantino e Cruz Rua São Francisco de Assis)	238,10	0	sem rega
8	Av. Beato Nuno (corte Moita Redonda)	211,86	0	TBOS
9	Rua São João de Deus	320,68	6	manual
10	Rua São João Baptista (junto à capela)	943,14	1	
11	Beco da Cova do Ferreiro (Rua do Rosário)	384,11	0	sem rega

12	Av. Dos Pastorinhos (Rotunda das Vespas)	113,12	0	sem rega
13	Av. Dos Pastorinhos (rotunda Torres Novas)	574,86	0	TBOS
14	Rua Principal - Moimento	682,98	0	TBOS
15	Rotunda da Eira da Pedra	573,33	0	TBOS
16	Cruzamento de Boleiros	228,48	0	TBOS
17	Jardim de Boleiros	192,41	0	sem rega
18	Jardim do Cruzeiro - Lomba D'Égua	1103,82	0	Rain Bird
19	Av. Beato Nuno - Cruzamento Rua 13 de Maio	60,52	0	sem rega
20	Rua 13 de Maio	59,19	1	TBOS
21	Urba. das Azinheiras	535,22	0	TBOS
22	Floreiras (Rua Francisco Marto e Jacinta Marto - Praça Kondor)	36,00	36	sem rega
23	Urb. Rua Padre António Martins Pereira	973,12	0	sem rega
24	Bairro N. Sr.ª da Conceição	92,00	0	sem rega
25	Travessa Júlio Ferreira Constantino	90,00	0	Autom.
26	Ecovia de Fátima - Estrada da Ortiga	2000,00	0	Autom.

Total	20449,56
--------------	-----------------

Tabela 7 – Árvores de Arruamento de Fátima

N.º	Designação	Local
1	Av. Beato Nuno	Fátima
2	Rua das Rosas	Fátima
3	Rua do Rosário	Fátima
4	Rua Prof António Lopes	Fátima
5	Rua S. João de Eudes	Fátima
6	Rua de St.ª Luzia	Fátima
7	Estrada de Leiria	Fátima
8	Av. Dos Pastorinhos EN 360	Fátima
9	Av. Irmã Lúcia Jesus - EN 356	Fátima
10	Rua Padre António Martins Pereira	Fátima
11	Rua 13 de Maio	Fátima
12	Rua Cónego Manuel Nunes Formigão	Fátima
13	Rua João Paulo II	Fátima
14	Praça P. Luis Kondor	Fátima
15	Rua Dr. Júlio Ferreira Constantino	Fátima
16	Rua Rainha Santa Isabel	Fátima
17	Praceta Santo António	Fátima
18	Rua Jacinta Marto	Fátima
19	Bairro Nossa Senhora da Conceição	Fátima
20	Rua de Santa Iria	Fátima
21	Rua Alto das Nogueiras	Fátima
22	Rua dos Jardins de Fátima	Fátima
23	Rua Dr. Sebastião Antunes Vieira	Fátima
24	Rua de São Vicente Paulo	Fátima
25	Travessa Júlio Ferreira Constantino	Fátima
26	Beco da Cova do Ferreiro	Fátima

Tabela 8 – Estádio Papa Francisco (áreas)

Estádio	Área Total (m²)
Relvado campo principal	8268,41
Relvado campos treinos	4473,9
Prados	2980,33
Total	15722,64

Tabela 9 – Podas no concelho de Ourém

FREGUESIAS	N.º Árvores
Freguesia de Nossa Senhora da Piedade	80
Freguesia de Caxarias	230
União de Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos	110
União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais	170
União de Freguesias de Gondemaria e Olival	380
Freguesia de Espite	95
União de Freguesias de Cercal e Matas	55
Freguesia de Atouguia	25
Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias	70
Freguesia de Seiça	85
Freguesia de Alburitel	50
Total	1350

ANEXO II- Listagem Plantas

Tabela 10 – Listagem Plantas a fornecer – Lote 1 - Jardins de Ourém

Arbustos, herbácea e flores da Época: Ourém	Dimensões		Quantidade
Dimorphoteca pluvialis mix	V10		50
Juniperus Horizontalis "Littoralis"	V 2,5 L	30/40	10
Myrtus Communis	V 4L	40/60	40
Pittosporum Tobira "Nana"	V 3L	20/30	15
Rosmarinus Officinalis "Prostatu"	V1,3L	20/30	30
Santolina Virens	V10		50
Thymus Vulgaris	V10		70
Elaeagnus Ebbingei "Limelight"	V5	40/60	20
Begonia semperflorens	V10		350
Verbena	V10		350
Tagetes Patula	V10		350
Viola	V 10		350
Impatiens New Guiné	V10		350

Pelargonio	V10		150
Petunia grandiflora	V10		350
Petunia surfinia	V10		350
Dahlia	V10		350
Calêndulas	V10		350
Bellis	V10		350
Brassica oleracea	V10		150
Primula	V10		150
			4235

Tabela 11 – Listagem Plantas a fornecer – Lote 3 - Jardins de Fátima

Arbustos, herbácea e flores da Época: Fátima	Dimensões		Quantidade
Dimorphoteca pluvialis mix	V10		300
Juniperus Horizontalis "Littorallis"	V 2,5 L	30/40	40
Myrtus Communis	V 4L	40/60	20
Pittosporum Tobira "Nana"	V 3L	20/30	20
Rosmarinus Officinalis "Prostatus"	V1,3L	20/30	30
Iris Germanica	V 10		20
Santolina Virens	V10		200
Thymus Vulgaris	V10		50
Elaeagnus Ebbinquei "Limelight"	V5	40/60	20
Begonia semperflorens	V10		1200
Verbena	V10		1100
Tagetes Patula	V10		500
Viola	V 10		1200
Impatiens New Guiné	V10		1000
Pelargonio	V10		200
Petunia grandiflora	V10		1000
Petunia surfinia	V10		1000
Dahlia	V10		500
Calêndulas	V10		500
Bellis	V10		1000
Brassica oleracea	V10		300
Primula	V10		300
			10500

ANEXO III – Tabela de afetação dos recursos humanos aos vários lotes

Lotes	Categorias	Unidades	Frequência
Lote 1 - Jardins de Ourém	Encarregado especialista em Jardinagem	1	Diária
	Jardineiros	3	Diária
	Canalizador	1	1 vez semana

	Responsável Técnico	1	1 vez semana
Lote 2 - Centros Escolares	Encarregado especialista em Jardinagem	1	2 dias semana
	Jardineiros	2	2 dias semana
	Canalizador	1	Sempre que necessário
	Responsável Técnico	1	1 vez semana
Lote 3 - Jardins de Fátima	Encarregado especialista em Jardinagem	1	Diária
	Jardineiros	2	Diária
	Canalizador	1	1 vez semana
	Responsável Técnico	1	1 vez semana
Lote 4 - Estádio Papa Francisco	Encarregado especialista em Jardinagem	1	1 vez semana
	Jardineiros	1	Diária
	Canalizador	1	1 vez semana
	Responsável Técnico	1	1 vez semana
Lote 5 - Podas	Encarregado especialista em Jardinagem	1	Diária
	Jardineiros	4	Diária
	Responsável Técnico	1	1 vez semana

No que respeita aos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 o encarregado especialista em jardinagem pode acumular com as funções de jardineiro, mas não é contabilizado como tal.

Quanto à periodicidade da frequência do pessoal no lote 2, respeitante aos centros escolares, não é diária, devido à característica do trabalho.

No que respeita ao lote 5, o trabalho será diário apenas nos meses em que se realizam as operações das podas (Outubro-Dezembro).

ANEXO IV – Tabela de afetação dos jardins de Ourém em relação ao valor base de contratação

N.º	Designação	Área Total	Unid.	Meses Afetação	Valor Mensal €	Valor Total €	Afetação %	Afetação €
1	Piscinas de Ourém	3265,54	m2	36,00				
2	Loteamento Eng Adelino Amaro da Costa	738,03	m2	36,00				
3	Jardim da antiga PSP	218,90	m2	36,00				
4	Jardim Parque Estacionamento liceu	130,11	m2	36,00				
5	Loteamento do Vale	488,08	m2	36,00				
6	Loteamento Charnequinha	258,64	m2	36,00				
7	Loteamento Ribeirinho/Veneza	776,83	m2	36,00				
8	Sebe Rodoviária	110,53	m2	36,00				
9	Jardim da Rodoviária (Peçourém)	65,38	m2	36,00				
10	Taludes Rua Dr. Francisco Sá Carneiro	2896,38	m2	36,00				
11	Jardim do Centro de Negócios	83,23	m2	36,00				
12	Jardim Praceta Ribeirinho/Buraca	110,36	m2	36,00				
13	Rua Ribeira da Caridade	484,29	m2	36,00				
14	Urbecom (Praça da República, Mouzinho de Albuquerque, Agostinho Albano de Almeida, Largo Vitorino de Carvalho)	171,82	m2	36,00				
15	Loteamento Dr. Alves	475,78	m2	36,00				
16	Jardim do Centro Comunitário	452,40	m2	36,00				
17	Loteamento da Lourinha	496,90	m2	36,00				

18	Mercado Municipal	836,99	m2	36,00				
19	Jardim do Centro de Saúde e Casa Mortuária	10904,11	m2	36,00				
20	Parque António Teixeira	23874,96	m2	36,00				
21	Jardim Rua St.ª Teresa (EPO)	657,10	m2	36,00				
22	Jardim Edifício Paços do Concelho	747,85	m2	36,00				
23	Urb. Fernão Lopes	1342,48	m2	36,00				
24	Rotunda Rua dos Álamos/Av. D. Nuno - Major	78,15	m2	36,00				
25	Urb. Rua Dr. Armando Henriques Vieira	12,00	m2	36,00				
26	Urb. Encosta do Castelo	98,24	m2	36,00				
27	Floreiras (Praça Dr. Agostinho Albano de Almeida, Largo Egas Moniz, Praça Dr. Vitorino de Carvalho)	11,00	m2	36,00				
28	Jardim do Pelourinho	107,54	m2	36,00				
29	Jardim da Ginja	215,18	m2	36,00				
30	Calçada Mulher Morta e Fonte dos Cavalos	1748,36	m2	36,00				
31	Jardim da Corredoura	2900,24	m2	29,00				
32	Jardim do Tribunal	775,39	m2	36,00				
33	Jardim Av. Bombeiros Voluntários - Regato	1606,30	m2	36,00				
34	Jardim exterior do Cinema	2692,76	m2	36,00				
35	Jardim da Quinta da Sapateira	4588,04	m2	36,00				
36	Jardim Loteamento Rua Dr. António Justiniano da Luz Preto (farmácia Verdasca)	1260,77	m2	36,00				
37	Jardim do Cemitério	653,69	m2	36,00				
38	Jardim do Castelo	3938,97	m2	20,00				
39	Av. D. Nuno Álvares Pereira	864,69	m2	36,00				
40	Extensão Parque Ribeirinho	1780,00	m2	26,00				
41	Podas Arruamento	4718,71	mt	36,00				

ANEXO V – Tabela de afetação dos jardins Fátima em relação ao valor base de contratação

N.º	Designação	Área Total	Unid.	Meses Afetação	Valor Mensal €	Valor Total €	Afetação %	Afetação total €
1	Av. José Alves Correia da Silva	5943,05	m2	36				
2	Rotunda Sul	2425,59	m2	36				
3	Rotunda Norte	2103,61	m2	36				
4	Rotunda da Pietá	160,00	m2	36				
5	Rua Jacinta Marto (rosa D'Ouro)	150,48	m2	36				
6	Rotunda Anjo de Portugal	253,89	m2	36				
7	Av. Beato Nuno (cruz. Rua Dr Julio Constantino e Cruz Rua São Francisco de Assis)	238,10	m2	36				
8	Av. Beato Nuno (corte Moita Redonda)	211,86	m2	36				
9	Rua São João de Deus	320,68	m2	36				
10	Rua São João Baptista (junto à capela)	943,14	m2	36				
11	Beco da Cova do Ferreiro (Rua do Rosário)	384,11	m2	36				
12	Av. Dos Pastorinhos (Rotunda das Vespas)	113,12	m2	36				
13	Av. Dos Pastorinhos (rotunda Torres Novas)	574,86	m2	36				
14	Rua Principal - Moimento	682,98	m2	36				
15	Rotunda da Eira da Pedra	573,33	m2	36				
16	Cruzamento de Boleiros	228,48	m2	36				

17	Jardim de Boleiros	192,41	m2	36				
18	Jardim do Cruzeiro - Lomba D'Égua	1103,82	m2	36				
19	Av. Beato Nuno - Cruzamento Rua 13 de Maio	60,52	m2	36				
20	Rua 13 de Maio	59,19	m2	36				
21	Urba. das Azinheiras	535,22	m2	36				
22	Floreiras (Rua Francisco Marto e Jacinta Marto - Praça Kondor)	36,00	m2	36				
23	Urb. Rua Padre António Martins Pereira	973,12	m2	36				
24	Bairro N. Sr.ª da Conceição	92,00	m2	36				
25	Travessa Júlio Ferreira Constantino	90,00	m2	36				
26	Ecovia de Fátima - Estrada da Ortiga	2000,00	m2	36				
27	Podas de Arruamento	8414,91	mt	36				

ANEXO VI – Tabela de afetação dos Centros Escolares em relação ao valor base de contratação

N.º	Designação	Área Total m2	Meses Afetação	Valor Mensal €	Valor Total €	Afetação %	Afetação total €
1	Centro Escolar St. Teresa	1806,28	36				
2	Centro Escolar Caridade	634,45	36				
3	Centro Escolar das Misericórdias	7218,32	36				
4	Centro Escolar Ourém Nascente	2967,36	36				
5	Centro Escolar Beato Nuno	1570,16	36				
6	Centro Escolar Cova de Iria	1120,95	36				
7	Complexo Escolar da Gondemaria	1991,61	36				
8	Complexo Escolar da Amieira	1709,1	36				
9	Edifício Multiusos do Cercal	213,07	36				
10	Centro Escolar da Freixianda	176,65	36				
11	Centro Escolar do Olival	4178,85	36				
12	Piscina de Caxarias	3983,57	36				
13	Pavilhão Gimnodesportivo do Caneiro	7100,00	36				
21	Agrupamento Escolas IV Conde de Ourém - Ciclo	5532,90	36				
22	Jardim do Vilar dos Prazeres - Rua Luís de Camões	173,27	36				
23	Jardim de Seíça junto à junta EN 113	287,03	36				

ANEXO VII – Localização dos Jardins de Ourém

Foto 1 – Piscinas de Ourém

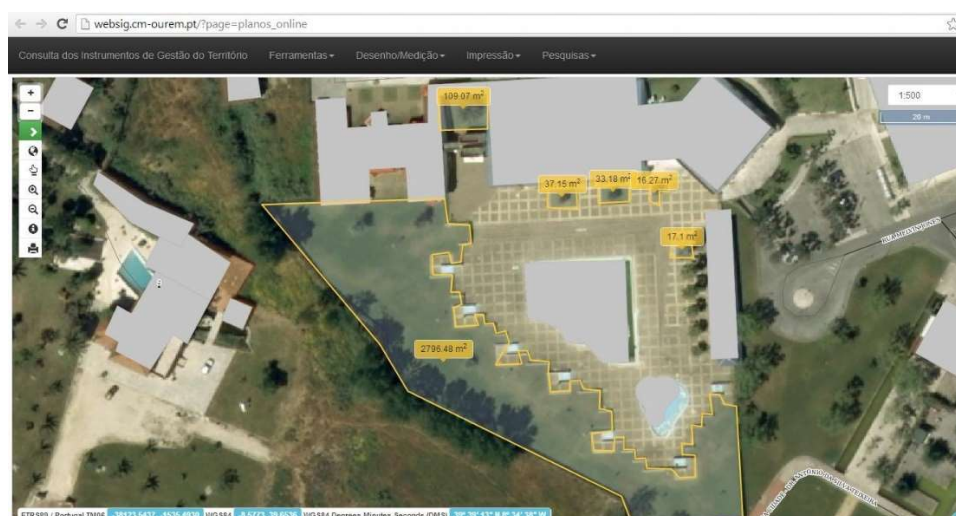


Foto 2 – Loteamento Eng. Adelino Amaro da Costa

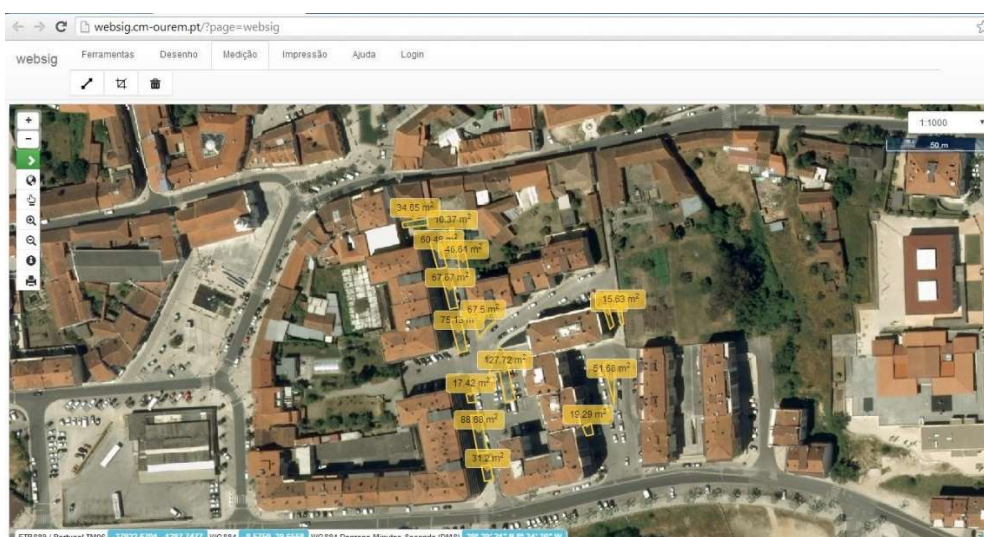


Foto 3 – Jardim da antiga PSP



Foto 4 – Jardim do Parque de Estacionamento do Liceu

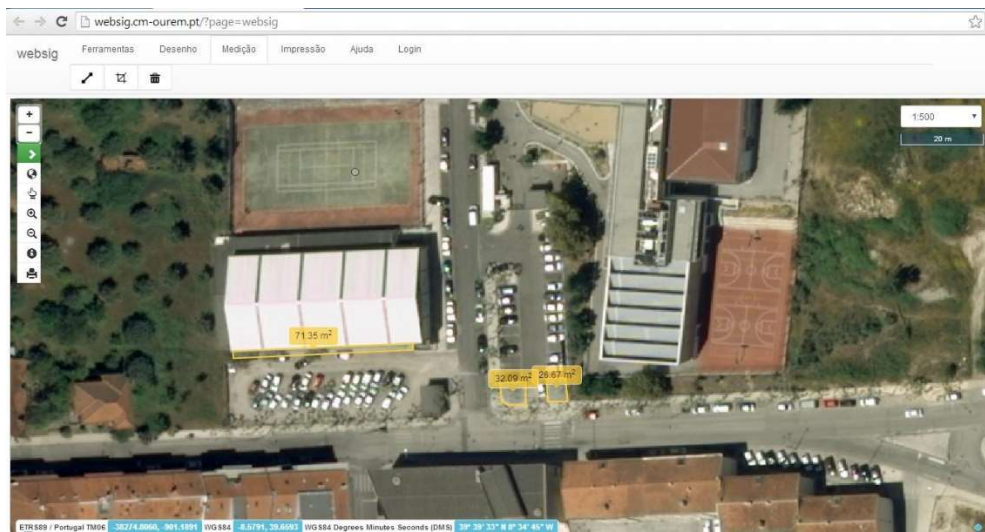


Foto 5 – Loteamento do Vale

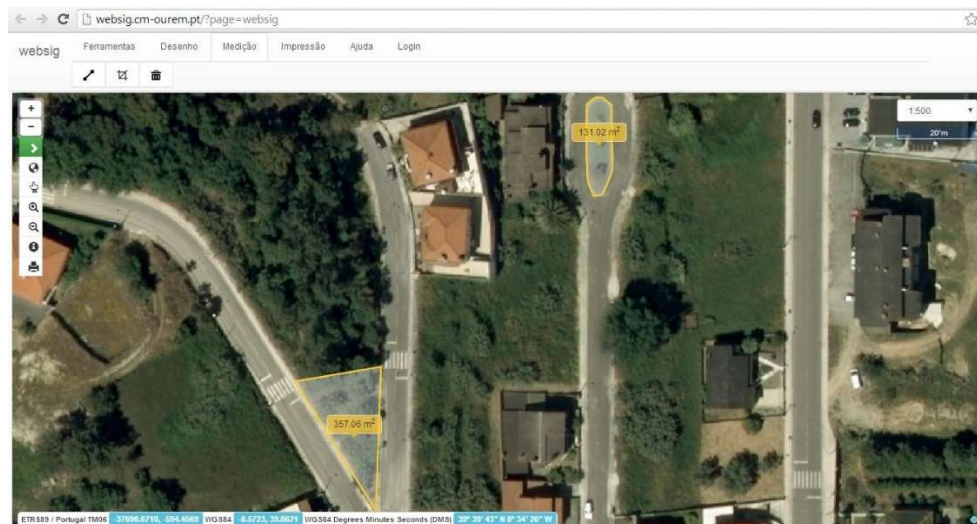
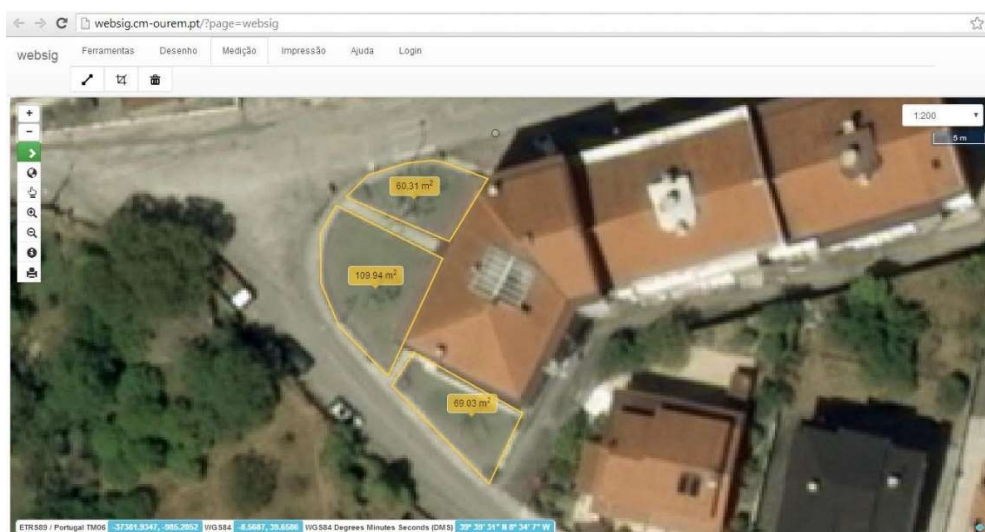


Foto 6 e 7 – Loteamento Charnequinha



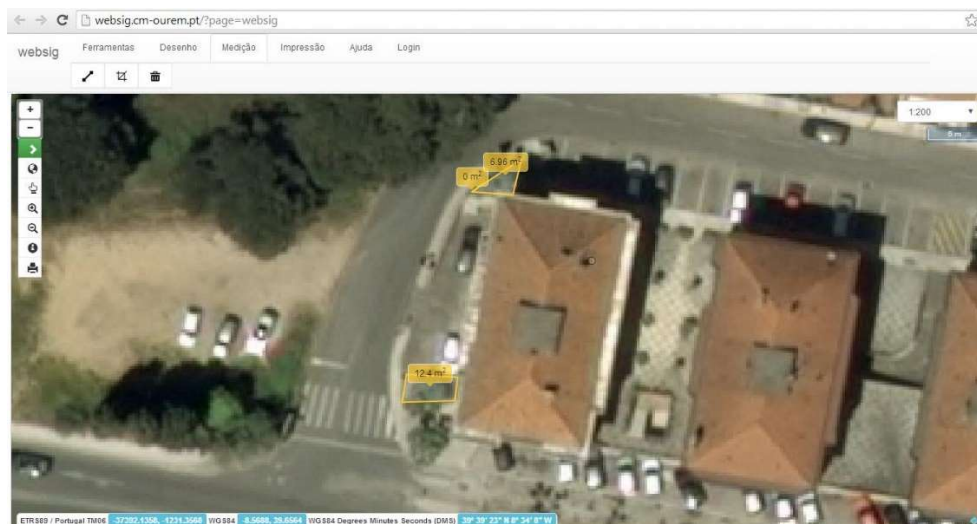


Foto 8 e 9 – Loteamento do Ribeirinho/Veneza

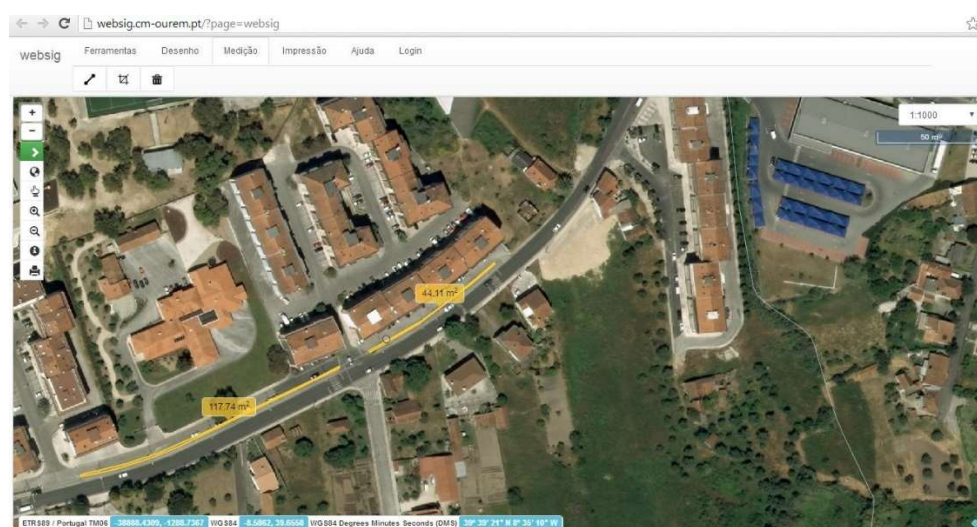
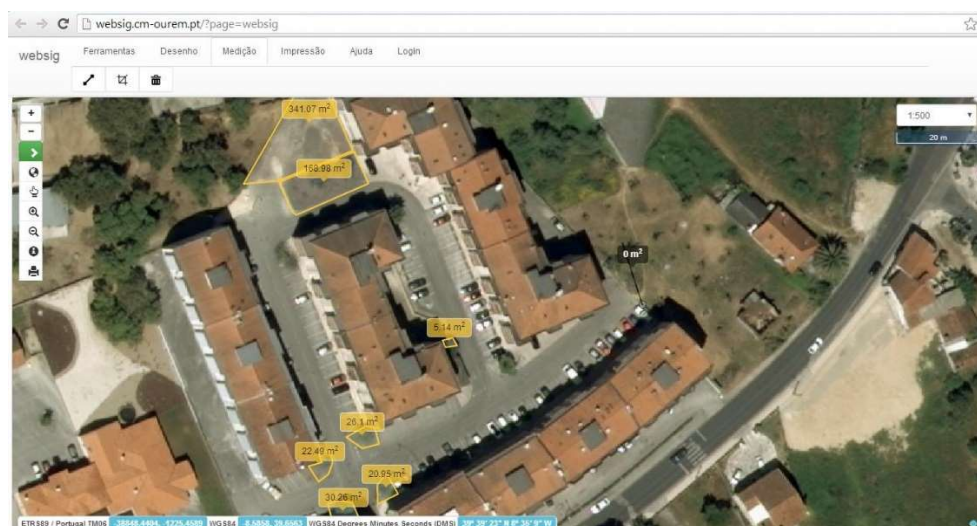


Foto 10 – Sebe Rodoviária

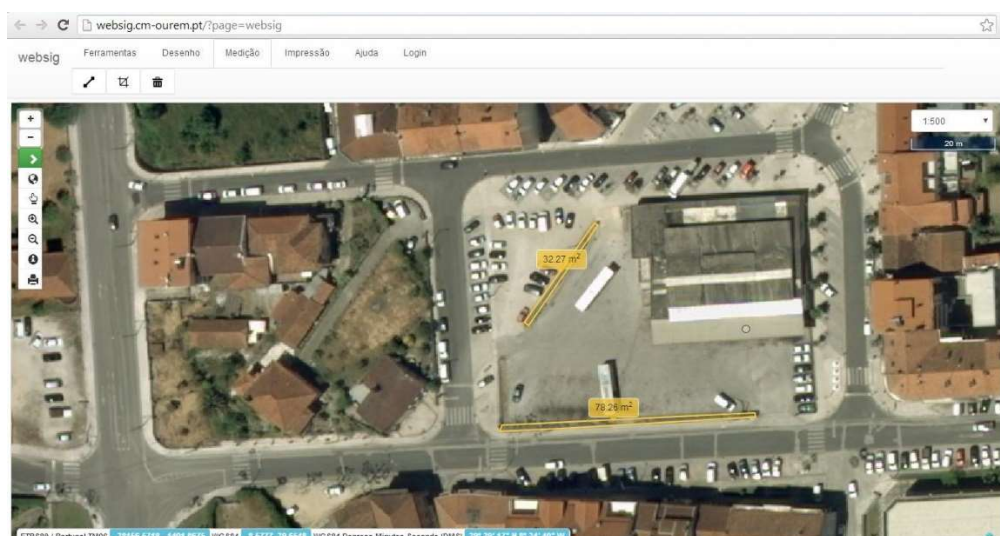


Foto 11 – Jardim da Rodoviária (Peçourém)

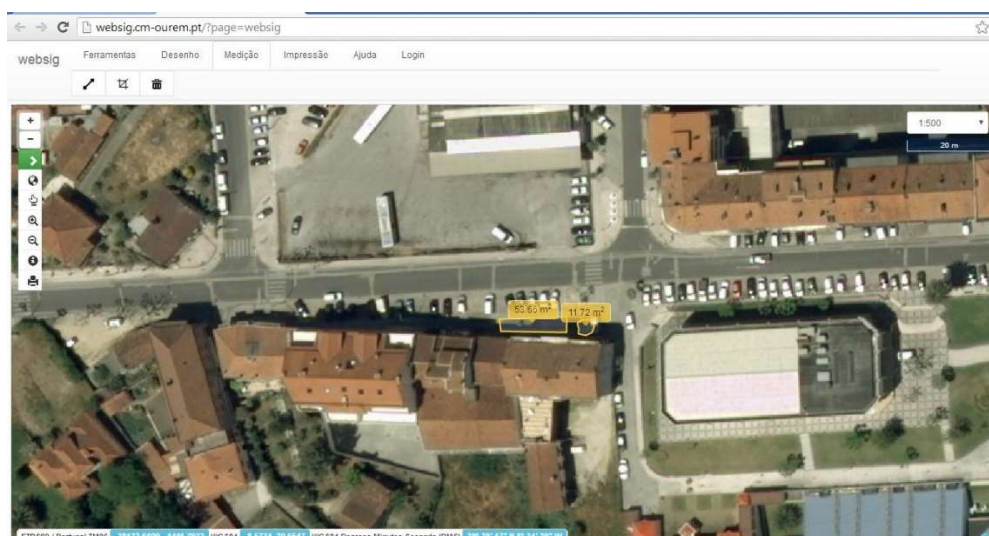


Foto 12 – Taludes Rua Dr. Francisco Sá Carneiro

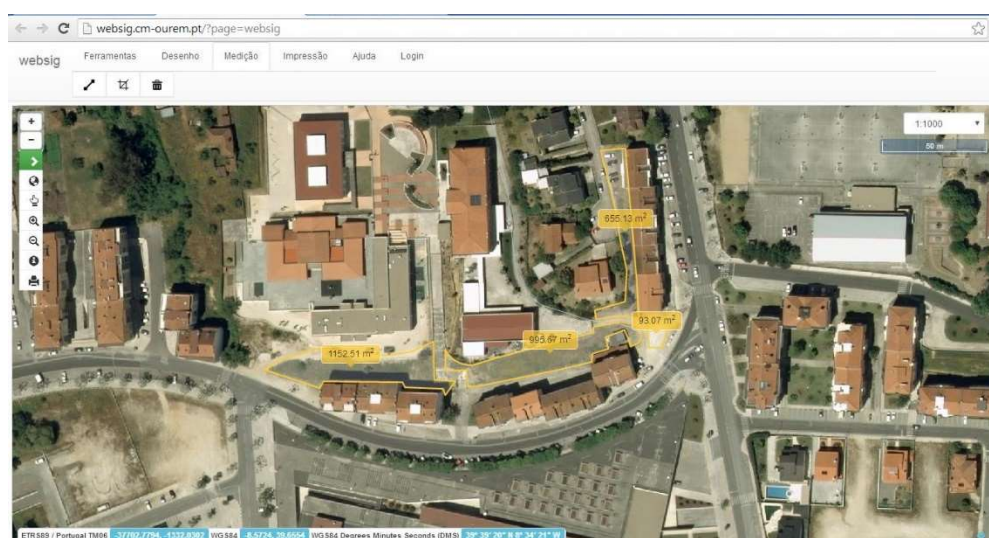


Foto 13 – Jardim do Centro de Negócios

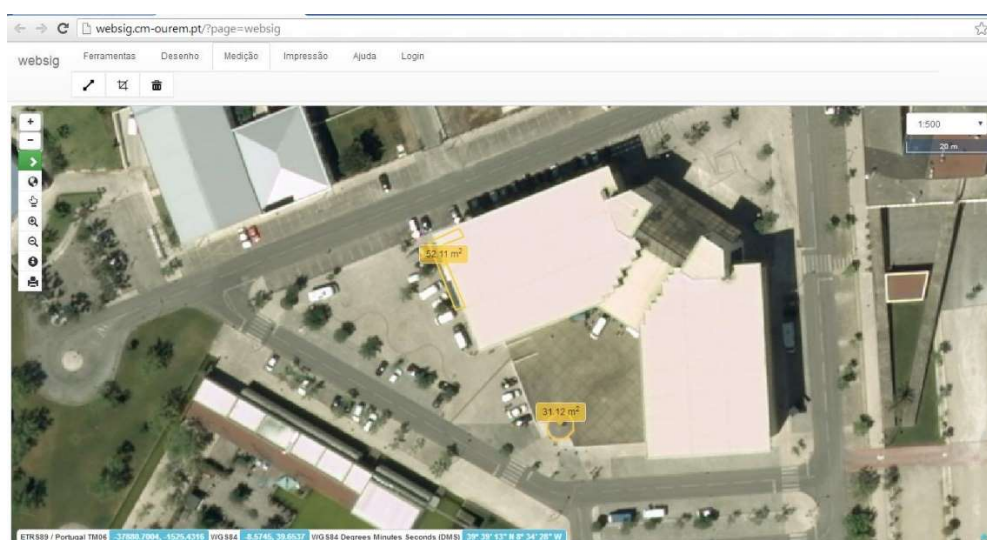


Foto 14 – Jardim da Praceta do Ribeirinho/Buraca

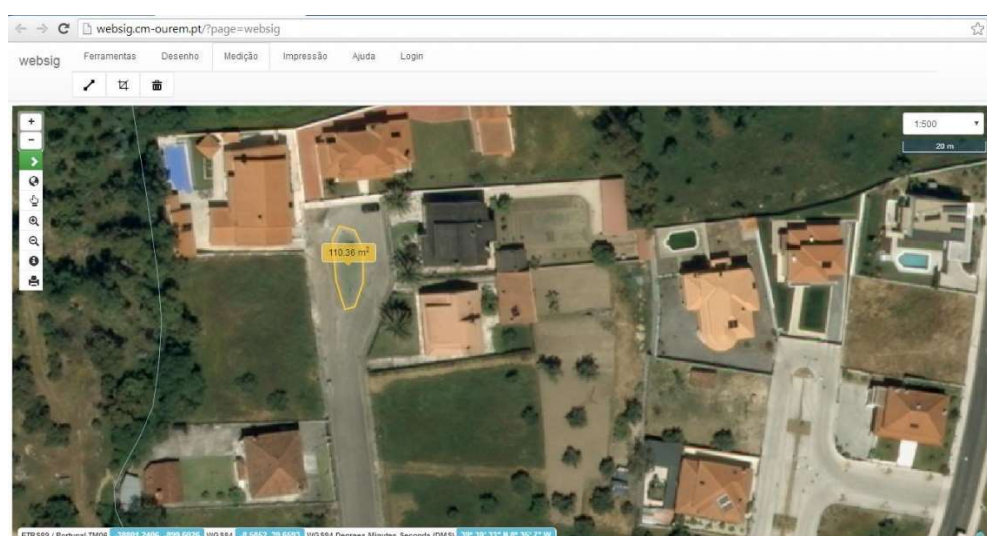


Foto 15 – Rua Ribeira da Caridade

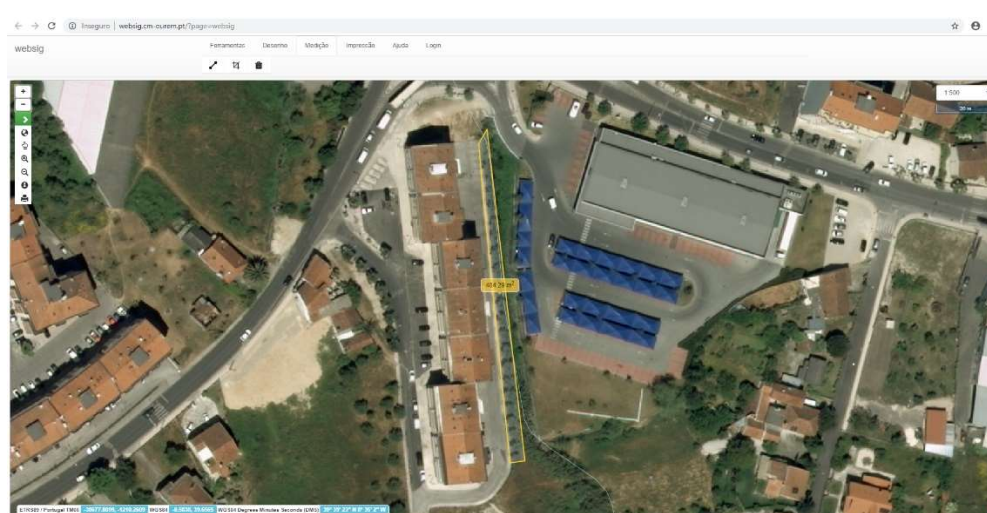


Foto 16 – Urbecom (Praça da Republica, Mouzinho de Albuquerque, Agostinho Albano de Almeida, Largo Vitorino de Carvalho)

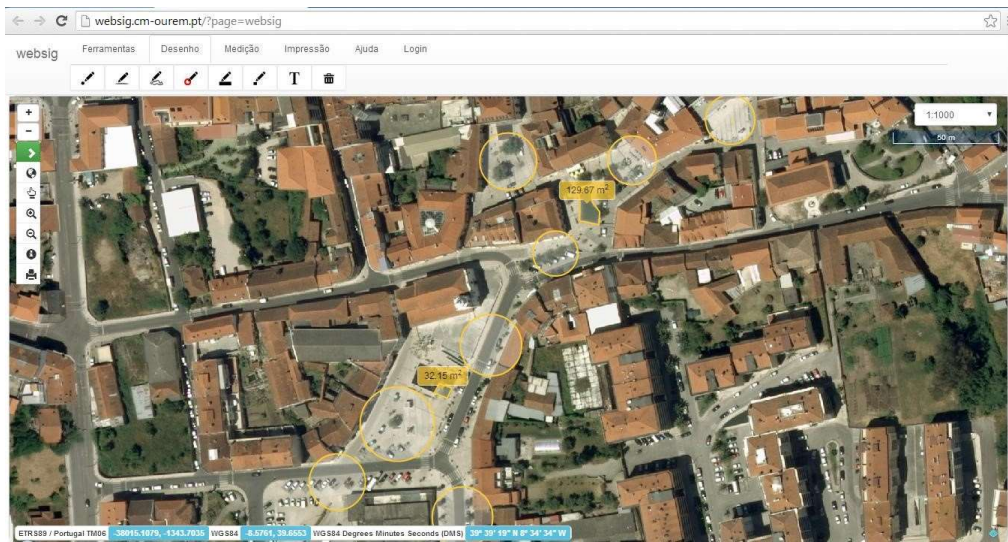


Foto 17 – Loteamento Dr Alves

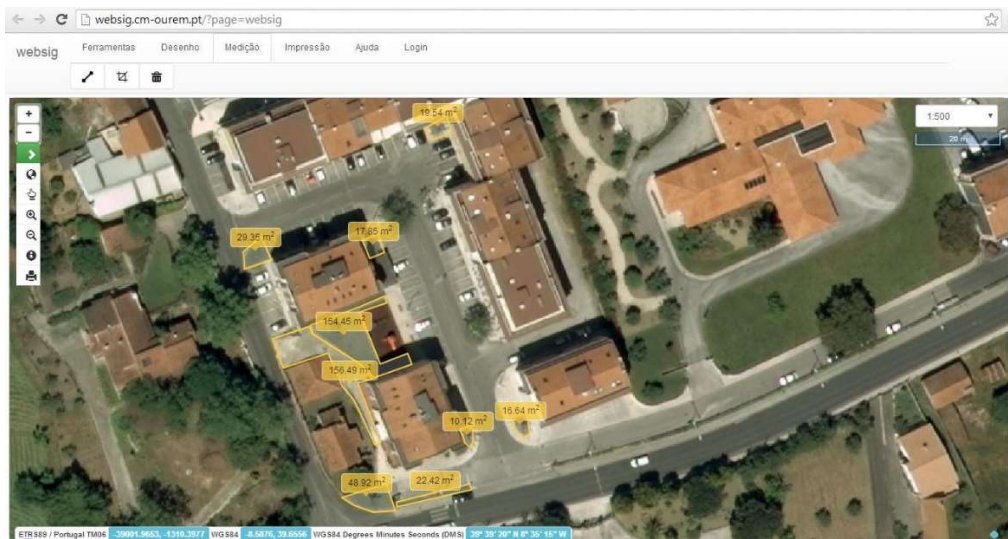


Foto 18 – Jardim do Centro Comunitário

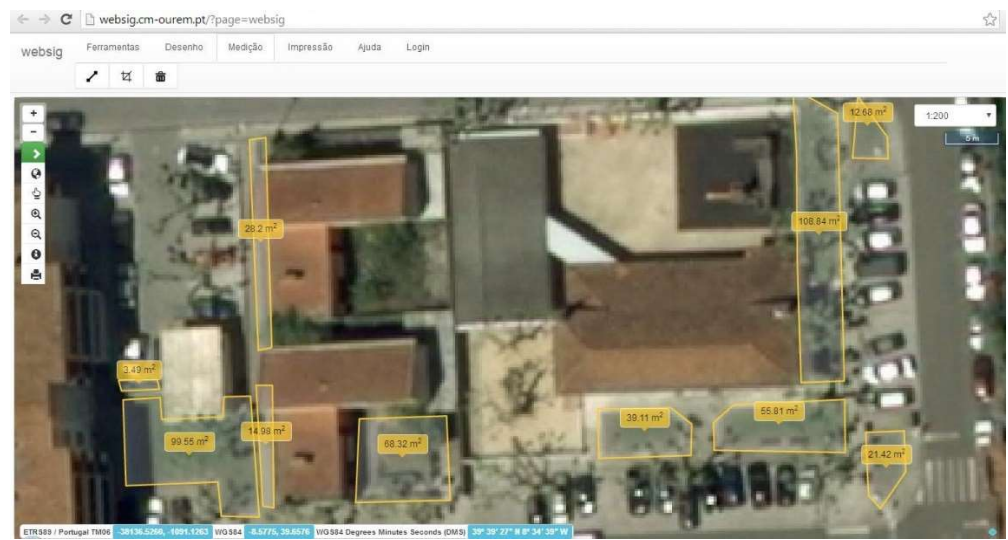


Foto 19 – Loteamento da Lourinha

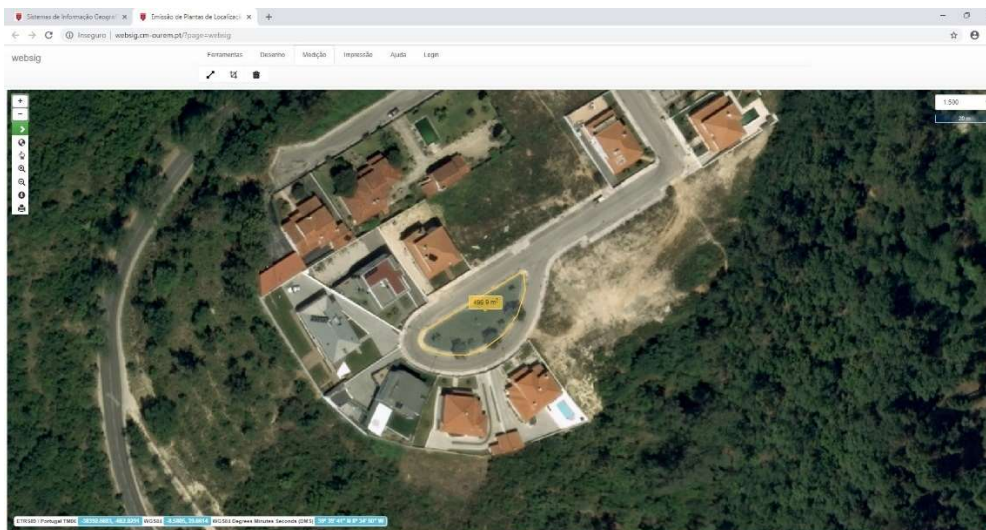


Foto 20 – Mercado Municipal

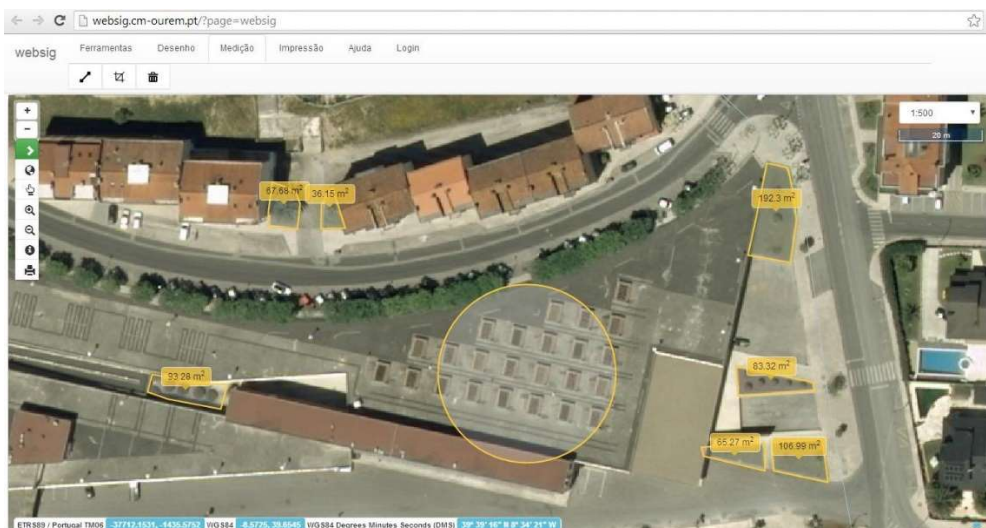
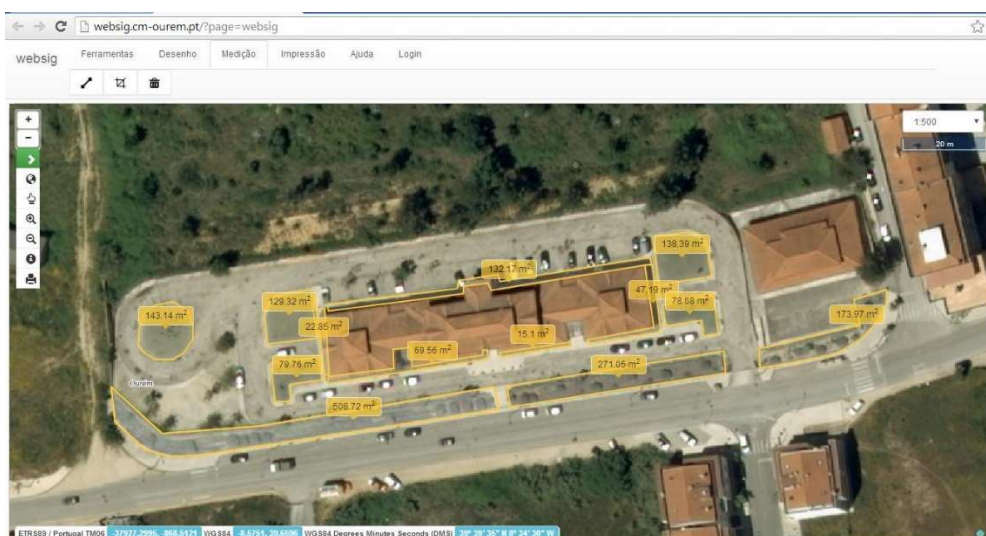


Foto 21 e 22 – Jardim do Centro de Saúde e Casa Mortuária



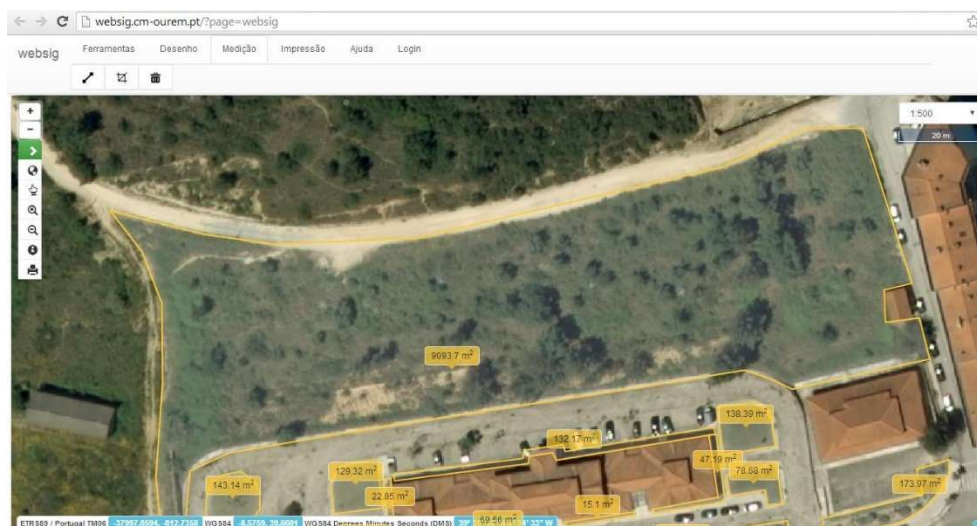


Foto 23 – Parque António Teixeira

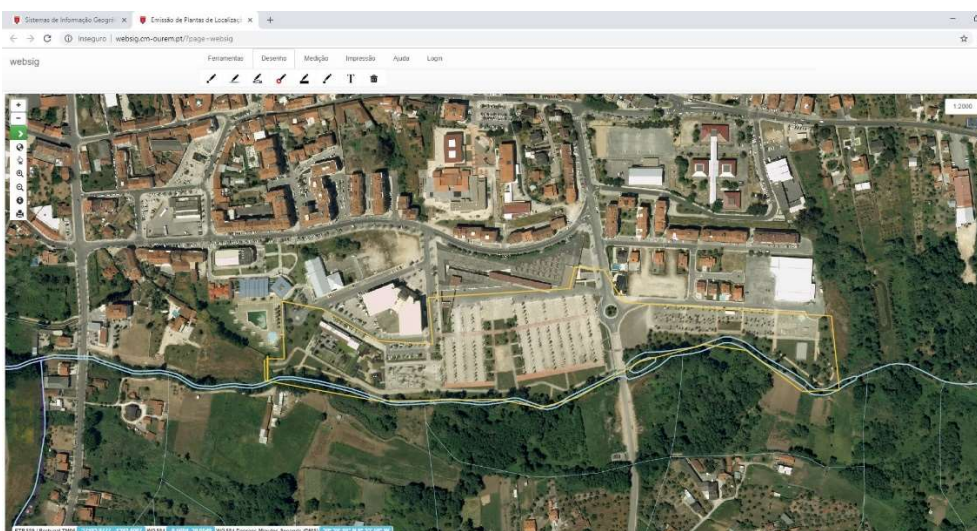


Foto 24 – Jardim da Rua St.ª Teresa

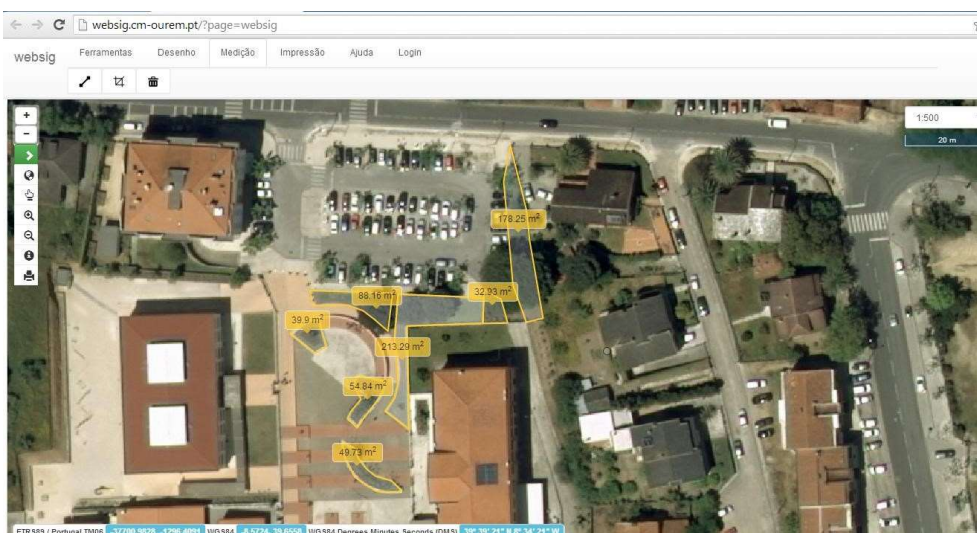


Foto 25 – Jardim do Edifício Paços do Concelho

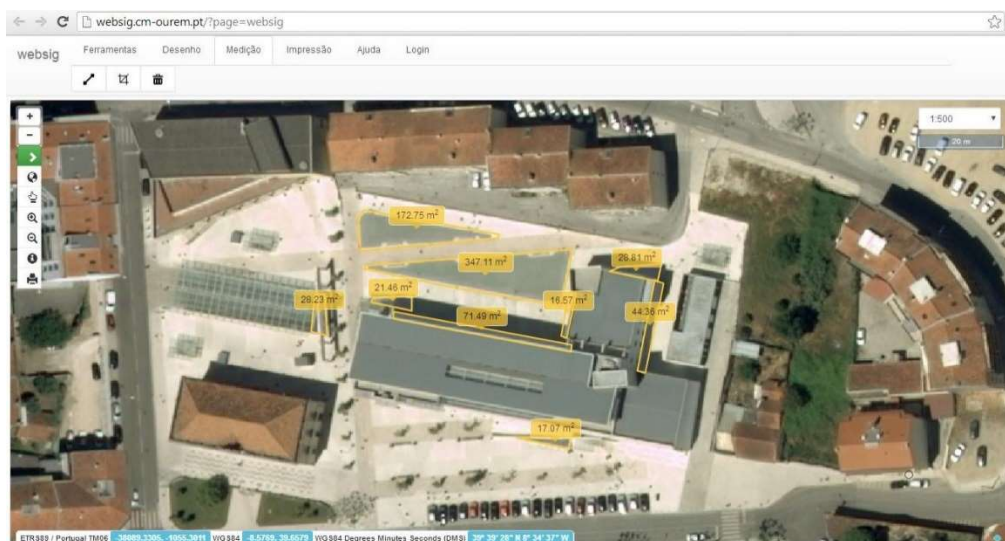


Foto 26 – Urbanização Fernão Lopes

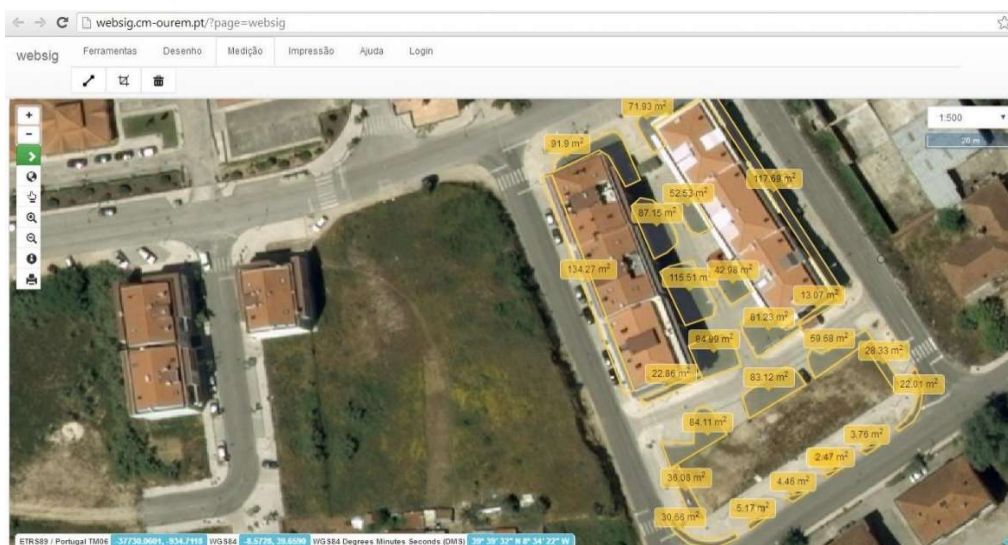


Foto 27 – Rotunda Rua dos Álamos/Av. D. Nuno (junto major)

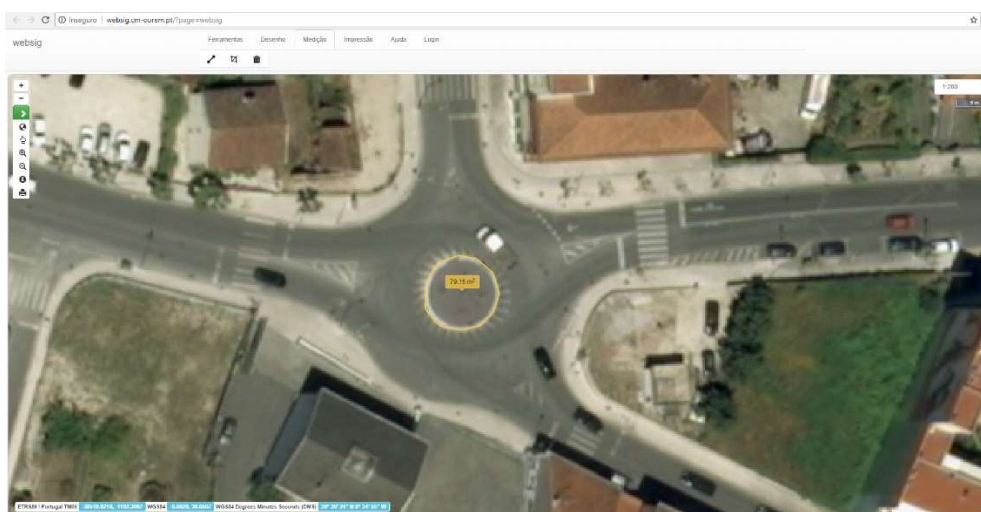


Foto 28 – Urbanização Rua Dr. Armando Henriques Vieira

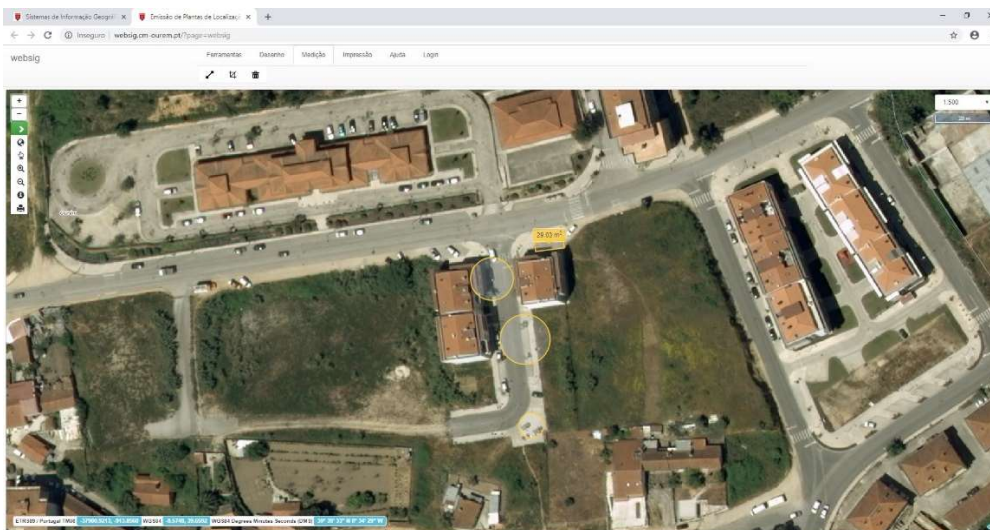


Foto 29 – Urbanização Encosta do Castelo

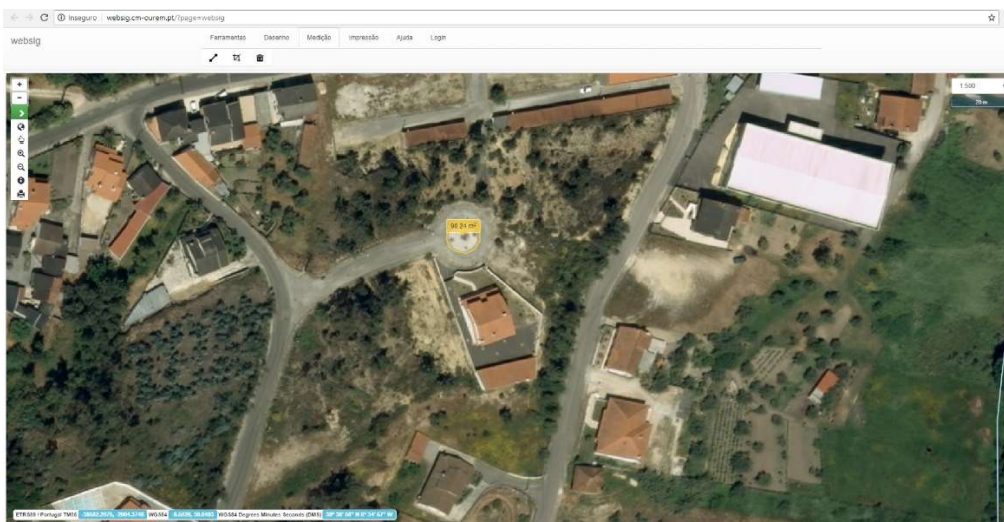


Foto 30 – Floreiras (Pr. Dr Agostinho A. de Almeida, Lar. Egas Moniz, Pr. Dr. Vitorino Carvalho)

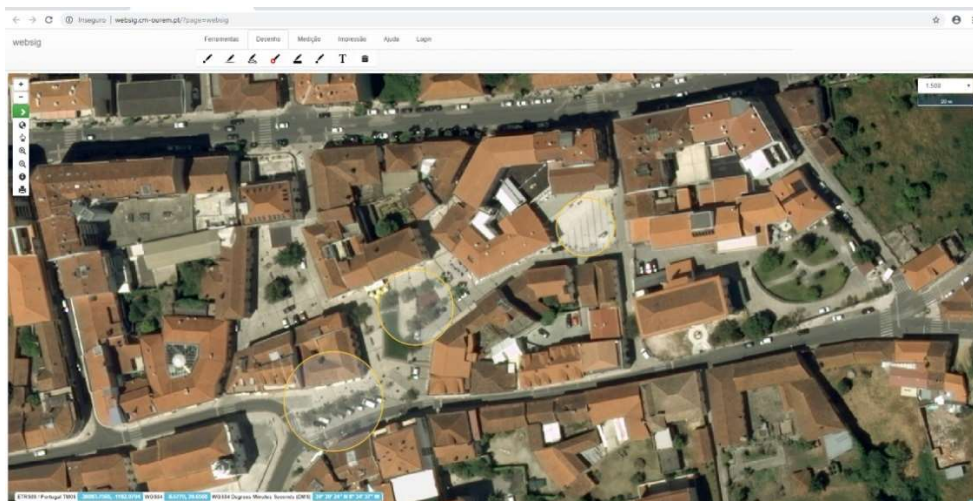


Foto 31 – Jardim do Pelourinho

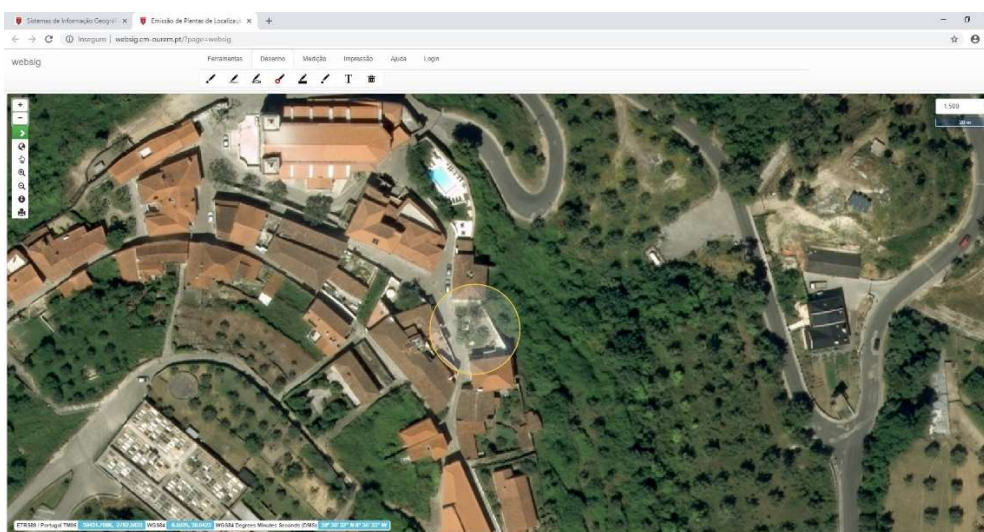


Foto 32 – Jardim da Ginja

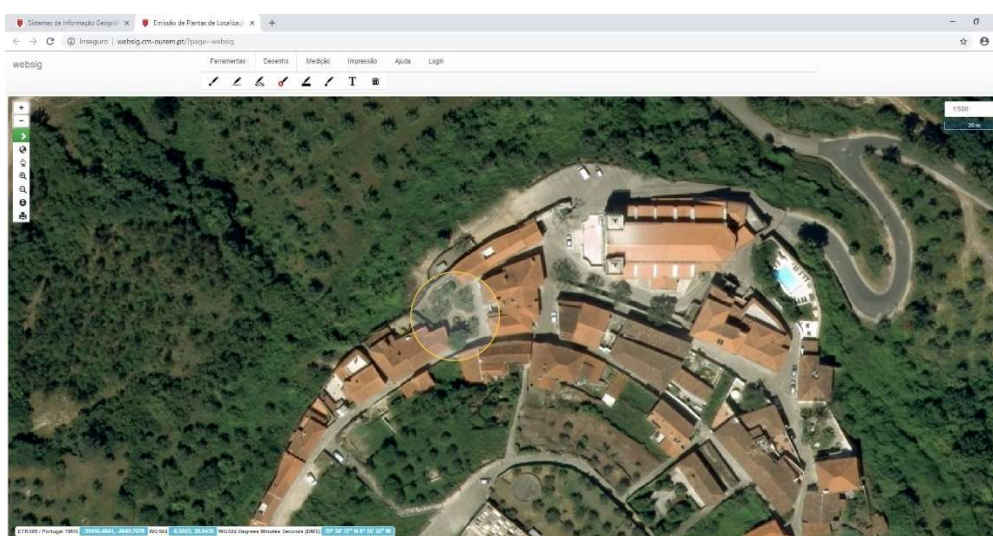


Foto 33 – Calçada Mulher Morta e Fonte dos Cavalos

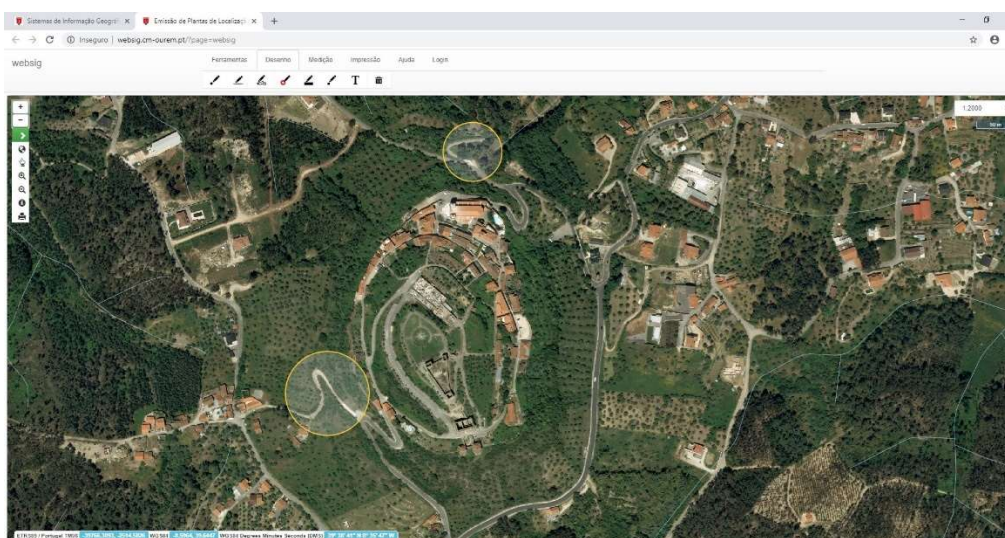


Foto 34 – Jardim da Corredoura



Foto 35 – Jardim do Tribunal



Foto 36 – Jardim Av. Bombeiros Voluntários – Regato

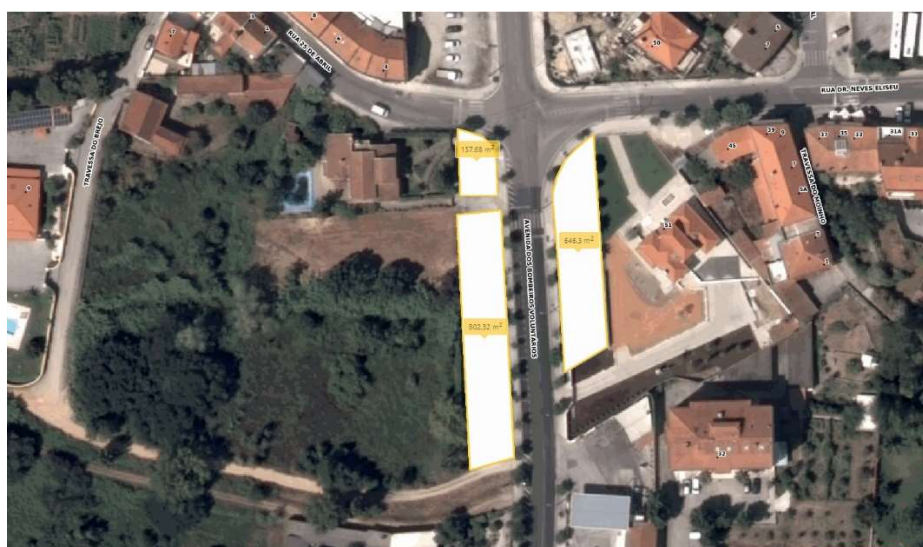


Foto 37 – Jardim exterior do Cinema



Foto 38 – Jardim da Quinta da Sapateira



Foto 39 – Jardim Loteamento Rua Dr. Antônio Justiniano da Luz Preto



Foto 40 – Jardim do Cemitério



Foto 41 e 42 – Jardim do Castelo e sebe

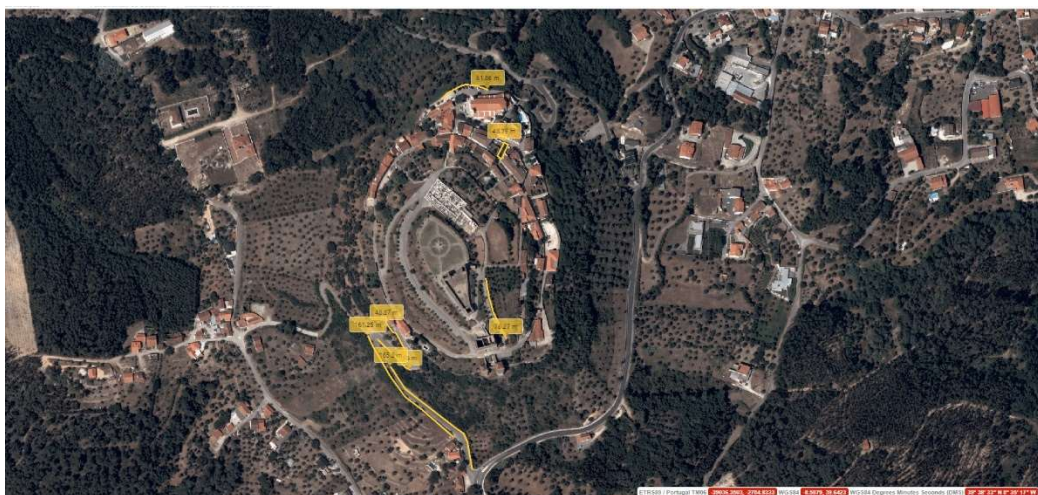


Foto 43 – Av. D. Nuno Álvares Pereira



Foto 44 – Extensão Parque Ribeirinho



Foto 44 – Podas de Arruamento de Ourém



ANEXO IV – Localização dos jardins Centros Escolares de Ourém

Foto 1 – Centro Escolar St.ª Teresa

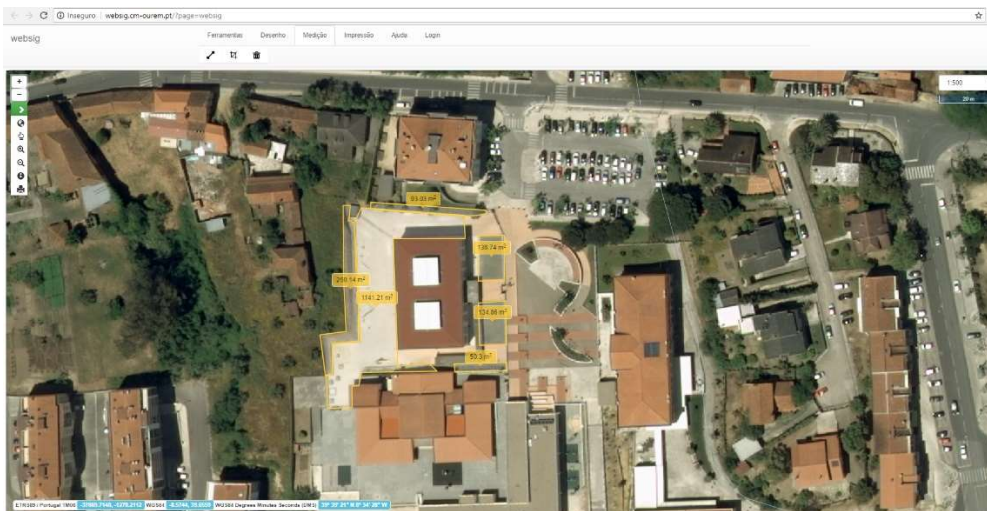


Foto 2 – Centro Escolar Caridade

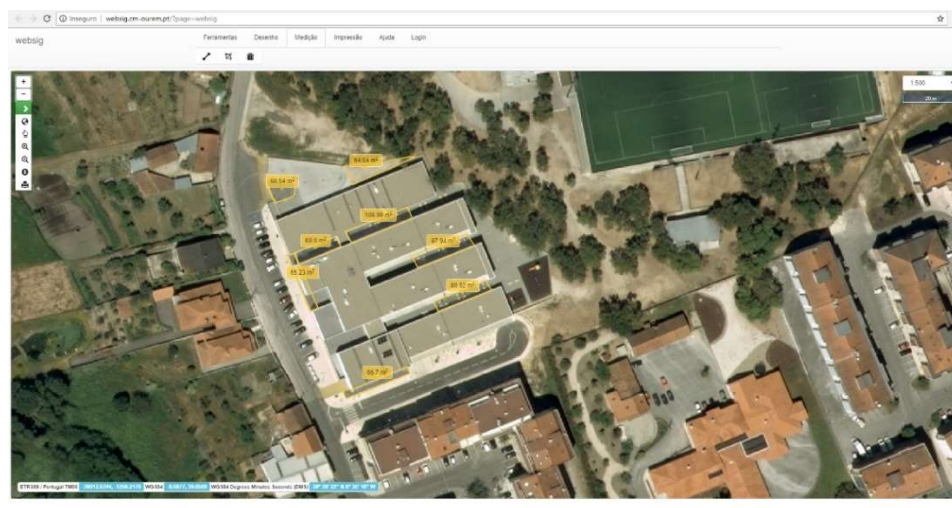


Foto 3 – Centro Escolar das Misericórdias

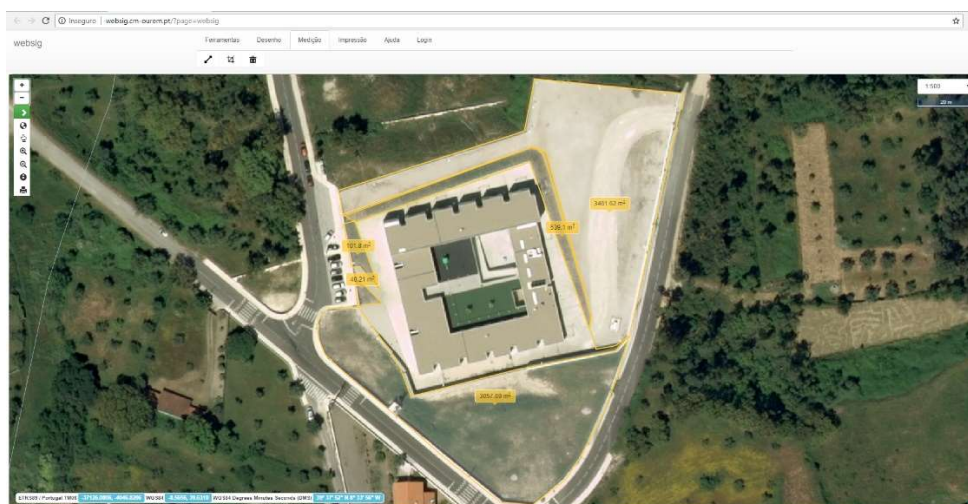


Foto 4 – Centro Escolar Ourém Nascente

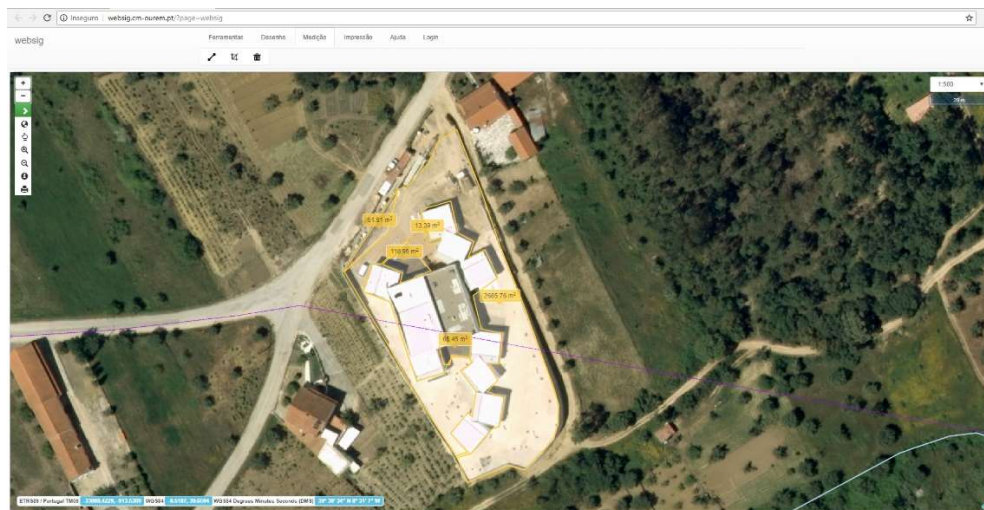


Foto 5 – Centro Escolar Beato Nuno

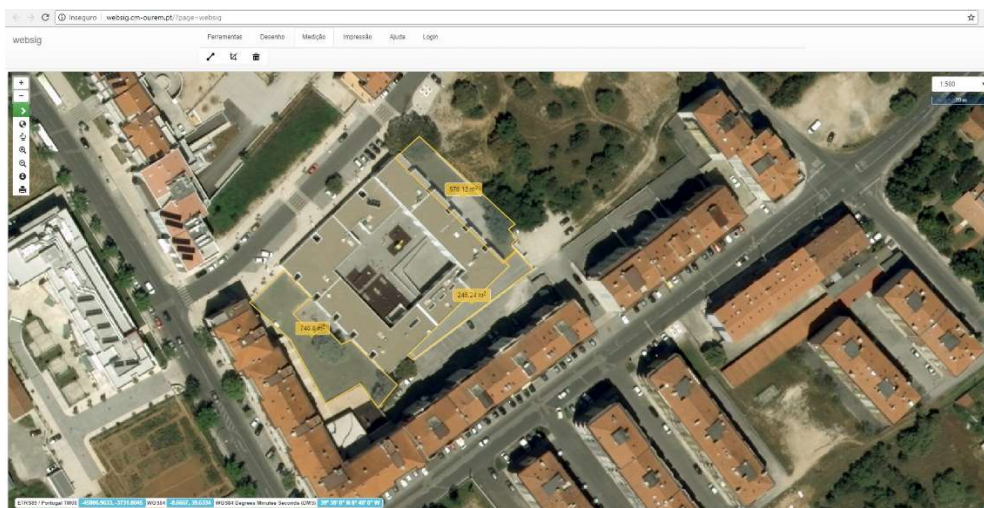


Foto 6 – Centro Escolar Cova de Iria



Foto 7 – Complexo Escolar da Gondemaria

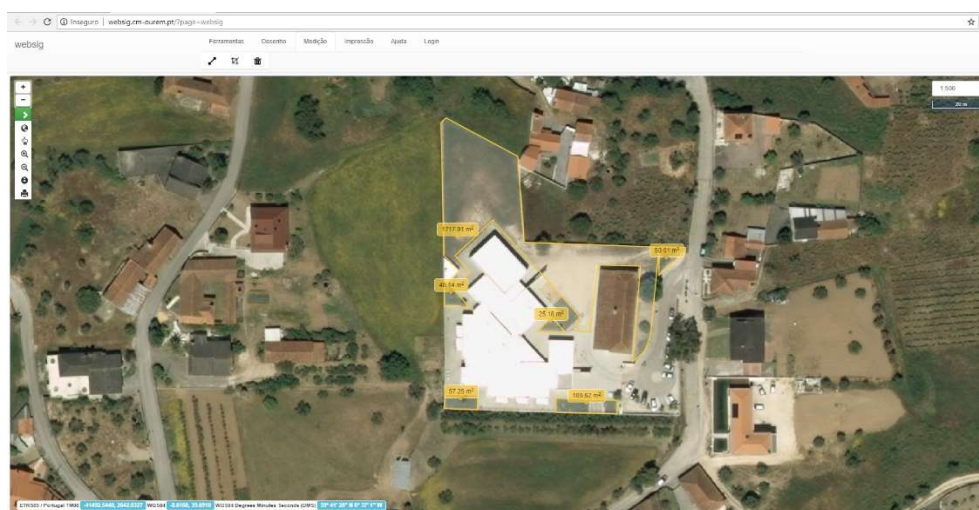


Foto 8 – Complexo Escolar da Amieira

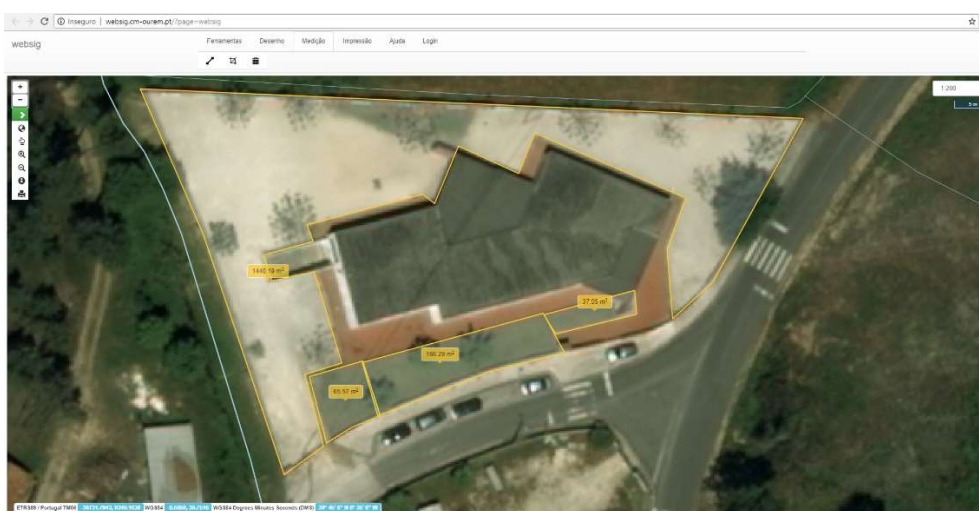


Foto 9 – Edifício Multi-usos do Cercal

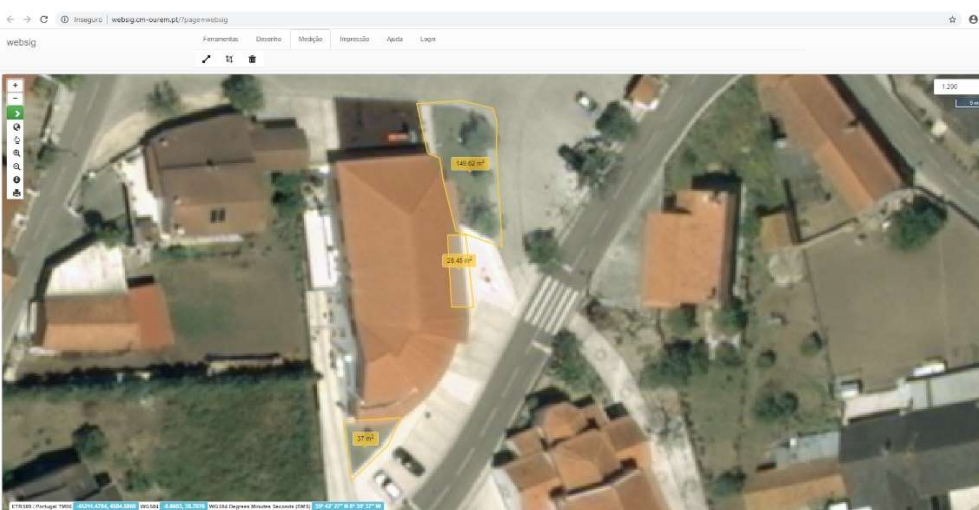


Foto 10 – Centro Escolar da Freixianda



Foto 11 – Centro Escolar do Olival



Foto 12 – Piscina Caxarias

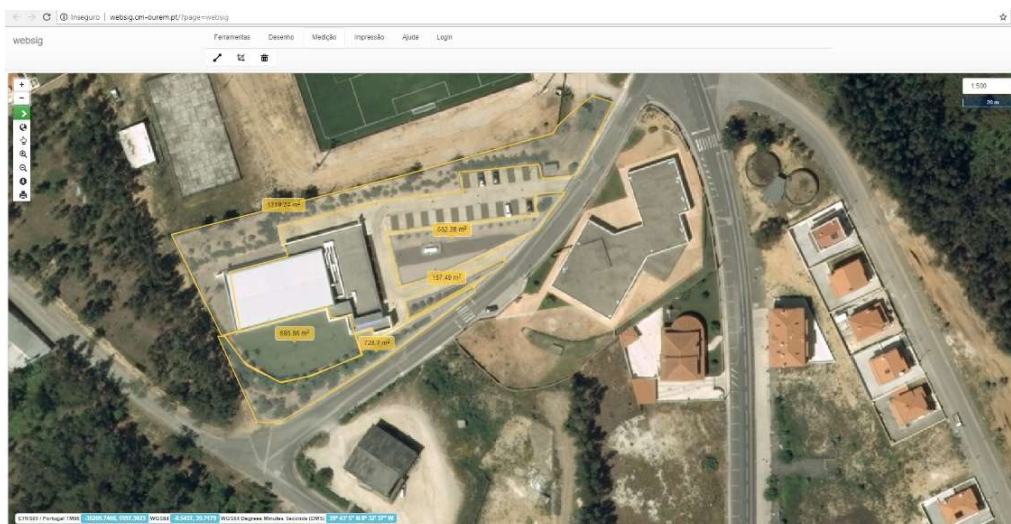


Foto 13 – Pavilhão Gimnodesportivo do Caneiro



Foto 14 – Agrupamento Escolas IV Conde de Ourém (ciclo)



Foto 15 – Jardim do Vilar dos Prazeres – Rua Luís de Camões

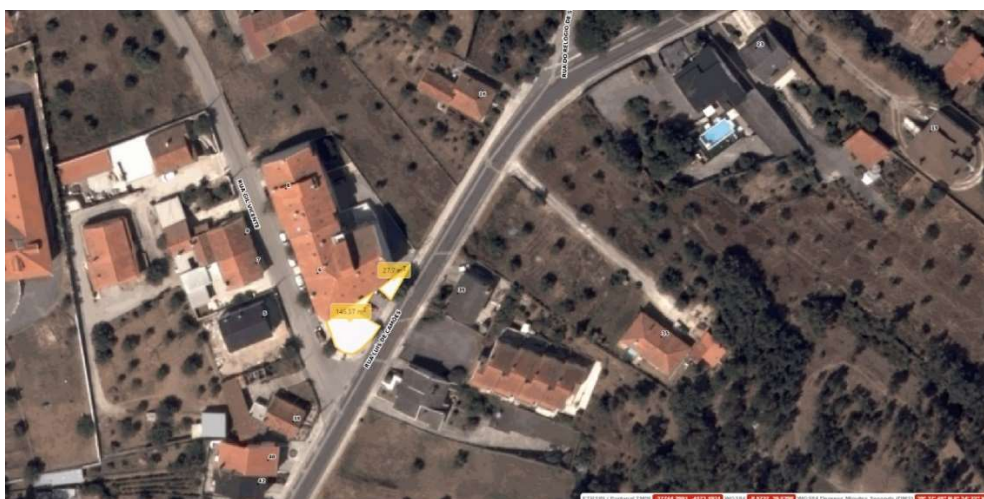


Foto 16 – Jardim de Seíça Junto à junta EN 113



ANEXO V – Localização dos jardins de Fátima

Foto 1 – Av. José Alves Correia da Silva

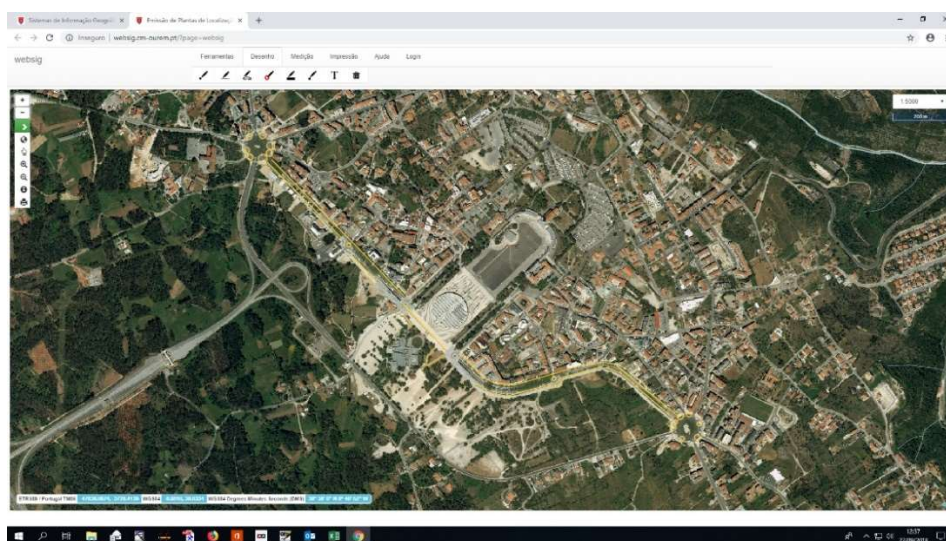


Foto 2 – Rotunda Sul

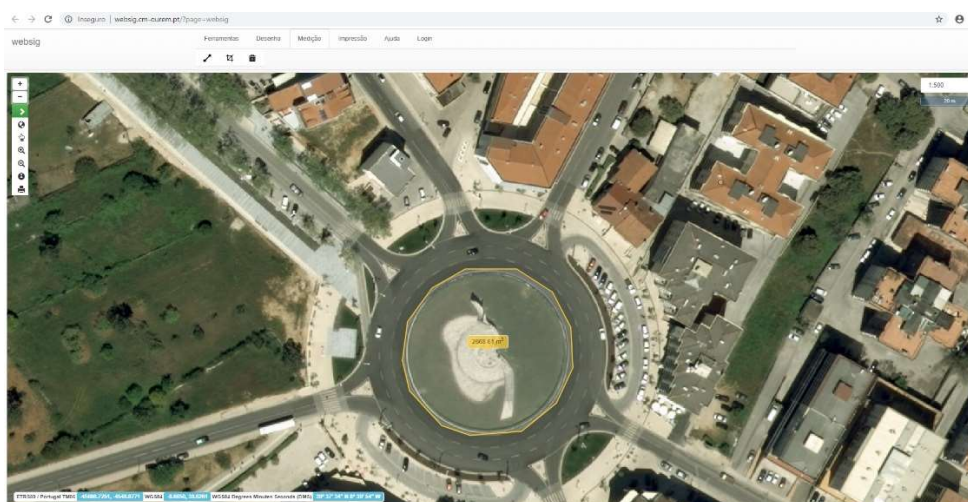


Foto 3 – Rotunda Norte

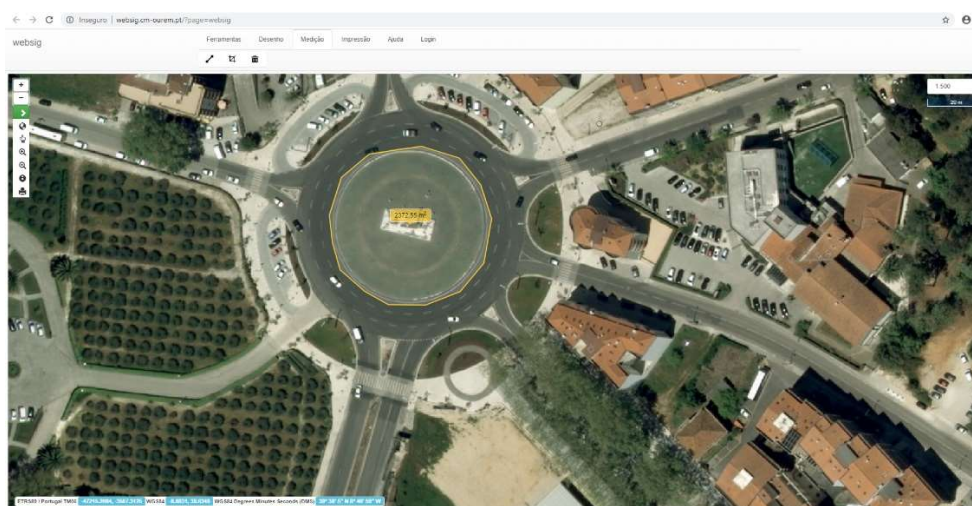


Foto 4 – Rotunda da Pietá

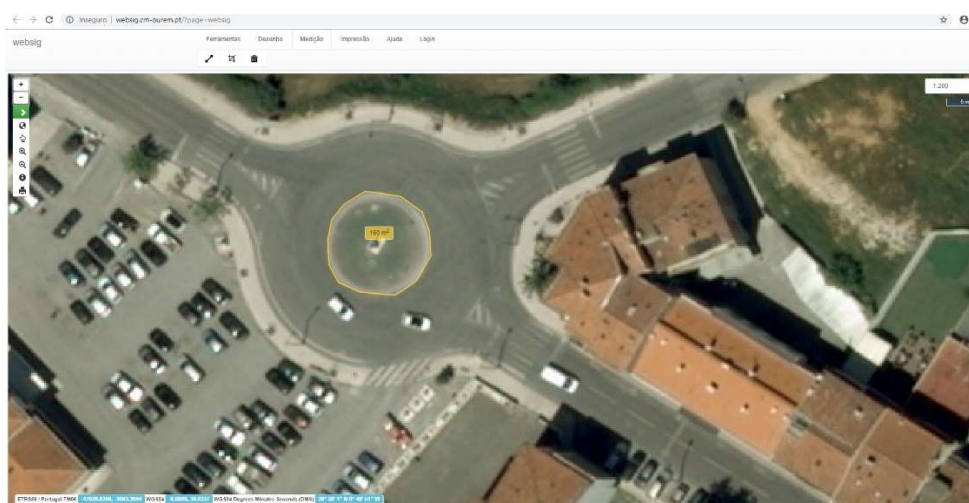


Foto 5 – Rua Jacinta Marto (Rosa D'Ouro)

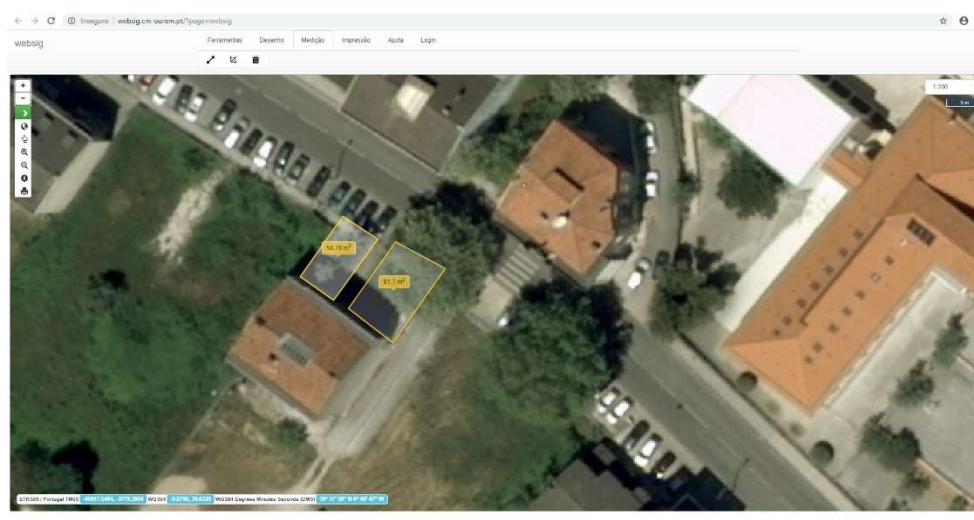


Foto 6 – Rotunda Anjo de Portugal

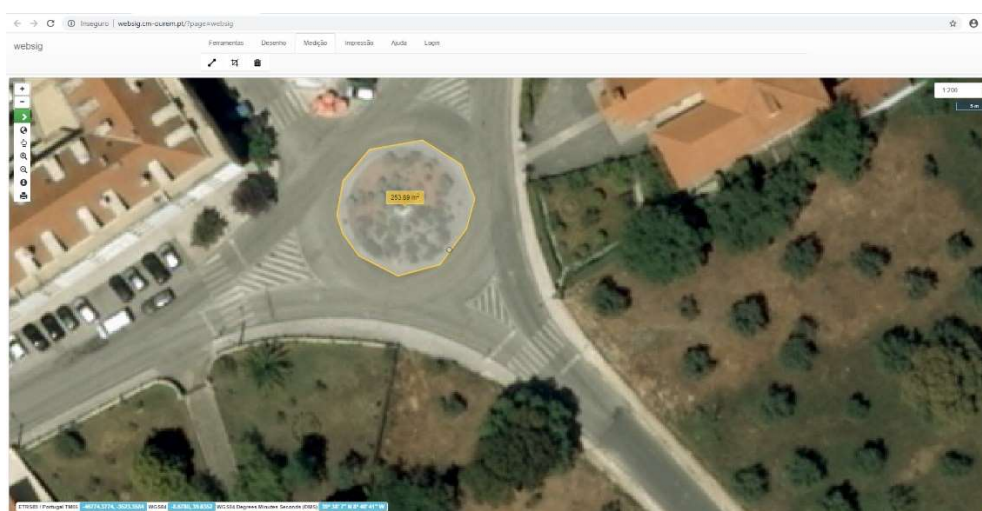


Foto 7 – Av. Beato Nuno (Cruz. Rua Dr Júlio Constantino e Rua São Francisco de Assis)

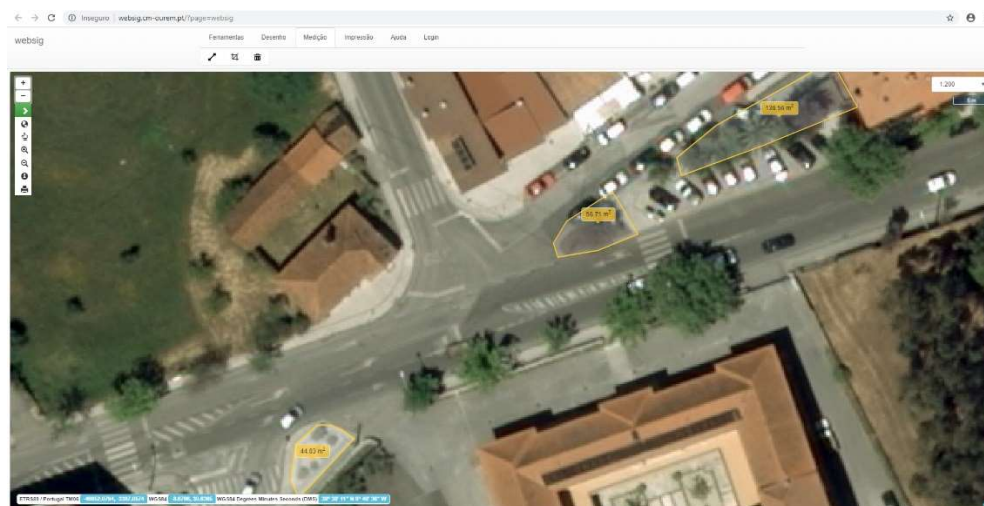


Foto 8 – Av. Beato Nuno (corte Moita Redonda)

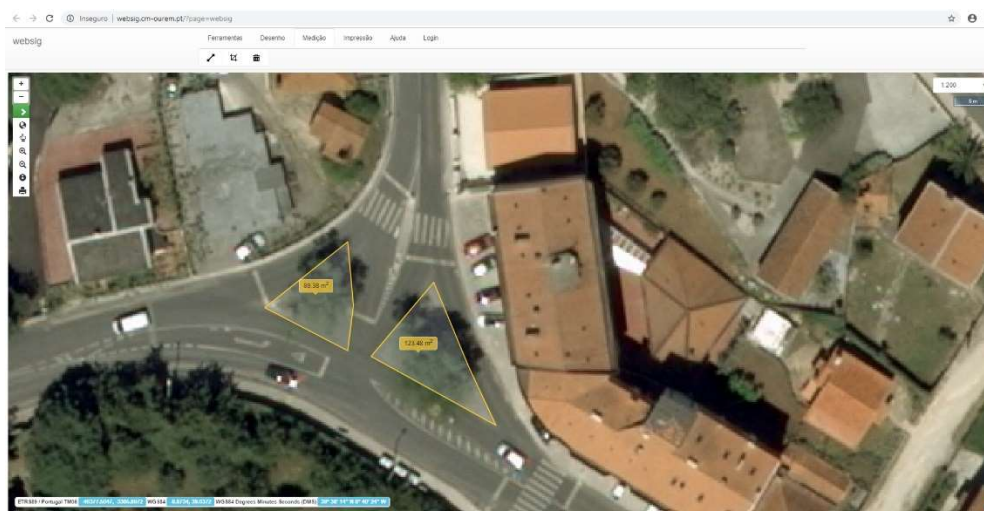


Foto 9 – Rua São João de Deus

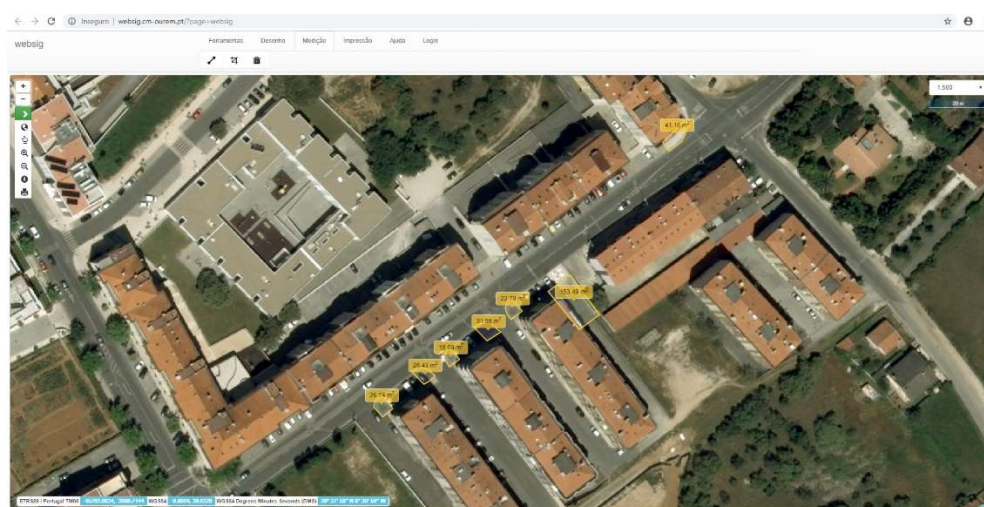


Foto 10 – Rua São João Batista (junto à capela)

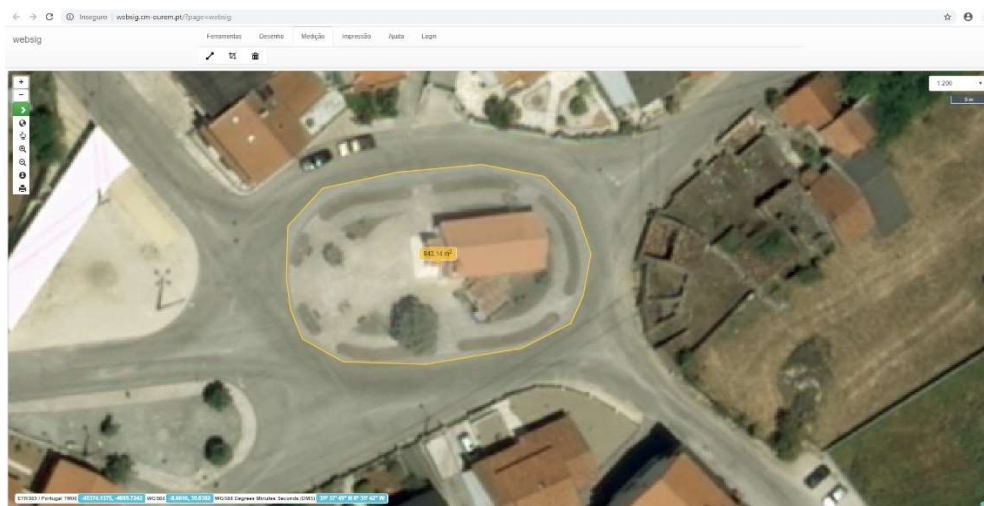


Foto 11 – Beco da Cova do Ferreiro (rua do Rosário)

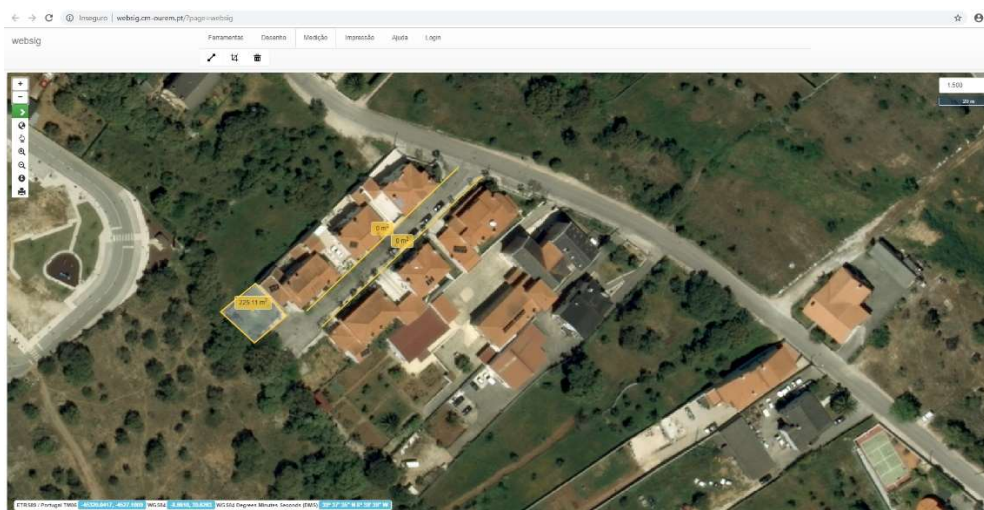


Foto 12 – Av. Dos Pastorinhos (Rotunda das Vespas)

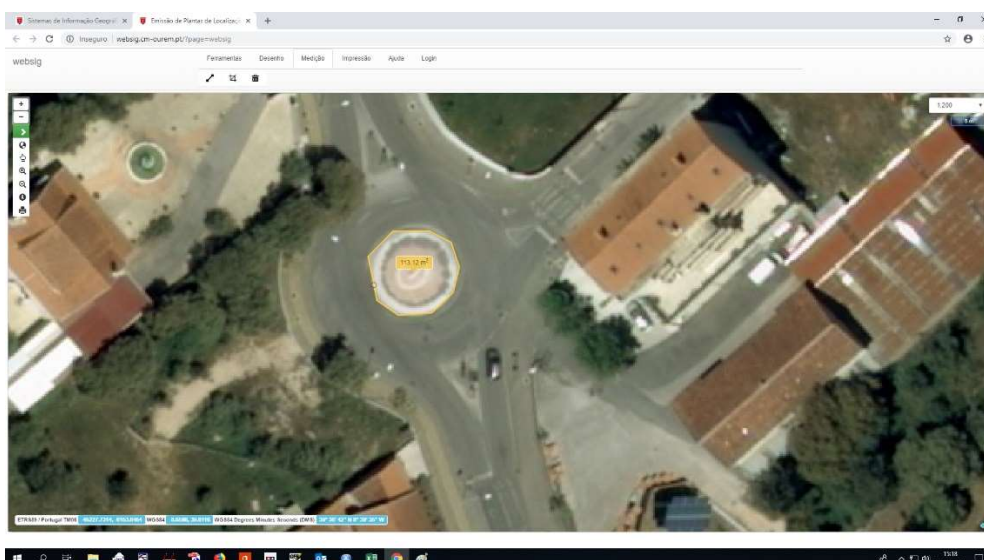


Foto 13 – Av. Dos Pastorinhos (Rotunda Torres Novas)

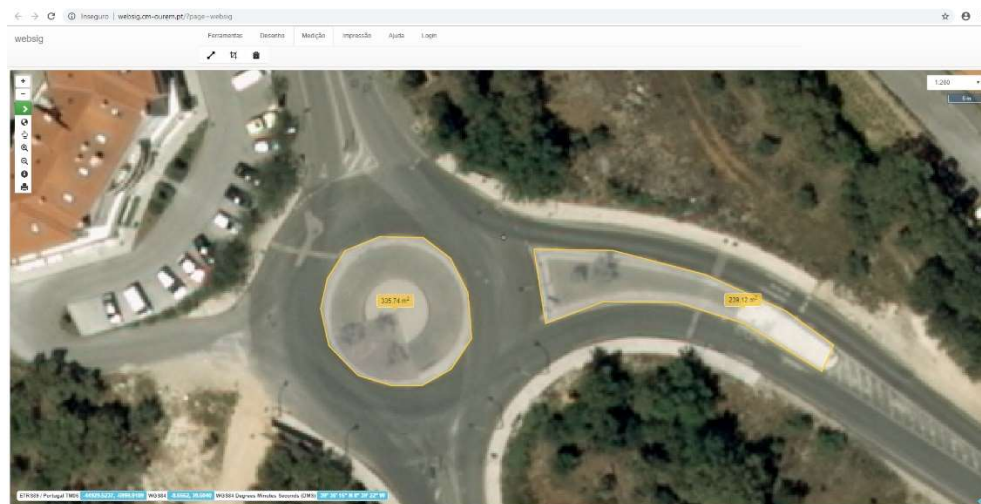


Foto 14 – Rua Principal – Moimento

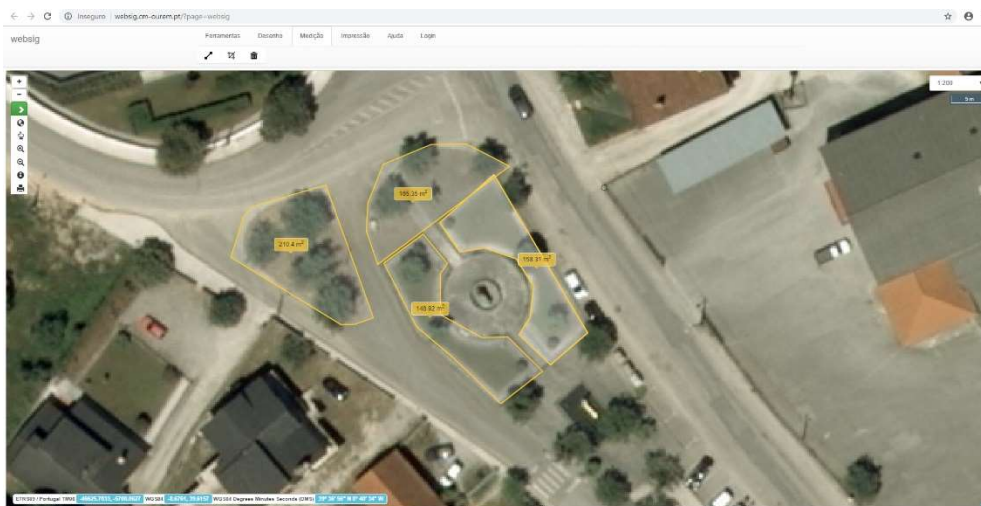


Foto 15 – Rotunda da Eira da Pedra

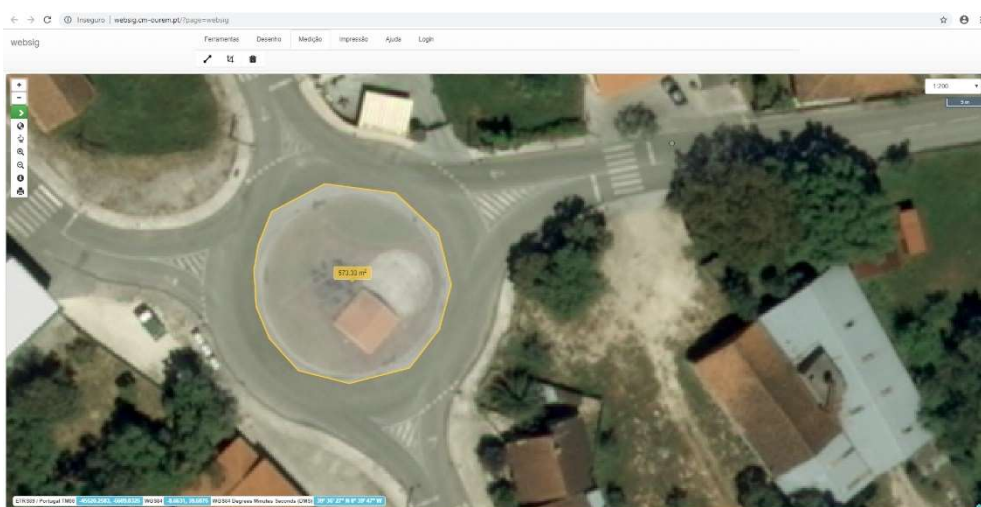


Foto 16 – Cruzamento de Boleiros

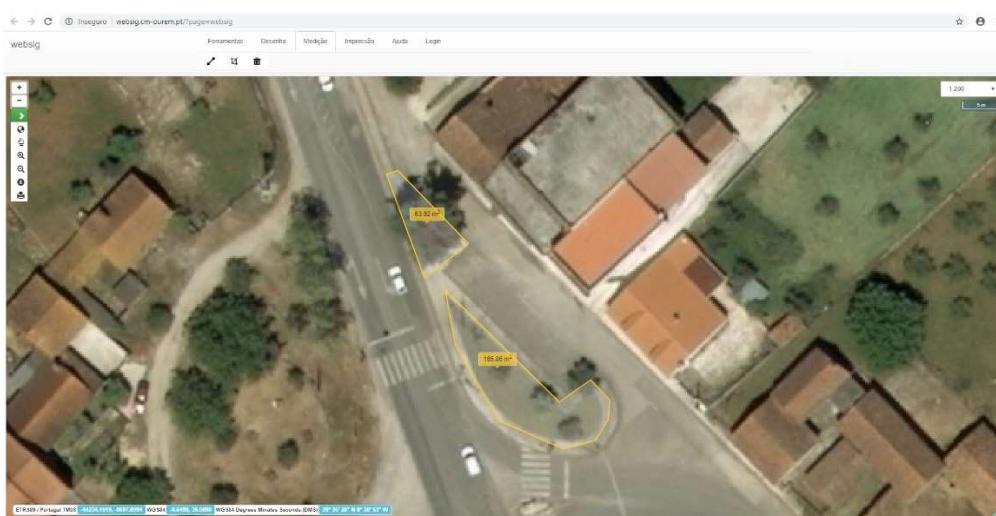


Foto 17 – Jardim de Boleiros

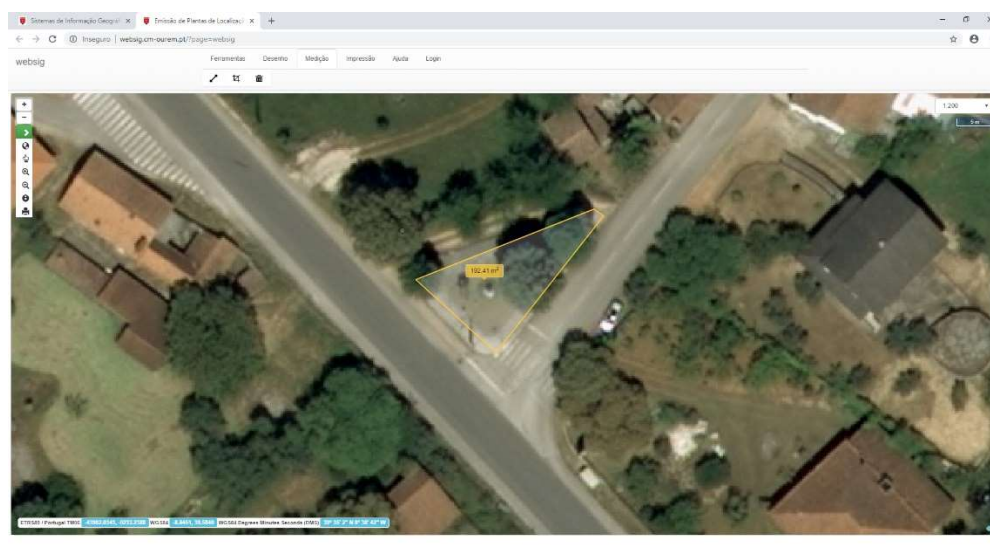


Foto 18 – Jardim do Cruzeiro – Lomba D'Égua

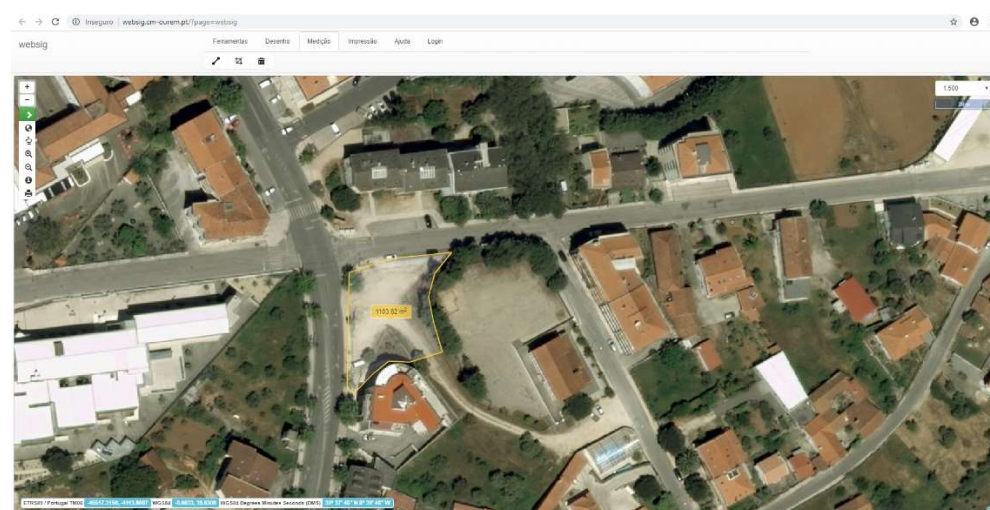


Foto 19 – Av. Beato Nuno – Cruzamento Rua 13 de Maio

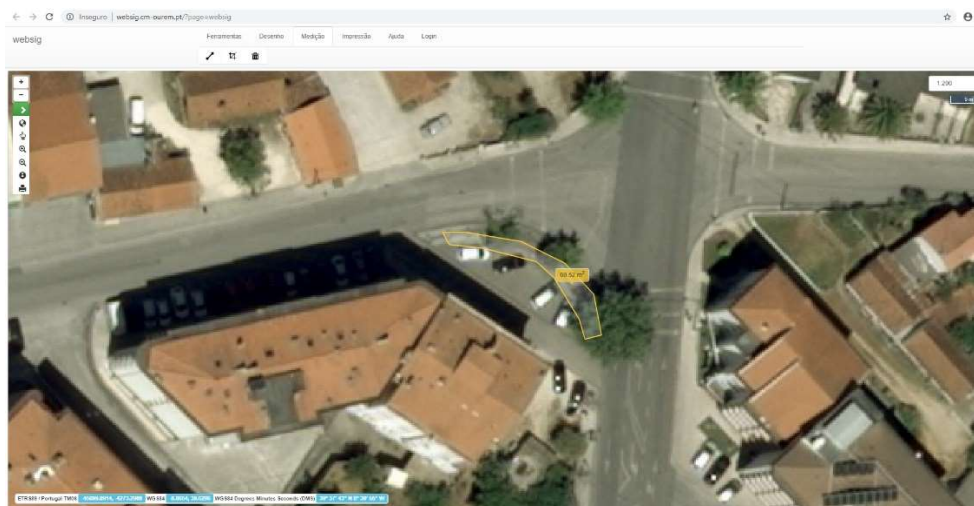


Foto 20 – Rua 13 de Maio

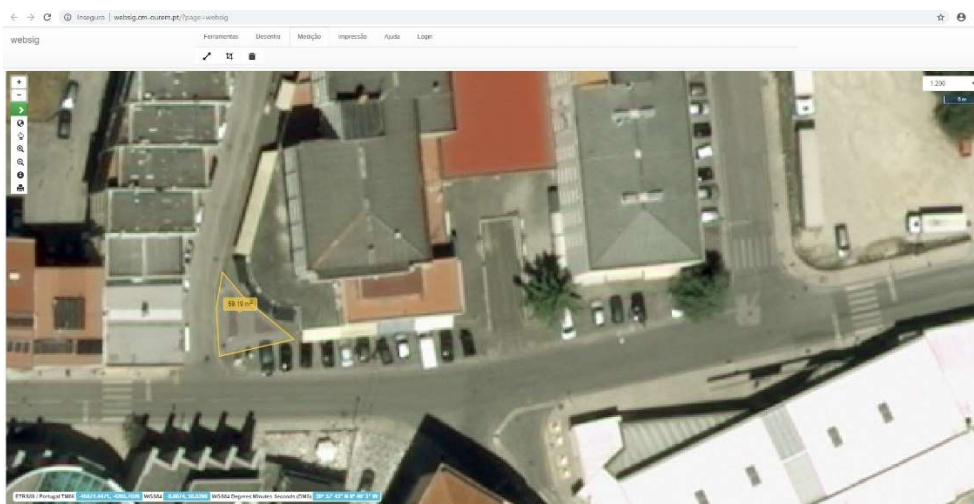


Foto 21 – Urbanização das Azinheiras

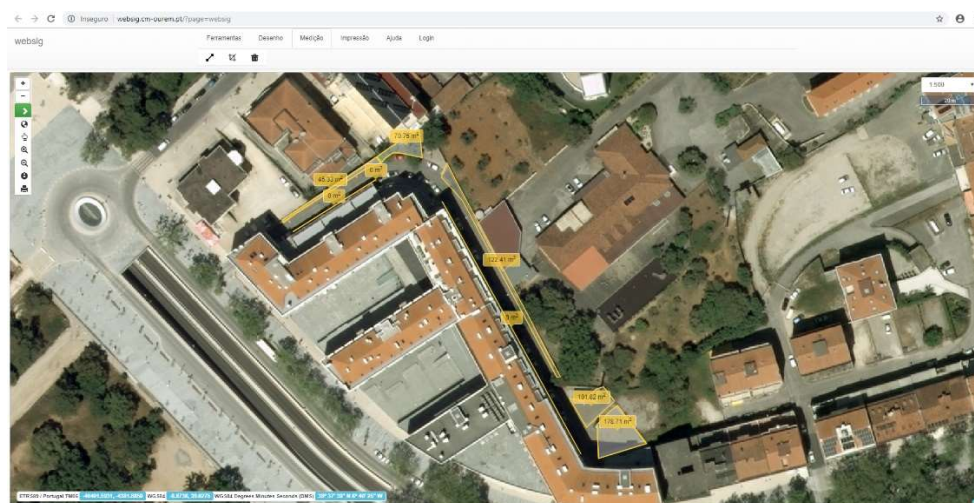


Foto 22 – Floreiras (Rua Francisco Marto, Rua Jacinta Marto, Praça Padre Kondor)

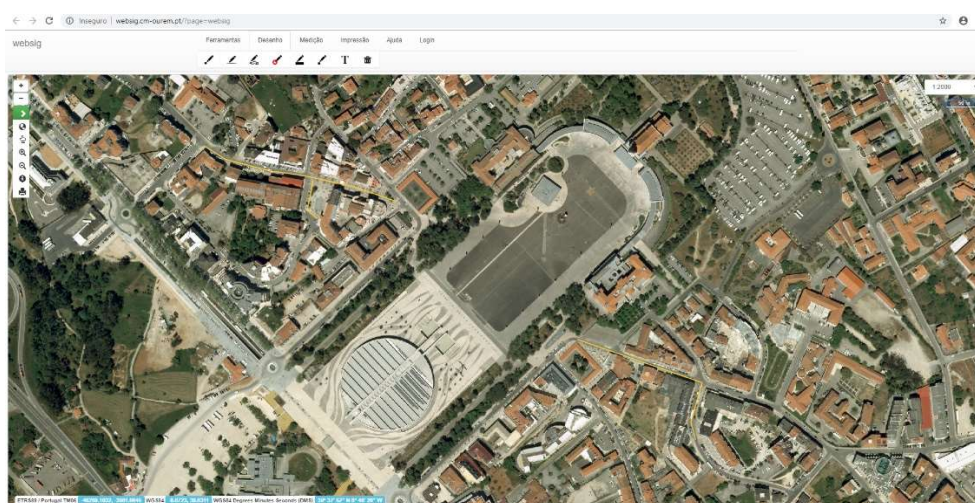


Foto 23 – Rua Padre Martins Pereira

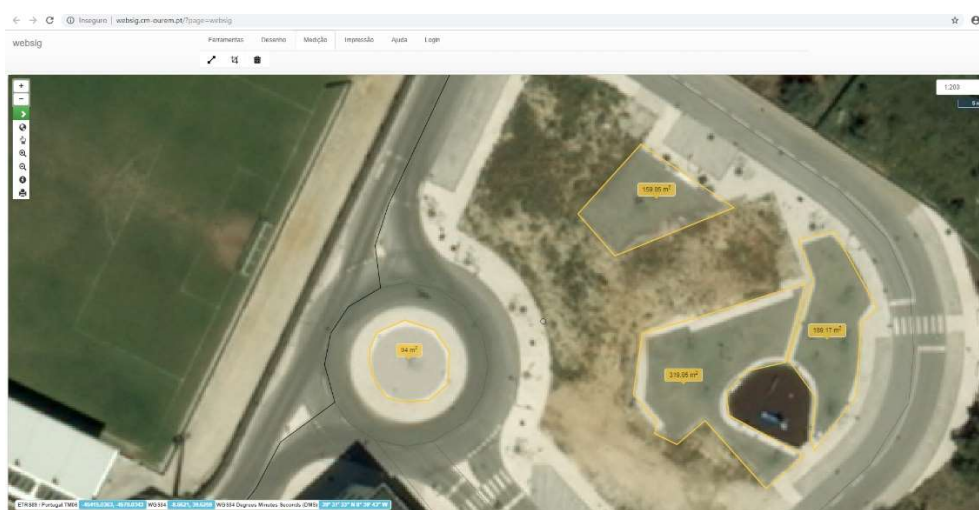


Foto 24 – Bairro N. Sr.ª Conceição

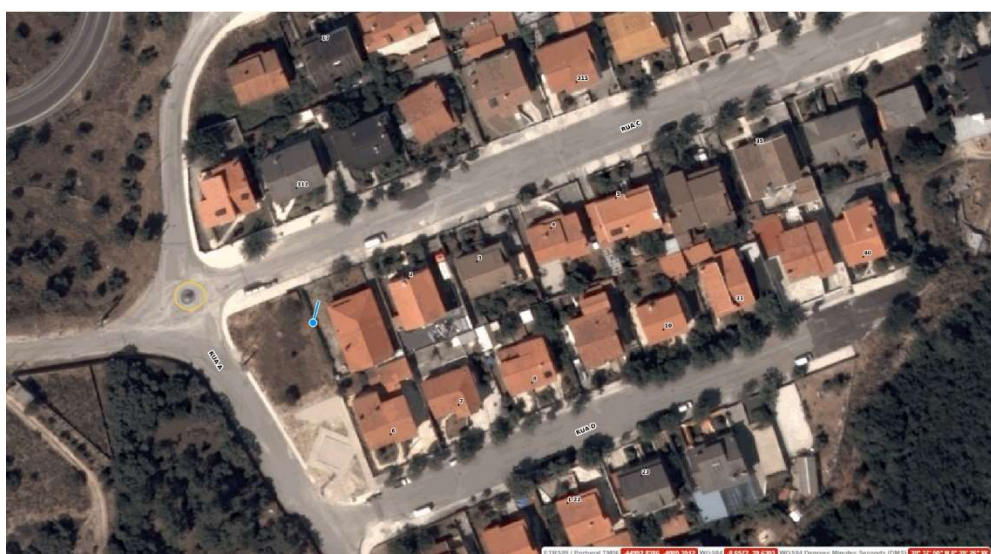


Foto 25 – Travessa Júlio Ferreira Constantino

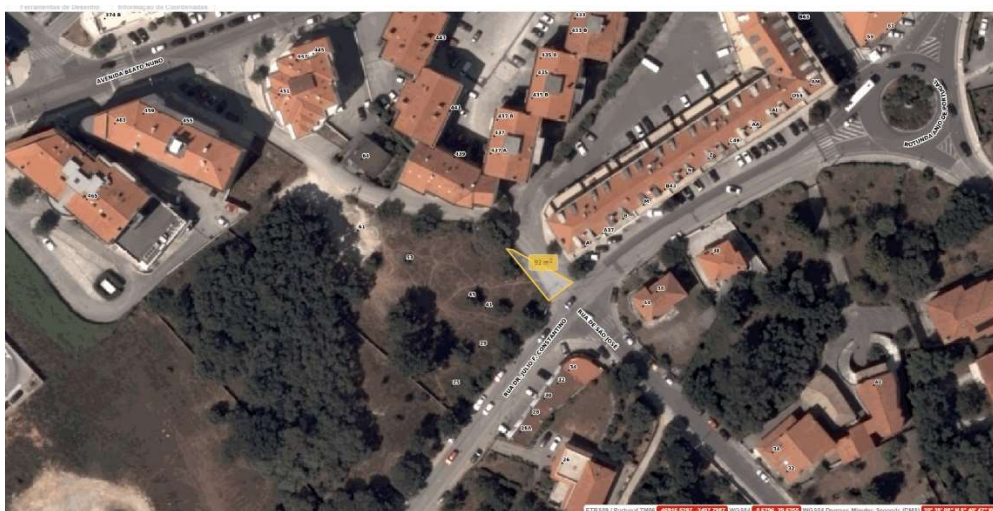


Foto 27 – Ecovia de Fátima – Estrada da Ortiga

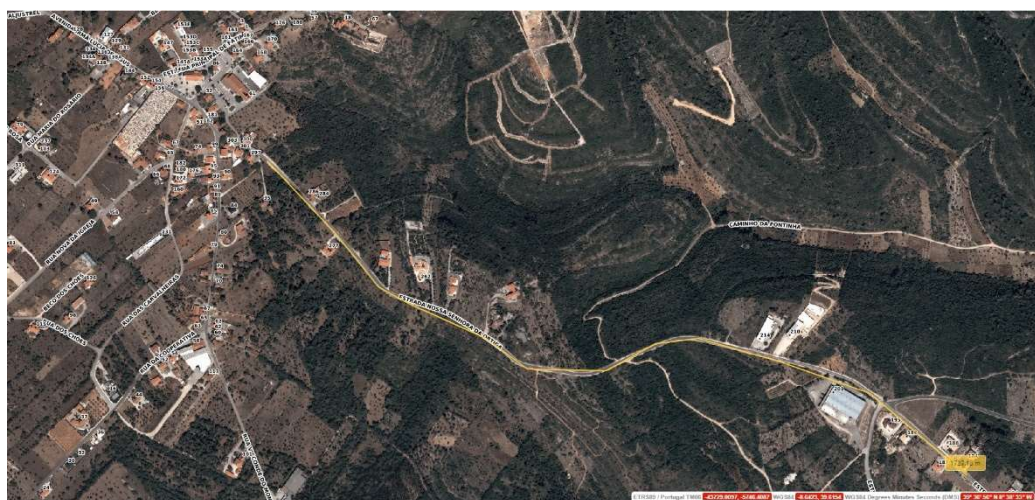


Foto 26 – Podas de Arruamento de Fátima



LUÍS MIGUEL
MARQUES
GROSSINHO
COUTINHO
ALBUQUERQUE
UE

Digitally signed by
LUÍS MIGUEL
MARQUES
GROSSINHO
COUTINHO
ALBUQUERQUE
Date: 2020.12.16
15:31:03 +00:00
Location: Portugal